

Tipo documento: **CAPA PROCESSO**

Evento: **abertura**

PROCESSO

Nº 0501085-05.2011.8.24.0011



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Brusque
Vara Comercial
Processo n. 0501085-05.2011.8.24.0011

R\$965.218,04, fl. 10470), aportou aos autos pedido do administrador judicial para que fosse fixada sua remuneração também sobre referida importância, com a consequente liberação da parcela cabível (60%) (fls. 10459-10468).

Consoante previu o legislador na Lei n. 11.101/05, "O juiz fixará o valor e a forma de pagamento da remuneração do administrador judicial, observados a capacidade de pagamento do devedor, o grau de complexidade do trabalho e os valores praticados no mercado para o desempenho de atividades semelhantes" (art. 24).

Em seu parágrafo primeiro, ressalva que, "Em qualquer hipótese, o total pago ao administrador judicial não excederá 5% (cinco por cento) do valor devido aos credores submetidos à recuperação judicial ou do valor de venda dos bens na falência" (sem grifo no original).

Nos termos da decisão de fls. 9180-2, item 7, restou fixada a remuneração do administrador judicial em 5% do valor de venda dos bens na falência, permitindo-se a liberação de 60% do valor, reservando-se o restante para momento posterior à aprovação de suas contas.

Sem embargo ao distinto trabalho realizado pelo administrador judicial, destacado por ocasião da fixação de sua remuneração às fls. 9180-2, o pedido não pode ser acolhido.

Não se desconhece as discussões a respeito da norma em pauta, tampouco os projetos de lei propostos com objetivo de alterar a redação de seus dispositivos.

Outrossim, sabe-se, também, que no Decreto-lei n. 7.661/45 havia previsão de arbitramento da remuneração do administrador judicial sobre bens ou "valores da massa" (art. 67, §1º).

Contudo, a presente ação falimentar é regida pela Lei n. 11.101/05 e, ainda que o trabalho do administrador judicial seja digno de nota, nos termos destacados pelo representante do Ministério Público não há previsão legal em vigor que ampare a pretensão externada pelo profissional (fls. 10647-8).

Ante o exposto, **indefiro** os pedidos constantes dos itens "c, c.1, c.2 e



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Brusque
Vara Comercial
Processo n. 0501085-05.2011.8.24.0011

c.3" de fls. 10467-8, formulados pelo administrador judicial.

Intime-se.

Brusque (SC), 15 de maio de 2020.

Clarice Ana Lanzarini
Juíza de Direito

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0225/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Marcos de Rezende Andrade Junior (OAB 188846/SP)	D.J
Karlo Koiti Kawamura (OAB 12025/SC)	D.J
Marcelo Pereira Lobo (OAB 12325/SC)	D.J
Vanderlei Chilante (OAB 3533A/MT)	D.J
Viviane Morch Goncalves (OAB 13803/SC)	D.J
Durval Figueira da Silva Filho (OAB 68599/SP)	D.J
Giuliano Silva de Mello (OAB)	D.J
André Luiz de Oliveira Moraes (OAB 134498/RJ)	D.J
Martha Carina Jark Stern Bianchi (OAB 15932/SC)	D.J
João Jutahy Castelo Campos (OAB 21922/SC)	D.J
Maria Fernanda Ladeira (OAB 237365/SP)	D.J
José Luis Dias da Silva (OAB 119848/SP)	D.J
Valdemiro Aduino de Souza (OAB 21728/SC)	D.J
Sonia Maria Giannini Marques Dobler (OAB 26914/SP)	D.J
José Cid Campêlo Filho (OAB 7533/PR)	D.J
Frederico Fontoura da Silva Cais (OAB 136615/SP)	D.J
Edson Ristow (OAB 5772/SC)	D.J
Lilian da Silva Mafra (OAB 10899/SC)	D.J
João Joaquim Martinelli (OAB 3210/SC)	D.J
Marcellus Augusto Dadam (OAB 6111/SC)	D.J
Gilson Amilton Sgrott (OAB 9022/SC)	D.J
Marcio Silveira (OAB 8365/SC)	D.J
Luciane Regina Mortari Zechini (OAB 17579/SC)	D.J
Daniel Krieger (OAB 19722/SC)	D.J
Carlos Henrique Delandrea (OAB 16358/SC)	D.J
Renato Marcondes Brincas (OAB 8540/SC)	D.J
Andréia Carneiro Calbucci (OAB 186398/SP)	D.J
Rafaella Savaget Madeira (OAB 150596/RJ)	D.J
Rudnei Alite (OAB 29597/SC)	D.J
Juliana Fischer (OAB 24520/SC)	D.J
Danielle Mariel Heil (OAB 32068/SC)	D.J
Ricardo Luis Belli (OAB 8225/SC)	D.J
Pedro Henrique Fontes Fornasaro (OAB 20736/SC)	D.J
Nilton Bambinetti (OAB 1813/SC)	D.J
Caetano Souza Ennes (OAB 67356/PR)	D.J
Manoel Nilson Abelardo Rodrigues (OAB 5087/SC)	D.J
Adélcio Salvalágio (OAB 9.585)	D.J
Xandrus Teixeira Rizzo (OAB 23125/SC)	D.J
Juliana Camila Morena Rodrigues (OAB 22707/SC)	D.J
Rodolfo Maria Lazzarotto (OAB 22783/SC)	D.J
Pedro Henrique Kracik (OAB 13867/SC)	D.J
Marcelo Pereira (OAB 15988/SC)	D.J
Bruna Pereira (OAB 34221/SC)	D.J
Antonio Alfredo Hartke (OAB 1817/SC)	D.J
Felipe Lollato (OAB 19174/SC)	D.J
Saete Eccel Lombardi (OAB 11157/SC)	D.J
Tiago Rodrigues Regis (OAB 46172/SC)	D.J
Heins Roberto Lombardi (OAB 5337/SC)	D.J
Elizabeth Ubiali (OAB)	D.J
Oscar Maia Neto (OAB 15172/SC)	D.J
Fernando Tardioli Lúcio de Lima (OAB 206727/SP)	D.J

Ariel Francisco da Silva (OAB 20793/SC)	D.J
Isabel Cristina Orthmann (OAB 37971/SC)	D.J
Fabiana Elizabete Backes (OAB 25476/SC)	D.J
Antonio Carlos Goedert (OAB 12076/SC)	D.J
Patrícia Aparecida Scalvim Schmitz (OAB 12259/SC)	D.J
Dantes Krieger Filho (OAB 11824/SC)	D.J
Clébio Rafael Castello Campos (OAB 25570/SC)	D.J
Luís Hoffmann (OAB 8653/SC)	D.J
Bruno Stingham da Silva (OAB 44189/PR)	D.J
Juliana Fernandes Santos Tonon (OAB 292422/SP)	D.J
Dantes Krieger Filho (OAB 11824/SC)	D.J
Cristiano Gums (OAB 21335/SC)	D.J
Jose Renato Nunes (OAB 10225/SC)	D.J
Olímpo Dognini (OAB 11301/SC)	D.J
Ivan Holtrup (OAB 11304/SC)	D.J
Odacira Nunes (OAB 12672/SC)	D.J
Bruno Eduardo Facchini (OAB 40104/SC)	D.J
Carine Cardoso Pedro (OAB 36499/SC)	D.J
Rafael Niebuhr Maia de Oliveira (OAB 25993/SC)	D.J
Claudia Sinara Stähelin Vicente (OAB 17499B/SC)	D.J
Rosana Letzov (OAB 4986/SC)	D.J
Raquel Bianchini Mosimann (OAB 12262/SC)	D.J
Fernando Rafael Correa (OAB 25585/SC)	D.J
Leonardo Drumond Grupi (OAB 163781/SP)	D.J
Priscila Dalcomuni (OAB 16054/SC)	D.J
Murilo Varasquim (OAB 41918/PR)	D.J
Jessieli Maria Lievore Messias da Silva (OAB 25056/SC)	D.J
Jonathan J. R. M. da Veiga Kegler (OAB 30487/SC)	D.J
Milton Baccin (OAB 5113/SC)	D.J
Debora Cristina Nunes Vieira Schuch (OAB 15825/SC)	D.J
Baccin Advogados Associados (OAB 238/SC)	D.J
Armindo Maria (OAB 28564/SC)	D.J
Genésio Felipe de Natividade (OAB 35850/SC)	D.J
João Pedro Kostin Felipe de Natividade (OAB 54049/SC)	D.J
Michel Scaff Junior (OAB 27944/SC)	D.J
Sergio Luiz Nuss (OAB 25028/SC)	D.J
Rosangela Visconti Ristow (OAB 6775/SC)	D.J
Adriana Paschoal da Silva Karoleski (OAB 23628/SC)	D.J

Teor do ato: "1. Em vista da informação de cancelamento das hipotecas, contida no ofício de fls. 10515-10558, o pedido de fl. 10481, formulado pela Brashop S/A, perdeu seu objeto. Intime-se para ciência e manifestação, querendo, em quinze dias. 2. Intimem-se os credores Alain Mendes Hamade (fls. 10320-10326) e Banco Bradesco (fl. 10314), acerca das informações prestadas pelo administrador judicial às fls. 10502-3, acerca da impossibilidade, por ora, de efetuar o pagamento dos créditos devidos pela massa falida. 3. Sobre o pedido de pagamento da remuneração pelo êxito na busca de créditos em favor da massa falida, formulado pela FC Assessoria através do administrador judicial, conforme manifestação e documentos de fls. 10485-10501, intimem-se os credores e o Ministério Público, para ciência e manifestação, querendo, em quinze cinco dias. 3.1. Decorrido o prazo acima sem insurgências, autorizo expedição de alvará. 4. Dada a localização de novos ativos pela FC Assessoria (fls. 10489-10495), oficie-se ao Banco Bradesco, agência Brusque, para que seja transferido valor localizado junto a conta 112-0, decorrente de dividendos e juros provenientes de ações empresariais em nome da falida. Aportando aos autos a resposta e os valores, intime-se o administrador judicial, para que se manifeste, em quinze dias. 5. Cientifique-se o administrador judicial do ofício e informações de fls. 10439-10450, pelo Município de Brusque. 6. Autorizado o pagamento dos credores extraconcursais, expeça-se alvará, conforme requerido à fl. 10649. 7. Diante do acréscimo de valores ao ativo da massa falida (na ordem de R\$965.218,04, fl. 10470), aportou aos autos pedido do administrador judicial para que fosse fixada sua remuneração também sobre referida importância, com a consequente liberação da parcela cabível (60%) (fls. 10459-10468). Consoante previu o legislador na Lei n. 11.101/05, "O juiz fixará o valor e a forma de pagamento da remuneração do administrador judicial, observados a capacidade de pagamento do devedor, o grau de complexidade do trabalho e os valores praticados no mercado para o desempenho de atividades semelhantes" (art. 24). Em seu parágrafo primeiro, ressalva que, "Em qualquer hipótese, o total pago ao administrador judicial não excederá 5% (cinco por cento) do valor devido aos credores submetidos à recuperação judicial ou do valor de venda dos bens na falência" (sem grifo

no original). Nos termos da decisão de fls. 9180-2, item 7, restou fixada a remuneração do administrador judicial em 5% do valor de venda dos bens na falência, permitindo-se a liberação de 60% do valor, reservando-se o restante para momento posterior à aprovação de suas contas. Sem embargo ao distinto trabalho realizado pelo administrador judicial, destacado por ocasião da fixação de sua remuneração às fls. 9180-2, o pedido não pode ser acolhido. Não se desconhece as discussões a respeito da norma em pauta, tampouco os projetos de lei propostos com objetivo de alterar a redação de seus dispositivos. Outrossim, sabe-se, também, que no Decreto-lei n. 7.661/45 havia previsão de arbitramento da remuneração do administrador judicial sobre bens ou "valores da massa" (art. 67, §1º). Contudo, a presente ação falimentar é regida pela Lei n. 11.101/05 e, ainda que o trabalho do administrador judicial seja digno de nota, nos termos destacados pelo representante do Ministério Público não há previsão legal em vigor que ampare a pretensão externada pelo profissional (fls. 10647-8). Ante o exposto, indefiro os pedidos constantes dos itens "c, c.1, c.2 e c.3" de fls. 10467-8, formulados pelo administrador judicial. Intime-se."

Brusque, 15 de maio de 2020.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, consta da relação nº 0225/2020, inclusa no Diário da Justiça Eletrônico nº 3304, cuja data de publicação considera-se o dia 19/05/2020, com início do prazo em 20/05/2020, conforme disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça e Resolução nº 04/07-TJ.

Advogado	Prazo em dias	Término do prazo
Marcos de Rezende Andrade Junior (OAB 188846/SP)	15	09/06/2020
Karlo Koiti Kawamura (OAB 12025/SC)	15	09/06/2020
Marcelo Pereira Lobo (OAB 12325/SC)	15	09/06/2020
Vanderlei Chilante (OAB 3533A/MT)	15	09/06/2020
Viviane Morch Goncalves (OAB 13803/SC)	15	09/06/2020
Durval Figueira da Silva Filho (OAB 68599/SP)	15	09/06/2020
Giuliano Silva de Mello	15	09/06/2020
André Luiz de Oliveira Moraes (OAB 134498/RJ)	15	09/06/2020
Martha Carina Jark Stern Bianchi (OAB 15932/SC)	15	09/06/2020
João Jutahy Castelo Campos (OAB 21922/SC)	15	09/06/2020
Maria Fernanda Ladeira (OAB 237365/SP)	15	09/06/2020
José Luis Dias da Silva (OAB 119848/SP)	15	09/06/2020
Valdemiro Adauto de Souza (OAB 21728/SC)	15	09/06/2020
Sonia Maria Giannini Marques Dobler (OAB 26914/SP)	15	09/06/2020
José Cid Campêlo Filho (OAB 7533/PR)	15	09/06/2020
Frederico Fontoura da Silva Cais (OAB 136615/SP)	15	09/06/2020
Edson Ristow (OAB 5772/SC)	15	09/06/2020
Lilian da Silva Mafra (OAB 10899/SC)	15	09/06/2020
João Joaquim Martinelli (OAB 3210/SC)	15	09/06/2020
Marcellus Augusto Dadam (OAB 6111/SC)	15	09/06/2020
Gilson Amilton Sgrott (OAB 9022/SC)	15	09/06/2020
Marcio Silveira (OAB 8365/SC)	15	09/06/2020
Luciane Regina Mortari Zechini (OAB 17579/SC)	15	09/06/2020
Daniel Krieger (OAB 19722/SC)	15	09/06/2020
Carlos Henrique Delandrea (OAB 16358/SC)	15	09/06/2020
Renato Marcondes Brincas (OAB 8540/SC)	15	09/06/2020
Andréia Carneiro Calbucci (OAB 186398/SP)	15	09/06/2020
Rafaella Savaget Madeira (OAB 150596/RJ)	15	09/06/2020
Rudnei Alite (OAB 29597/SC)	15	09/06/2020
Juliana Fischer (OAB 24520/SC)	15	09/06/2020
Danielle Mariel Heil (OAB 32068/SC)	15	09/06/2020
Ricardo Luis Belli (OAB 8225/SC)	15	09/06/2020
Pedro Henrique Fontes Fornasaro (OAB 20736/SC)	15	09/06/2020
Nilton Bambinetti (OAB 1813/SC)	15	09/06/2020
Caetano Souza Ennes (OAB 67356/PR)	15	09/06/2020
Manoel Nilson Abelardo Rodrigues (OAB 5087/SC)	15	09/06/2020
Adélcio Salvalágio (OAB 9.585)	15	09/06/2020
Xandrus Teixeira Rizzo (OAB 23125/SC)	15	09/06/2020
Juliana Camila Morena Rodrigues (OAB 22707/SC)	15	09/06/2020
Rodolfo Maria Lazzarotto (OAB 22783/SC)	15	09/06/2020
Pedro Henrique Kracik (OAB 13867/SC)	15	09/06/2020
Marcelo Pereira (OAB 15988/SC)	15	09/06/2020
Bruna Pereira (OAB 34221/SC)	15	09/06/2020
Antonio Alfredo Hartke (OAB 1817/SC)	15	09/06/2020
Felipe Lollato (OAB 19174/SC)	15	09/06/2020
Salete Eccel Lombardi (OAB 11157/SC)	15	09/06/2020
Tiago Rodrigues Regis (OAB 46172/SC)	15	09/06/2020
Heins Roberto Lombardi (OAB 5337/SC)	15	09/06/2020

Elizabete Ubialli	15	09/06/2020
Oscar Maia Neto (OAB 15172/SC)	15	09/06/2020
Fernando Tardioli Lúcio de Lima (OAB 206727/SP)	15	09/06/2020
Ariel Francisco da Silva (OAB 20793/SC)	15	09/06/2020
Isabel Cristina Orthmann (OAB 37971/SC)	15	09/06/2020
Fabiana Elizabete Backes (OAB 25476/SC)	15	09/06/2020
Antonio Carlos Goedert (OAB 12076/SC)	15	09/06/2020
Patrícia Aparecida Scalvim Schmitz (OAB 12259/SC)	15	09/06/2020
Dantes Krieger Filho (OAB 11824/SC)	15	09/06/2020
Clébio Rafael Castello Campos (OAB 25570/SC)	15	09/06/2020
Luís Hoffmann (OAB 8653/SC)	15	09/06/2020
Bruno Stingham da Silva (OAB 44189/PR)	15	09/06/2020
Juliana Fernandes Santos Tonon (OAB 292422/SP)	15	09/06/2020
Dantes Krieger Filho (OAB 11824/SC)	15	09/06/2020
Cristiano Gums (OAB 21335/SC)	15	09/06/2020
Jose Renato Nunes (OAB 10225/SC)	15	09/06/2020
Olímpo Dognini (OAB 11301/SC)	15	09/06/2020
Ivan Holtrup (OAB 11304/SC)	15	09/06/2020
Odacira Nunes (OAB 12672/SC)	15	09/06/2020
Bruno Eduardo Facchini (OAB 40104/SC)	15	09/06/2020
Carine Cardoso Pedro (OAB 36499/SC)	15	09/06/2020
Rafael Niebuhr Maia de Oliveira (OAB 25993/SC)	15	09/06/2020
Claudia Sinara Stähelin Vicente (OAB 17499B/SC)	15	09/06/2020
Rosana Letzov (OAB 4986/SC)	15	09/06/2020
Raquel Bianchini Mosimann (OAB 12262/SC)	15	09/06/2020
Fernando Rafael Correa (OAB 25585/SC)	15	09/06/2020
Leonardo Drumond Grupi (OAB 163781/SP)	15	09/06/2020
Priscila Dalcomuni (OAB 16054/SC)	15	09/06/2020
Murilo Varasquim (OAB 41918/PR)	15	09/06/2020
Jessiel Maria Lievore Messias da Silva (OAB 25056/SC)	15	09/06/2020
Jonathan J. R. M. da Veiga Kegler (OAB 30487/SC)	15	09/06/2020
Milton Baccin (OAB 5113/SC)	15	09/06/2020
Debora Cristina Nunes Vieira Schuch (OAB 15825/SC)	15	09/06/2020
Baccin Advogados Associados (OAB 238/SC)	15	09/06/2020
Armindo Maria (OAB 28564/SC)	15	09/06/2020
Genésio Felipe de Natividade (OAB 35850/SC)	15	09/06/2020
João Pedro Kostin Felipe de Natividade (OAB 54049/SC)	15	09/06/2020
Michel Scaff Junior (OAB 27944/SC)	15	09/06/2020
Sergio Luiz Nuss (OAB 25028/SC)	15	09/06/2020
Rosângela Visconti Ristow (OAB 6775/SC)	15	09/06/2020
Adriana Paschoal da Silva Karoleski (OAB 23628/SC)	15	09/06/2020

Teor do ato: "1. Em vista da informação de cancelamento das hipotecas, contida no ofício de fls. 10515-10558, o pedido de fl. 10481, formulado pela Brashop S/A, perdeu seu objeto. Intime-se para ciência e manifestação, querendo, em quinze dias. 2. Intimem-se os credores Alain Mendes Hamade (fls. 10320-10326) e Banco Bradesco (fl. 10314), acerca das informações prestadas pelo administrador judicial às fls. 10502-3, acerca da impossibilidade, por ora, de efetuar o pagamento dos créditos devidos pela massa falida. 3. Sobre o pedido de pagamento da remuneração pelo êxito na busca de créditos em favor da massa falida, formulado pela FC Assessoria através do administrador judicial, conforme manifestação e documentos de fls. 10485-10501, intimem-se os credores e o Ministério Público, para ciência e manifestação, querendo, em quinze dias. 3.1. Decorrido o prazo acima sem insurgências, autorizo expedição de alvará. 4. Dada a localização de novos ativos pela FC Assessoria (fls. 10489-10495), oficie-se ao Banco Bradesco, agência Brusque, para que seja transferido valor localizado junto a conta 112-0, decorrente de dividendos e juros provenientes de ações empresariais em nome da falida. Aportando aos autos a resposta e os valores, intime-se o administrador judicial, para que se manifeste, em quinze dias. 5. Cientifique-se o administrador judicial do ofício e informações de fls. 10439-10450, pelo Município de Brusque. 6. Autorizado o pagamento dos credores extraconcursais, expeça-se alvará, conforme requerido à fl. 10649. 7. Diante do acréscimo de valores ao ativo da massa falida (na ordem de R\$965.218,04, fl. 10470), aportou aos autos pedido do administrador judicial para que fosse fixada sua remuneração também sobre referida importância, com a consequente liberação da parcela cabível (60%) (fls. 10459-10468). Consoante previu o legislador na Lei n. 11.101/05, "O juiz fixará o valor e a forma de pagamento da remuneração do administrador judicial, observados a capacidade de pagamento do devedor, o grau de complexidade do trabalho e os valores praticados no mercado para o desempenho de atividades semelhantes" (art. 24). Em seu parágrafo primeiro,

ressalva que, "Em qualquer hipótese, o total pago ao administrador judicial não excederá 5% (cinco por cento) do valor devido aos credores submetidos à recuperação judicial ou do valor de venda dos bens na falência" (sem grifo no original). Nos termos da decisão de fls. 9180-2, item 7, restou fixada a remuneração do administrador judicial em 5% do valor de venda dos bens na falência, permitindo-se a liberação de 60% do valor, reservando-se o restante para momento posterior à aprovação de suas contas. Sem embargo ao distinto trabalho realizado pelo administrador judicial, destacado por ocasião da fixação de sua remuneração às fls. 9180-2, o pedido não pode ser acolhido. Não se desconhece as discussões a respeito da norma em pauta, tampouco os projetos de lei propostos com objetivo de alterar a redação de seus dispositivos. Outrossim, sabe-se, também, que no Decreto-lei n. 7.661/45 havia previsão de arbitramento da remuneração do administrador judicial sobre bens ou "valores da massa" (art. 67, §1º). Contudo, a presente ação falimentar é regida pela Lei n. 11.101/05 e, ainda que o trabalho do administrador judicial seja digno de nota, nos termos destacados pelo representante do Ministério Público não há previsão legal em vigor que ampare a pretensão externada pelo profissional (fls. 10647-8). Ante o exposto, indefiro os pedidos constantes dos itens "c, c.1, c.2 e c.3" de fls. 10467-8, formulados pelo administrador judicial. Intime-se."

Brusque, 19 de maio de 2020.

Evento 2506

Evento:

CERTIDAO_EMITIDA___CERTIDAO_DA_REMESSA_DA_INTIMACAO_PARA_O_PORTAL_ELETRONICO

Data:

21/05/2020 09:02:52

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO -

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

2506



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Brusque
Vara Comercial

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Autos nº 0501085-05.2011.8.24.0011

Ação: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte/PROC

Autor: Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A - falido

:

CERTIFICA-SE, que em 21/05/2020 o ato judicial anexo foi encaminhado para publicação no portal eletrônico.

Movimentação relacionada ao ato remetido: 1. Em vista da informação de cancelamento das hipotecas, contida no ofício de fls. 10515-10558, o pedido de fl. 10481, formulado pela Brashop S/A, perdeu seu objeto. Intime-se para ciência e manifestação, querendo, em quinze dias. 2. Intimem-se os credores Alain Mendes Hamade (fls. 10320-10326) e Banco Bradesco (fl. 10314), acerca das informações prestadas pelo administrador judicial às fls. 10502-3, acerca da impossibilidade, por ora, de efetuar o pagamento dos créditos devidos pela massa falida. 3. Sobre o pedido de pagamento da remuneração pelo êxito na busca de créditos em favor da massa falida, formulado pela FC Assessoria através do administrador judicial, conforme manifestação e documentos de fls. 10485-10501, intimem-se os credores e o Ministério Público, para ciência e manifestação, querendo, em quinze dias. 3.1. Decorrido o prazo acima sem insurgências, autorizo expedição de alvará. 4. Dada a localização de novos ativos pela FC Assessoria (fls. 10489-10495), oficie-se ao Banco Bradesco, agência Brusque, para que seja transferido valor localizado junto a conta 112-0, decorrente de dividendos e juros provenientes de ações empresariais em nome da falida. Aportando aos autos a resposta e os valores, intime-se o administrador judicial, para que se manifeste, em quinze dias. 5. Cientifique-se o administrador judicial do ofício e informações de fls. 10439-10450, pelo Município de Brusque. 6. Autorizado o pagamento dos credores extraconcursais, expeça-se alvará, conforme requerido à fl. 10649. 7. Diante do acréscimo de valores ao ativo da massa falida (na ordem de R\$965.218,04, fl. 10470), aportou aos autos pedido do administrador judicial para que fosse fixada sua remuneração também sobre referida importância, com a consequente liberação da parcela cabível (60%) (fls. 10459-10468). Consoante previu o legislador na Lei n. 11.101/05, "O juiz fixará o valor e a forma de pagamento da remuneração do administrador judicial, observados a capacidade de pagamento do devedor, o grau de complexidade do trabalho e os valores praticados no mercado para o desempenho de atividades semelhantes" (art. 24). Em seu parágrafo primeiro, ressalva que, "Em qualquer hipótese, o total pago ao administrador judicial não excederá 5% (cinco por cento) do valor devido aos credores submetidos à recuperação judicial ou do valor de venda dos bens na falência" (sem grifo no original). Nos termos da decisão de fls. 9180-2, item 7, restou fixada a remuneração do administrador judicial em 5% do



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Brusque
Vara Comercial

valor de venda dos bens na falência, permitindo-se a liberação de 60% do valor, reservando-se o restante para momento posterior à aprovação de suas contas. Sem embargo ao distinto trabalho realizado pelo administrador judicial, destacado por ocasião da fixação de sua remuneração às fls. 9180-2, o pedido não pode ser acolhido. Não se desconhece as discussões a respeito da norma em pauta, tampouco os projetos de lei propostos com objetivo de alterar a redação de seus dispositivos. Outrossim, sabe-se, também, que no Decreto-lei n. 7.661/45 havia previsão de arbitramento da remuneração do administrador judicial sobre bens ou "valores da massa" (art. 67, §1º). Contudo, a presente ação falimentar é regida pela Lei n. 11.101/05 e, ainda que o trabalho do administrador judicial seja digno de nota, nos termos destacados pelo representante do Ministério Público não há previsão legal em vigor que ampare a pretensão externada pelo profissional (fls. 10647-8). Ante o exposto, indefiro os pedidos constantes dos itens "c, c.1, c.2 e c.3" de fls. 10467-8, formulados pelo administrador judicial. Intime-se.

Brusque (SC), 21 de maio de 2020.

Evento 2507

Evento:

JUNTADA

Data:

22/05/2020 08:31:32

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO -

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

2507



**SC
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 0501085-05.2011.8.24.0011

Foro: Brusque

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da Intimação: 21/05/2020 15:25:18

Prazo: 15 dias

Intimado: Ministério Público de Santa Catarina

Teor do Ato: 1. Em vista da informação de cancelamento das hipotecas, contida no ofício de fls. 10515-10558, o pedido de fl. 10481, formulado pela Brashop S/A, perdeu seu objeto. Intime-se para ciência e manifestação, querendo, em quinze dias. 2. Intimem-se os credores Alain Mendes Hamade (fls. 10320-10326) e Banco Bradesco (fl. 10314), acerca das informações prestadas pelo administrador judicial às fls. 10502-3, acerca da impossibilidade, por ora, de efetuar o pagamento dos créditos devidos pela massa falida. 3. Sobre o pedido de pagamento da remuneração pelo êxito na busca de créditos em favor da massa falida, formulado pela FC Assessoria através do administrador judicial, conforme manifestação e documentos de fls. 10485-10501, intimem-se os credores e o Ministério Público, para ciência e manifestação, querendo, em quinze cinco dias. 3.1. Decorrido o prazo acima sem insurgências, autorizo expedição de alvará. 4. Dada a localização de novos ativos pela FC Assessoria (fls. 10489-10495), oficie-se ao Banco Bradesco, agência Brusque, para que seja transferido valor localizado junto a conta 112-0, decorrente de dividendos e juros provenientes de ações empresariais em nome da falida. Aportando aos autos a resposta e os valores, intime-se o administrador judicial, para que se manifeste, em quinze dias. 5. Cientifique-se o administrador judicial do ofício e informações de fls. 10439-10450, pelo Município de Brusque. 6. Autorizado o pagamento dos credores extraconcursais, expeça-se alvará, conforme requerido à fl. 10649. 7. Diante do acréscimo de valores ao ativo da massa falida (na ordem de R\$965.218,04, fl. 10470), aportou aos autos pedido do administrador judicial para que fosse fixada sua remuneração também sobre referida importância, com a consequente liberação da parcela cabível (60%) (fls. 10459-10468). Consoante previu o legislador na Lei n. 11.101/05, "O juiz fixará o valor e a forma de pagamento da remuneração do administrador judicial, observados a capacidade

de pagamento do devedor, o grau de complexidade do trabalho e os valores praticados no mercado para o desempenho de atividades semelhantes" (art. 24). Em seu parágrafo primeiro, ressalva que, "Em qualquer hipótese, o total pago ao administrador judicial não excederá 5% (cinco por cento) do valor devido aos credores submetidos à recuperação judicial ou do valor de venda dos bens na falência" (sem grifo no original). Nos termos da decisão de fls. 9180-2, item 7, restou fixada a remuneração do administrador judicial em 5% do valor de venda dos bens na falência, permitindo-se a liberação de 60% do valor, reservando-se o restante para momento posterior à aprovação de suas contas. Sem embargo ao distinto trabalho realizado pelo administrador judicial, destacado por ocasião da fixação de sua remuneração às fls. 9180-2, o pedido não pode ser acolhido. Não se desconhece as discussões a respeito da norma em pauta, tampouco os projetos de lei propostos com objetivo de alterar a redação de seus dispositivos. Outrossim, sabe-se, também, que no Decreto-lei n. 7.661/45 havia previsão de arbitramento da remuneração do administrador judicial sobre bens ou "valores da massa" (art. 67, §1º). Contudo, a presente ação falimentar é regida pela Lei n. 11.101/05 e, ainda que o trabalho do administrador judicial seja digno de nota, nos termos destacados pelo representante do Ministério Público não há previsão legal em vigor que ampare a pretensão externada pelo profissional (fls. 10647-8). Ante o exposto, indefiro os pedidos constantes dos itens "c, c.1, c.2 e c.3" de fls. 10467-8, formulados pelo administrador judicial. Intime-se.

Brusque (SC), 21 de Maio de 2020

Evento 2508

Evento:

EXPEDIDO_OFICIO___SAJ___DIGITAL___OFICIO___GENERICO___AUTOENVELOPAVEL___AR_SIMPLES

Data:

29/05/2020 19:19:27

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO -

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

2508



PODER JUDICIÁRIO DE SANTA CATARINA
Comarca - Brusque
Vara Comercial
Processo n. 0501085-05.2011.8.24.0011

OFÍCIO

Ação: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Autor: Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A - falido/

:/

Juíza de Direito: Clarice Ana Lanzarini

Chefe de Cartório: Ademir Luiz Tognon

Ofício n. **0501085-05.2011.8.24.0011-0092**

Local e data: Brusque, 29 de maio de 2020.

OBJETO: Cumpre-me determinar a Vossa Senhoria proceder a transferência do valor total existente na conta bancária de nº 112-0, em nome da Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A, inscrita no CNPJ n 82.981.671/0001-45, para a subconta vinculada ao processo acima nº 13.011.1495-5, cujo boleto deverá ser emitido através do endereço/site: <https://www.tjsc.jus.br/custas-e-depositos-judiciais>. Informo que após a digitação do número do processo nesse endereço, deverá se selecionado a subconta acima informada e informar os dados e gerar o boleto. Qualquer dúvida ou orientação solicito que entre em contato com Ademir/Vara Comercial, telefone 32178016. Devendo após ser informado este Juízo por e-mail; brusque.Comercial@tjsc.Jus.br

PRAZO: 10 dias.

Atenciosamente,

Clarice Ana Lanzarini

Juíza de Direito.

Assinado digitalmente

Banco Bradesco S/A - Agência Brusque / SC
Av. Cônsul Carlos Renaux, 47, Agência 337, Centro
Brusque-SC
CEP 88350-001

Evento 2509

Evento:

ENVIADO_PEDIDO_DE_SAQUE_AO_SIDEJUD__PRAZO_TRANSFERENCIA_5_DIAS_UTEIS_

Data:

02/06/2020 15:03:28

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO -

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

2509



ESTADO DE SANTA CATARINA

PODER JUDICIÁRIO

Comarca: Brusque

Vara: Vara Comercial

Alvará Judicial

Autos nº 011.11.501085-9/000 (0501085-05.2011.8.24.0011)

O (A) Doutor(a) Clarice Ana Lanzarini, (a) MM. Juiz(a) de Direito,

Determina que a Diretoria de Orçamento e Finanças, efetue a transferência bancária, mediante débito na subconta, a ser creditado na conta do beneficiário, conforme dados abaixo:

Número do Alvará: 20.011.002.10152

Valor autorizado: R\$ 1.350,00

Dados da Subconta:

Nome do titular: Massa Falida Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A

CPF/CNPJ: 82.981.671/0001-45

Número subconta: 13.011.1495-5

Dados Bancários:

Beneficiário: Silvio Giancesini ME

CPF/CNPJ: 13.720.109/0001-45

Banco: 104

Agência: 00412-0

Conta: 00300003941-6

Eu, Ademir Luiz Tognon (Matrícula nº 3855), Chefe de Cartório, o digitei, conferi e assinei eletronicamente o presente documento.

Brusque (SC), 2 de junho de 2020.

 Chefe de Cartório

 Juiz(a) de Direito

Informações de Retenção Previdenciária e para a Receita Federal do Brasil:

CPF/CNPJ	Contribuinte	Valor Bruto	Inst. Prev.	Ret. Prev.	Código	RRA	Alíq(%)	Imposto Retido
13.720.109/0001	Silvio Giancesini ME	1.350,00			1708	-	0,00	0,00

Evento 2510

Evento:

JUNTADA_DE_PETICAO___Nº_PROTOCOLO__WBQE_20_10020754_5 TIPO_DA_PETICAO__PETICAO

Data:

03/06/2020 18:30:18

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO -

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

2510



Fundador: José Cid Campêlo

José Cid Campêlo Filho • Thiago de Carvalho Ribeiro • Luis Renato Pedroso Neto

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA COMARCA DE BRUSQUE – ESTADO DE SANTA CATARINA.

ALAIN MENDES HAMADE, por seu advogado, no final assinado, nos autos de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL nº 0501085-05.2011.8.24.0011**, requerida perante esse douto Juízo por **FÁBRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S/A**, vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

1. Instado a se manifestar sobre o pedido do credor, ora requerendo, de levantamento da quantia que lhe é devida (fls. 10.320), em razão de ter sido incluído na relação de credores concursais, em razão de ser credor com garantia real, o Sr. Administrador deixou transcorrer *in albis* o prazo referido no item 1, do respeitável despacho de fls. 10.356.

2. Novamente intimado, o Sr. Administrador Judicial informou que *“assiste razão o pedido dos credores quanto ao momento do pagamento estabelecido na Lei de Falência e Recuperação de Empresas”*.

3. Assim sendo, é de rigor o deferimento do pedido de levantamento da quantia que devida, que é que se requer, não sendo o caso de se reservar créditos ainda não constituídos, em prejuízo do requerente que além de ser credor com garantia real, tem junto consigo apenas mais um credor (Bradesco) na Classe II – Concursal.



Fundador: José Cid Campêlo

José Cid Campêlo Filho • Thiago de Carvalho Ribeiro • Luis Renato Pedroso Neto

Termos em que,
pede deferimento.
De Curitiba/PR para Brusque/SC,
3 de junho de 2020.

p.p. José Cid Campêlo Filho
OAB/PR nº 7.533

Evento 2511

Evento:

JUNTADA_DE_DOCUMENTO

Data:

04/06/2020 15:24:14

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO -

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

2511

04/06/2020

Confirmação de transferência bancária - Brusque - Vara Comercial

Confirmação de transferência bancária

Sistema de Depósitos Judiciais <sidejud.noreply@tjsc.jus.br>

qui 04/06/2020 09:49

Para: Brusque - Vara Comercial <brusque.comercial@tjsc.jus.br>;

Ilmo(a). Sr(a). Responsável:

Informamos que o pedido de saque abaixo transcrito foi processado pelo Sistema de Depósitos Judiciais - DOF e o dinheiro já foi liberado para o banco, agência e conta indicados a seguir:

Juiz(a) autorizador(a): Clarice Ana Lanzarini
Chefe de cartório responsável: Ademir Luiz Tognon
Subconta: 13.011.1495-5
Valor do pedido solicitado: R\$1.350,00
Tipo de saque: 'Parcial'
Beneficiado: Silvio Giancesini ME
CPF/CNPJ: 13.720.109/0001-45
Data do pedido: 02/06/2020 13:39:47
Número processo SAJ: 011.11.501085-9/000
Número processo CNJ: 0501085-05.2011.8.24.0011
Banco: 104
Agência: 00412-0
Conta: 00300003941-6
Comprovante de liberação: 20.011.002.10152

Em caso de dúvidas sobre esta transferência, favor entrar em contato através do email depositosjudiciais@tjsc.jus.br.

Atenciosamente,

Divisão de Gestão de Depósitos Judiciais
Diretoria de Orçamento e Finanças
Tribunal de Justiça de Santa Catarina
(48) 3287-2141

Evento 2512

Evento:

JUNTADA_DE_PETICAO

Data:

08/06/2020 13:21:22

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO -

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

2512

EXMO (A) SR (A) DR (A) JUIZ (A) VARA COMERCIAL DE BRUSQUE -SC

**PROCESSO Nº 0501085.05.2011.8.24.0011 (011.11.501085-9)
MASSA FALIDA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S.A.**

FC ASSESSORIA DE INVESTIMENTOS LTDA. pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Eugenio Flor nº 1048 – Bairro Abranches , inscrita no CNPJ sob nº 00.614.905/0001-51, neste ato representada por seu sócio Manoel Antonio Tavares Fernandes, brasileiro, casado, empresário, portador Cédula de Identidade nº 8.521.167-9 SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 646.426.668-34.

1. Vimos expor e requerer à V .Exa., cadastrar-nos junto aos Autos , como empresa inscrita no Simples Nacional junto à Receita Federal do Brasil (RFB) juntando comprovante de consulta junto à RFB – Optante pelo Simples Nacional, Cartão do CNPJ, Alvará de Funcionamento junto à , .PMC, 2ª Alteração Contratual Consolidado da FC – e Certidão de Breve Relato

2 Vimos informar nossos dados Bancários para futuros Créditos.: FC ASSESSORIA DE INVESTIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 00.614.905/0001-51 Banco 237 BANCO BRADESCO S.A. Agencia 0049-3 Curitiba- C/C 0206304-2.

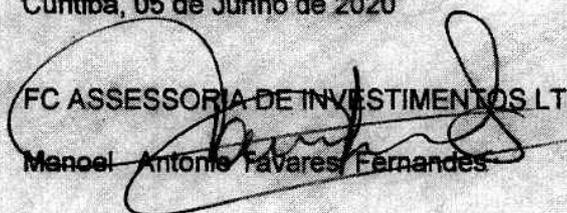
F. C. ASSESSORIA DE INVESTIMENTOS LTDA.
Rua Eugenio Flor nº 1048 – Bairro Abranches
Curitiba - PR - CEP 82.130-290
Fones/Fax: (0xx41) 3225-7022 e (0xx41) 3233-2188
E-mail: contato@fcassessoriaabr.com.br
www.fcassessoriaabr.com.br

Pede Deferimento

Curitiba, 05 de Junho de 2020

FC ASSESSORIA DE INVESTIMENTOS LTDA

Manoel Antonio Favares Fernandes



Evento 2513

Evento:

JUNTADA_DE_DOCUMENTO

Data:

08/06/2020 13:21:24

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO -

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

2513

Data da consulta: 05/06/2020 17:29:50

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **00.614.905/0001-51**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **F.C. ASSESSORIA DE INVESTIMENTOS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2015**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)

Evento 2514

Evento:

JUNTADA_DE_DOCUMENTO

Data:

08/06/2020 13:21:58

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO -

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

2514



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.614.905/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/01/1995
NOME EMPRESARIAL F.C. ASSESSORIA DE INVESTIMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) F C ASSESSORIA	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada		
LOGRADOURO R EUGENIO FLOR	NÚMERO 1048	COMPLEMENTO *****
CEP 82.130-290	BAIRRO/DISTRITO ABRANCHES	MUNICÍPIO CURITIBA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@FCASSESSORIA.COM.BR	TELEFONE (41) 3225-7022	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/04/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/06/2020** às **17:38:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Imprimir

Evento 2515

Evento:

JUNTADA_DE_DOCUMENTO

Data:

08/06/2020 13:22:15

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO -

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

2515

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
F.C. ASSESSORIA DE INVESTIMENTOS LTDA
CNPJ/MF: nº 00.614.905/0001-51
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS Nº 7041 LIVRO A**

Folha: 1 de 6

Os abaixo identificados e qualificados:

1) MANOEL ANTONIO TAVARES FERNANDES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de São Paulo-SP, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 646.426.668-34, portador da carteira de identidade RG nº. 8.521.167-9/SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Eugênio Flor, 1048, Pilarzinho, Curitiba-PR, CEP: 82130-290.

2) SÉRGIO LUIZ CUMIN, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 447.978.009-25, portador da carteira de identidade RG nº. 3.124.267-3/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua José Rossetim, 216, Santo Inácio, Curitiba-PR, CEP: 82300-140.

Únicos sócios componentes da Sociedade Simples Limitada que gira nesta praça sob o nome de **F.C. ASSESSORIA DE INVESTIMENTOS LTDA**, com sede na Rua Dr. Muricy, 542, 8 Andar 809/810, Centro, Curitiba-PR, CEP: 80010-120, com seu contrato social devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas sob nº 7041, no livro A, em 05/01/1995 e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.614.905/0001-51, com primeira alteração contratual da sociedade sob nº 920490, registrada em 26/12/2003 no Registro Civil das Pessoas Jurídicas sob nº 7041, no livro A, **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração contratual, alterar o seu contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL: O endereço da presente sociedade que é na Rua Dr. Muricy, 542, 8º andar 809/810, Centro, Curitiba-PR, CEP: 80010-120, fica alterado para **Rua Eugênio Flor, 1048, Pilarzinho, CEP: 82130-290, Curitiba-PR.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: **ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA**, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **70.2-4/00-00 ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA.**

CLÁUSULA TERCEIRA- DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade o sócio **FRANCISCO FELLIPE DANTAS FERNANDES**, brasileiro, natural de Curitiba-PR, solteiro, nascido em 25/08/1983, engenheiro elétrico, inscrito no CPF/MF sob nº. 045.137.879-29, portador da carteira de identidade RG nº. 9.025.364-6/SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Eugênio Flor, 1048, Pilarzinho, Curitiba-PR, CEP: 82130-290.

CLÁUSULA QUARTA - O sócio ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS: Retira-se da sociedade o sócio **SÉRGIO LUIZ CUMIN**, acima qualificado, transferindo por venda onerosa, com o consentimento dos outros sócios, 01 (uma) quota integralizada que possui pelo valor nominal de R\$ 1.000,00 (um mil reais) ao sócio ingressante **FRANCISCO FELLIPE DANTAS FERNANDES**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Handwritten signatures and initials, including a large 'A' at the bottom right.

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
F.C. ASSESSORIA DE INVESTIMENTOS LTDA
CNPJ/MF: nº 00.614.905/0001-51
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS Nº 7041 LIVRO A**

Folha: 2 de 6

CLÁUSULA SEXTA - DA DESTITUIÇÃO DO ADMINISTRADOR: Fica destituído do cargo de administrador da sociedade o sócio **Sérgio Luiz Cumin**, acima qualificado, a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR: A sociedade que era administrada por SÉRGIO LUIZ CUMIN passa a ser administrada por **MANOEL ANTONIO TAVARES FERNANDES**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA OITAVA - DA RETIRADA E TRANSFERÊNCIA DE COTAS: Retira-se da sociedade o sócio SÉRGIO LUIZ CUMIN, acima qualificado, transferindo por venda onerosa, com o consentimento dos outros sócios, as 4 (quatro) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) ao sócio **MANOEL ANTONIO TAVARES FERNANDES**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

Parágrafo único: A integralização do capital será realizada como se segue:

- a) O sócio **MANOEL ANTONIO TAVARES FERNANDES** integraliza suas quotas no valor de R\$ 9.000,00
- b) O sócio **FRANCISCO FELLIPE DANTAS FERNANDES** integraliza suas quotas no valor de R\$ 1.000,00

CLÁUSULA NONA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
MANOEL ANTONIO TAVARES FERNANDES	90.00	9.00	9.000,00
FRANCISCO FELLIPE DANTAS FERNANDES	10.00	1.00	1.000,00
TOTAL	100.00	10.00	10.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA- ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **MANOEL ANTONIO TAVARES FERNANDES**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala. 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
F.C. ASSESSORIA DE INVESTIMENTOS LTDA
CNPJ/MF: nº 00.614.905/0001-51
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS Nº 7041 LIVRO A

Folha: 3 de 6

§2.º Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas cotas, mas todos responderão solidariamente pela integralização do capital social na forma do artigo 1.052 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO
F.C. ASSESSORIA DE INVESTIMENTOS LTDA
CNPJ/MF: 00.614.905/0001-51
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS Nº 7041 LIVRO A

Os abaixo identificados e qualificados:

1) MANOEL ANTONIO TAVARES FERNANDES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de São Paulo-SP, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 646.426.668-34, portador da carteira de identidade RG nº. 8.521.167-9/SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Eugênio Flor, 1048, Pilarzinho, Curitiba-PR, CEP: 82130-290.

2) FRANCISCO FELLIPE DANTAS FERNANDES, brasileiro, solteiro, nascido em 25/08/1983, natural de Curitiba-PR, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob nº. 045.137.879-29, portador da carteira de identidade RG nº. 9.025.364-6/SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Eugênio Flor, 1048, Pilarzinho, Curitiba-PR, CEP: 82130-290.



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
F.C. ASSESSORIA DE INVESTIMENTOS LTDA
CNPJ/MF: nº 00.614.905/0001-51**

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS Nº 7041 LIVRO A

Folha: 4 de 6

Únicos sócios componentes da Sociedade Simples Limitada que gira nesta praça sob o nome de **F.C. ASSESSORIA DE INVESTIMENTOS LTDA**, com sede na Rua Eugênio Flor, 1048, Pilarzinho, Curitiba-PR, CEP: 82130-290, com seu contrato social devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas sob nº 717425, no livro 7041, Folhas A, em 05/01/1995 e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.614.905/0001-51, **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração contratual, consolidar o seu contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **F.C. ASSESSORIA DE INVESTIMENTOS LTDA** e tem sede e domicílio na Rua Eugênio Flor, 1048, Pilarzinho, Curitiba-PR, CEP 82130-290.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA- INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 02/12/1994 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: **ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA..**

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10 (dez) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
MANOEL ANTONIO TAVARES FERNANDES	90.00	9.00	9.000,00
FRANCISCO FELLIPE DANTAS FERNANDES	10.00	1.00	1.000,00
TOTAL	100.00	10.00	10.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas cotas, mas todos responderão solidariamente pela integralização do capital social na forma do artigo 1.052 do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30(trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Francisco
A

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
F.C. ASSESSORIA DE INVESTIMENTOS LTDA
CNPJ/MF: nº 00.614.905/0001-51
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS Nº 7041 LIVRO A

Folha: 5 de 6

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **MANOEL ANTONIO TAVARES FERNANDES**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA: Os sócios poderão de comum acordo obter uma retirada mensal ou distribuição de lucros de acordo com a produção de cada um.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais Demonstrações Contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade. Os lucros serão distribuídos de acordo com a receita proporcionada pelos negócios viabilizados por cada sócio, independente da contribuição para o capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Handwritten signatures and initials, including a large signature that appears to be 'Manoel Antonio Tavares Fernandes' and a large initial 'A'.

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
F.C. ASSESSORIA DE INVESTIMENTOS LTDA
CNPJ/MF: nº 00.614.905/0001-51
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS Nº 7041 LIVRO A**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Curitiba-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprí-lo em todos os seus termos.

Curitiba-PR, 08 de Abril de 2016.

8º TABELIAO
CURITIBA - PR

8º TABELIAO
CURITIBA - PR

[Handwritten Signature]
MANOEL ANTONIO TAVARES FERNANDES

[Handwritten Signature]
FRANCISCO FELIPE DANTAS FERNANDES

2º OFÍCIO - CURITIBA/PR
Nº - 1080884
MICROFILME

[Handwritten Signature]
SÉRGIO LUIZ CUMIN

Testemunhas:

[Handwritten Signature]
RITA DE CÁSSIA SAMPAIO BEHER
RG nº. 7.626.170-9/SSP/PR

[Handwritten Signature]
ABILIO DA SILVA
RG nº. 736.121-1/SSP/PR

[Handwritten Signature]
VALTER FERREIRA DE SOUZA
OAB/PR - 62220

CARTÓRIO DE REGISTRO DE ATOS E DOCUMENTOS
2º OFÍCIO
PESSOAS JURÍDICAS
Francisco César Cecilio
OFICIAL DESIGNADO
Aramis Salata
Regina Cella Ferracini- Juramentados
Regina Cella Ferracini- Juramentados

2º REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Mons. Celso, 211/Cj 804 - F.: (41) 3224-2444
SELO Nº N2WqD.mzb86.YNVgt-Uczaw.sInF
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

PROTOCOLADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.080.884
REGISTRADO Nº 7.041
Curitiba-PR, 16 de maio de 2016.

Francisco César Cecilio - Oficial Designado
Aramis Salata; Danielle Tavian Gonzalez Antunes
Regina Cella Ferracini- Juramentados
Registro: R\$165,80 (900,00VRC), Funrejus: R\$7,35, Microfilme: R\$0,54, Selo: R\$1,10, ISS: R\$6,01

[Handwritten Signature]
Aramis Salata
Juramentado
CPF 307.179.659-53

Evento 2517

Evento:

JUNTADA

Data:

10/06/2020 13:00:06

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO -

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

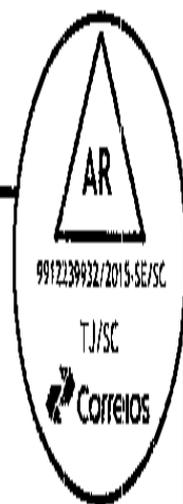
2517



AVISO DE RECEBIMENTO

Digital

03/06/2020
LOTE: 73385



CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

DESTINATÁRIO

Banco Bradesco S/A - Agencia Brusque / SC
Av. Consul Carlos Renaux, 47, Agencia 337, Centro
Brusque, SC
88350-001

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ :___ h
2ª ___/___/___ :___ h
3ª ___/___/___ :___ h

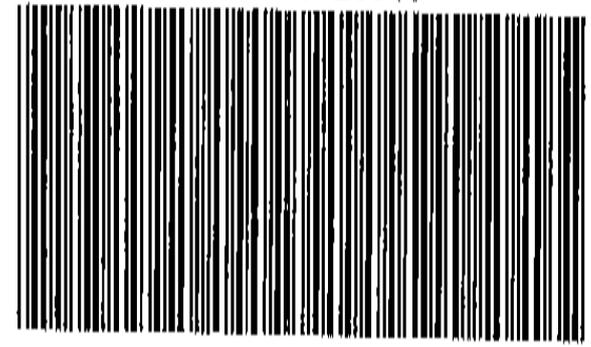
ATENÇÃO:
Posta restante de
10 (dez) dias
corridos.



AR832219205TJ

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido
- 9 Outros _____



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA
05/06/20

JOÃO RODRIGO R. DA SILVA
Ag. de Correios
Matr. 8.954.733-0

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

MARIA CRISTINA DECKER

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

5978455

Evento 2518

Evento:

CERTIDAO_EMITIDA___CERTIDAO_AUTOMATICA_DE_JUNTADA_DO_AR

Data:

10/06/2020 13:00:13

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO -

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

2518



PODER JUDICIÁRIO DE SANTA CATARINA
Comarca - Brusque
Vara Comercial
Processo n. 0501085-05.2011.8.24.0011

CERTIDÃO

Ação: Falência de Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte/PROC

Autor: Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A - falido

:

CERTIFICO que o Aviso de Recebimento devolvido pelo Correio, cópia digitalizada na página anterior, foi juntado nesta data.

Juntada de AR : AR832219205TJ

Situação : Cumprido

Modelo : Digital - Ofício - Genérico - Autoenvelopável - AR Simples

Destinatário : Banco Bradesco S/A - Agência Brusque / SC

Diligência : 05/06/2020

Brusque (SC), 10 de junho de 2020.

Evento 2519

Evento:

CERTIDAO_EMITIDA___DECURSO_DE_PRAZO_SEM_MANIFESTACAO___PARTE_PASSIVA

Data:

10/06/2020 13:01:26

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO -

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

2519



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Brusque
Vara Comercial

CERTIDÃO

Autos nº 0501085-05.2011.8.24.0011

Ação: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte/PROC

Autor: Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A - falido

:

CERTIFICO que decorreu o prazo sem manifestação dos interessados, acerca da intimação da decisão anterior. O referido é verdade, do que dou fé.

Brusque (SC), 10 de junho de 2020.

Ademir Luiz Tognon
Chefe de Cartório

Evento 2520

Evento:

JUNTADA_DE_OFICIO

Data:

15/06/2020 08:24:15

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO -

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

2520



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 40420207196752

Nome original: 223_PET1.pdf

Data: 12/06/2020 23:21:30

Remetente:

Emílio

SJSC - 9ª Vara Federal de Florianópolis

Tribunal Regional Federal da 4ª Região

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para providências.

Assunto: De ordem do MM. Juiz Federal da 9ª Vara de Florianópolis, Execução Fiscal nº 500

01828320104047215, solicito informações acerca do processo falimentar 0501085-05

.2011.8.24.001, conforme petição anexa.

Processo n. 5000182-83.2010.404.7215

M.M Juiz,

Requer seja Oficiado o Juízo do processo falimentar 0501085-05.2011.8.24.0011 (011.11.501085-9) para que forneça informações se já houve a homologação do quadro geral de credores e, no particular, a respeito de eventual numerário disponível para a satisfação do débito aqui executado.

Pede deferimento.

Evento 2521

Evento:

EXPEDIDO_OFICIO___SAJ___DIGITAL___OFICIO___GENERICO___AUTOENVELOPAVEL___AR_SIMPLES

Data:

15/06/2020 19:42:57

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO -

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

2521



PODER JUDICIÁRIO DE SANTA CATARINA
Comarca - Brusque
Vara Comercial
Processo n. 0501085-05.2011.8.24.0011

OFÍCIO

Ação: Falência de Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Autor: Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A - falido/

: /

Juíza de Direito: Clarice Ana Lanzarini

Chefe de Cartório: Ademir Luiz Tognon

Ofício n. **0501085-05.2011.8.24.0011-0093**

Local e data: Brusque, 15 de junho de 2020.

OBJETO: Em resposta ao ofício emitido nos autos da Execução Fiscal nº 500 01828320104047215, informo que o processo falimentar acima, está na fase do pagamento dos valores da classe extraconcursall - credores quirografários, ainda não encerrados, após será iniciado o pagamento dos credores concursais.

OBSERVAÇÃO: 1. Este processo tramita eletronicamente e pode ser visualizado em sua íntegra mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de Santa Catarina na Internet (www.tjsc.jus.br), **com a senha Senha de acesso da pessoa selecionada << Informação indisponível >>**. 2. Esta remessa é considerada vista pessoal, conforme arts. 250, II e V, do CPC e 9º, § 1º, da Lei n. 11.419/2006. 3. As manifestações processuais e os documentos devem ser trazidos aos autos digitais por peticionamento eletrônico.

Juíza da 9ª Vara Federal de Florianópolis
Rua Pascoal Apóstolo Pítsica, 4810, Centro
Florianópolis-SC
CEP 88025-255

Evento 2522

Evento:

ENVIADO_PEDIDO_DE_SAQUE_AO_SIDEJUD__PRAZO_TRANSFERENCIA_5_DIAS_UTEIS_

Data:

15/06/2020 20:09:47

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO -

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

2522



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca: Brusque
Vara: Vara Comercial

Alvará Judicial

Autos nº 011.11.501085-9/000 (0501085-05.2011.8.24.0011)

O (A) Doutor(a) Clarice Ana Lanzarini, (a) MM. Juiz(a) de Direito,

Determina que a Diretoria de Orçamento e Finanças, efetue a transferência bancária, mediante débito na subconta, a ser creditado na conta do beneficiário, conforme dados abaixo:

Número do Alvará: 20.011.002.10170

Valor autorizado: R\$ 128.974,00

Dados da Subconta:

Nome do titular: Massa Falida Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A

CPF/CNPJ: 82.981.671/0001-45

Número subconta: 13.011.1495-5

Dados Bancários:

Beneficiário: FC Assessoria

CPF/CNPJ: 00.614.905/0001-51

Banco: 237

Agência: 00049-3

Conta: 206304-2

Eu, Ademir Luiz Tognon (Matrícula nº 3855), Chefe de Cartório, o digitei, conferi e assinei eletronicamente o presente documento.

Brusque (SC), 10 de junho de 2020.

Chefe de Cartório

Juiz(a) de Direito

Informações de Retenção Previdenciária e para a Receita Federal do Brasil:								
CPF/CNPJ	Contribuinte	Valor Bruto	Inst. Prev.	Ret. Prev.	Código	RRA	Alíq(%)	Imposto Retido
00.614.905/0001	FC Assessoria	128.974,00			1708	-	0,00	0,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

PODER JUDICIÁRIO

Comarca: Brusque

Vara: Vara Comercial

Alvará Judicial

Autos nº 011.11.501085-9/000 (0501085-05.2011.8.24.0011)

O (A) Doutor(a) Clarice Ana Lanzarini, (a) MM. Juiz(a) de Direito,

Determina que a Diretoria de Orçamento e Finanças, efetue a transferência bancária, mediante débito na subconta, a ser creditado na conta do beneficiário, conforme dados abaixo:

Número do Alvará: 20.011.002.10171

Valor autorizado: R\$ 246,57

Dados da Subconta:

Nome do titular: Massa Falida Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A

CPF/CNPJ: 82.981.671/0001-45

Número subconta: 13.011.1495-5

Dados Bancários:

Beneficiário: Elesul Eletro Eletronica Ltda

CPF/CNPJ: 08.321.729/0001-71

Banco: 104

Agência: 0412-0

Conta: 00300000561-9

Eu, Ademir Luiz Tognon (Matrícula nº 3855), Chefe de Cartório, o digitei, conferi e assinei eletronicamente o presente documento.

Brusque (SC), 10 de junho de 2020.

Chefe de Cartório

Juiz(a) de Direito

Informações de Retenção Previdenciária e para a Receita Federal do Brasil:

CPF/CNPJ	Contribuinte	Valor Bruto	Inst. Prev.	Ret. Prev.	Código	RRA	Alíq(%)	Imposto Retido
08.321.729/0001	Elesul Eletro Eletronica Ltda	246,57			0000	-	0,00	0,00

Evento 2523

Evento:

JUNTADA_DE_DOCUMENTO

Data:

16/06/2020 14:16:32

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO -

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

2523



Poder Judiciário Malote Digital

Impresso em: 16/06/2020 às 14:15

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade: 82420207362572

Documento: 050108505.pdf

Remetente: Brusque - Vara Comercial (Ademir Luiz Tognon)

Destinatário: SJSC - 9ª Vara Federal de Florianópolis (TRF4)

Data de Envio: 16/06/2020 14:14:42

Assunto: segue anexo ofício em resposta ao processo 50001828320104047215



Imprimir

Evento 2524

Evento:

JUNTADA_DE_DOCUMENTO

Data:

18/06/2020 17:22:40

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO -

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

2524

18/06/2020

Confirmacao de transferencia bancaria - Brusque - Vara Comercial

Confirmacao de transferencia bancaria

Sistema de Depósitos Judiciais <sidejud.noreply@tjsc.jus.br>

qui 18/06/2020 09:31

Para: Brusque - Vara Comercial <brusque.comercial@tjsc.jus.br>;

Ilmo(a). Sr(a). Responsável:

Informamos que o pedido de saque abaixo transcrito foi processado pelo Sistema de Depósitos Judiciais - DOF e o dinheiro já foi liberado para o banco, agência e conta indicados a seguir:

Juiz(a) autorizador(a): Clarice Ana Lanzarini
Chefe de cartório responsável: Ademir Luiz Tognon
Subconta: 13.011.1495-5
Valor do pedido solicitado: R\$128.974,00
Tipo de saque: 'Parcial'
Beneficiado: FC Assessoria
CPF/CNPJ: 00.614.905/0001-51
Data do pedido: 10/06/2020 12:53:50
Número processo SAJ: 011.11.501085-9/000
Número processo CNJ: 0501085-05.2011.8.24.0011
Banco: 237
Agência: 00049-3
Conta: 206304-2
Comprovante de liberação: 20.011.002.10170

Em caso de dúvidas sobre esta transferência, favor entrar em contato através do email depositosjudiciais@tjsc.jus.br.

Atenciosamente,

Divisão de Gestão de Depósitos Judiciais
Diretoria de Orçamento e Finanças
Tribunal de Justiça de Santa Catarina
(48) 3287-2141

18/06/2020

Confirmacao de transferencia bancaria - Brusque - Vara Comercial

Confirmacao de transferencia bancaria

Sistema de Depósitos Judiciais <sidejud.noreply@tjsc.jus.br>

qui 18/06/2020 09:42

Para: Brusque - Vara Comercial <brusque.comercial@tjsc.jus.br>;

Ilmo(a). Sr(a). Responsável:

Informamos que o pedido de saque abaixo transcrito foi processado pelo Sistema de Depósitos Judiciais - DOF e o dinheiro já foi liberado para o banco, agência e conta indicados a seguir:

Juiz(a) autorizador(a): Clarice Ana Lanzarini
Chefe de cartório responsável: Ademir Luiz Tognon
Subconta: 13.011.1495-5
Valor do pedido solicitado: R\$246,57
Tipo de saque: 'Parcial'
Beneficiado: Elesul Eletro Eletronica Ltda
CPF/CNPJ: 08.321.729/0001-71
Data do pedido: 10/06/2020 12:57:16
Número processo SAJ: 011.11.501085-9/000
Número processo CNJ: 0501085-05.2011.8.24.0011
Banco: 104
Agência: 0412-0
Conta: 00300000561-9
Comprovante de liberação: 20.011.002.10171

Em caso de dúvidas sobre esta transferência, favor entrar em contato através do email depositosjudiciais@tjsc.jus.br.

Atenciosamente,

Divisão de Gestão de Depósitos Judiciais
Diretoria de Orçamento e Finanças
Tribunal de Justiça de Santa Catarina
(48) 3287-2141

Evento 2525

Evento:

JUNTADA_DE_TERMOS

Data:

19/06/2020 14:10:27

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO -

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

2525



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 82420207367451

Nome original: 306297-44 PRA.pdf

Data: 16/06/2020 20:45:59

Remetente:

CAROLINE DANIELE KAPUSCINSKI

Brusque - Juizado Especial Cível e Criminal

TJSC

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Prezados, Encaminho ofício extraído dos autos 0306297-44.2018.8.24.0011 para realização de penhora no rosto dos autos 0501085-05.2011.8.24.0011. Att.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca -Brusque
Juizado Especial Cível e Criminal

Autos n. 0306297-44.2018.8.24.0011
Ação: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: Adesio Nazario Me/
Executado: Alan Carlos dos Santos/

Vistos para decisão.

I - DEFIRO o requerimento de penhora no rosto dos autos n.º 0501085-05.2011.8.24.0011 em que o executado figura como terceiro interessado.

Oficie-se ao Juízo da Vara Comercial desta Comarca solicitando a realização da penhora, bem como informando o valor do débito atualizado, qual seja, R\$ 354,43.

II - Comunicada a realização da penhora, intinem-se as partes.

Cumpra-se.

Brusque, 27 de fevereiro de 2020.

Camila Coelho
Juíza de Direito
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Lei n. 11.419/2006, art. 1º, § 2º, III, a”



PODER JUDICIÁRIO DE SANTA CATARINA
Comarca de Brusque
Juizado Especial Cível e Criminal
Processo n. 0306297-44.2018.8.24.0011

OFÍCIO

Ação: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: Adesio Nazario Me/
Executado: Alan Carlos dos Santos/
Juíza de Direito: Camila Coelho
Chefe de Cartório: Márcia Maria de Souza de Oliveira
Ofício n. **0306297-44.2018.8.24.0011-0002**
Local e data: Brusque, 16 de junho de 2020.

Senhor(a) Juiz(a),

Tenho a honra de comparecer perante Vossa Excelência para solicitar as providências necessárias para a realização da **PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS Nº 0501085-05.2011.8.24.0011**, para a reserva do valor de **R\$ 354,43** (trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e três centavos) sobre eventual crédito/direito que o executado Alan Carlos dos Santos (CPF: 107.829.389-88) venha a obter, tudo conforme decisão de fl. 55 (cópia anexa) .

VALOR DO DÉBITO: R\$ 354,43.

DATA DO CÁLCULO: 15/01/2020.

Valho-me do ensejo para reiterar os mais elevados protestos de consideração.

Camila Coelho
Juíza de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Lei n. 11.419/2006, art. 1º, § 2º, III

Juízo de Direito da Vara Comercial de Brusque/SC
Rua das Bandeiras, 55, Centro
Brusque-SC
CEP 88350-051

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CAMILA COELHO. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsc.jus.br/esaj/>, informe o processo 0306297-44.2018.8.24.0011 e o código 1916D7DE.

Evento 2531

Evento:

PETICAO___REFER___AO_EVENTO___2529

Data:

22/06/2020 21:12:04

Usuário:

P1436716 - MÔNICA FRANKE DA SILVA - PROCURADOR

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

2531

M.M. Juiz de Direito,

A UNIÃO - FAZENDA NACIONAL, vem respeitosamente à presença de V. Exa., expor e requerer o que segue.

Trata-se de intimação para ciência de migração do processo para o sistema e-proc, com prazo de 1 dia.

Ante o exposto, a União manifesta **ciência da migração** do processo e, ante a impossibilidade de manifestação no processo no prazo de 1 dia, pede **nova intimação**, lançada **com o devido prazo legal**, para requerer o que de direito no feito.

Nesses termos, pede deferimento

Florianópolis, data do protocolo.

MÔNICA FRANKE DA SILVA

Procuradora da Fazenda Nacional

OAB/SC 10.749

Evento 2533

Evento:

PETICAO

Data:

23/06/2020 11:44:33

Usuário:

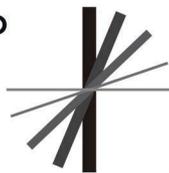
GO013721 - JACO CARLOS SILVA COELHO - ADVOGADO

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

2533



Ao Juízo da Vara Comercial da Comarca de Brusque/SC.

Protocolo n.: 0501085-05.2011.8.24.0011
Parte Autora: Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S.A.
Parte Ré: Sompo Seguros S.A.

Sompo Seguros S.A., já devidamente qualificada nos autos da Ação em epígrafe, por seus advogados que esta subscrevem, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, para manifestar, nos termos que segue.

Serve da presente para informar que em relação a esta Cia. a recuperanda contratou apólices de seguro, porém, foram canceladas por falta de pagamento e, por tal motivo não estão com cobranças ativas.

Requer sejam as intimações efetuadas via Diário Oficial conforme determina o artigo 205, § 3º do CPC e a Resolução n. 234/2016 do CNJ, exclusivamente em nome do advogado Jacó Carlos Silva Coelho, inscrito na OAB/GO n. 13.721, endereço de e-mail intimacao@jacocoelho.com.br, sob pena de nulidade nos termos do disposto nos § 2º e 5º do artigo 272 e artigo 276 do mesmo diploma legal.

Termos em que, pede deferimento.

Brusque/SC, 18 de junho 2020.

Jacó Carlos Silva Coelho
OAB/GO n. 13.721

Allinne Rizzie Coelho Oliveira Garcia
OAB/GO n. 24.549

Claudinéia Santos Pereira
OAB/GO n. 22.376

Lucimer Coelho de Freitas
OAB/GO n. 33.001

Fabiane Gomes Pereira
OAB/GO n. 30.485

Daniele de Faria Ribeiro Gonzaga
OAB/GO n. 36.528

Peticionador



[Assinatura]

LIVRO: 3604
PÁGINA: 163/165
TRASLADO: PRIMEIRO
FOLHA 1

PROCURAÇÃO

Saibam quantos este público instrumento de procuração bastante virem que aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), nesta Cidade e Comarca de São Paulo, Capital, no prédio número 320 da Rua Cubatão, onde a chamado vim, e perante mim, escrevente autorizado do 21º Tabelião de Notas, compareceu como Outorgante, **SOMPO SEGUROS S.A.**, atual denominação da empresa YASUDA MARÍTIMA SEGUROS S.A., com sede nesta Capital, na Rua Cubatão, número 320, Vila Mariana, CEP 04013-001, inscrita no CNPJ/MF sob o número 61.383.493/0001-80, com seu estatuto social consolidado pela Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18 de março de 2016, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob número 230.692/16-3, em sessão de 1º de junho de 2016, da qual, cópia autenticada encontra-se arquivada nestas notas, na pasta 186 sob número 55, neste ato representada nos termos do artigo 15, alínea IV do referido estatuto, por seu Diretor Presidente, Francisco Caiuby Vidigal Filho, brasileiro, divorciado, segurador, portador da cédula de identidade RG número 17.901.901-6 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob número 135.320.698-06; e, por seu Diretor Executivo, Sven Robert Will, brasileiro, casado, segurador, portador da cédula de identidade RG número 08.842.685-3 SSP-RJ, inscrito no CPF/MF sob número 006.544.517-10, residentes e domiciliados nesta Capital, com endereço profissional no mesmo da outorgante, ambos reeleitos conforme a certidão da Ata de Reunião do Conselho de Administração datada de 18 de março de 2016, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob número 291.918/16-5 em sessão de 27 de junho de 2016, da qual, cópia autenticada juntamente com a Ficha Cadastral Completa emitida pela referida Junta Comercial em 29 de junho de 2016 ficam arquivadas nestas notas na pasta 187 sob número 003. Os presentes, face a documentação apresentada em seus originais, foram identificados por mim, escrevente autorizado, do que dou fé. Pela outorgante na forma representada, me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **JACÓ CARLOS SILVA COELHO**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/DF sob número 23.355, OAB/GO sob número 13.721, OAB/TO sob número 3.678, OAB/MS sob número 15.155-A, OAB/MT sob número 15.013-A, e no CPF/MF sob número

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

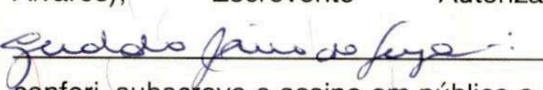
21º Tab
Geraldo
Tabela

361.251.211-00; **ALLINNE RIZZIE COELHO OLIVEIRA GARCIA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/GO sob número 24.549-A, OAB/DF sob número 24.367, OAB/TO sob número 4.627, OAB/MS sob número 18.809-A, OAB/MT sob número 20.011-A, e no CPF/MF sob número 974.482.491-34; **CLAUDINÉIA SANTOS PEREIRA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/GO sob número 22.376, OAB/DF sob número 34.950, OAB/TO sob número 2.615, e no CPF/MF sob número 803.359.181-15; **LUCIMER COELHO DE FREITAS**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/GO sob número 33.001, e no CPF/MF sob número 424.119.121-53; **FABIANE GOMES PEREIRA**, brasileira, casada, advogada, inscrita OAB/GO sob número 30.485, e no CPF/MF sob número 997.350.831-91; e, **DANIELE DE FARIA RIBEIRO GONZAGA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/GO sob número 36.528; todos residentes e domiciliados na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, com endereço comercial na Avenida Perimetral, número 2416, quadra 05, lote 150, salas 02/10, Setor Coimbra, CEP 74533-020, todos, exclusivamente enquanto sócios e atuantes do escritório **JACÓ COELHO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S**, sociedade de advogados inscrita na OAB/GO sob número 280, e no CNPJ/MF número 03.047.229/0001-70, localizado na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Avenida Perimetral, número 2416, quadra 05, lote 150, salas 02/10, setor Coimbra, CEP 74533-020, aos quais confere poderes para, **EM CONJUNTO OU ISOLADAMENTE**, nos termos do Contrato de Prestação de Serviços Advocatórios e de Mandato, independente da ordem de nomeação: **a)** representá-la no foro em geral, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, usando dos poderes contidos na cláusula "ad judicium et extra", podendo fazer acordos em Juízo ou fora dele, receber citações, intimações e notificações, conciliar, confessar, desistir, negociar, transigir, juntar e retirar documentos, levantar depósitos, receber e dar quitações, e, ainda, conferindo-lhes poderes especiais para representar a outorgante nos termos do Artigo 334, § 10 do Código de Processo Civil e também de acordo com a Lei 9.099/95, podendo negociar e transigir nessa qualidade, bem como prestar depoimento pessoal, inclusive em procedimentos de conciliação e de mediação; **b)** representá-la em processos de concordatas, falências e recuperação judicial, requerendo estes, apresentando declarações, bem como habilitações de crédito; **c)** representá-la perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias e órgãos que integram o Sistema Nacional de Defesa do Consumidor, assim como os demais órgãos federais, estaduais, municipais, do Distrito Federal e demais entidades civis de defesa do consumidor, podendo apresentar defesas, reclamações, consultas, recursos e pedidos de reconsideração; e, **d)** por fim, podendo substabelecer os poderes mencionados nas letras acima, com reserva de poderes, bem como nomear prepostos para representar a outorgante judicialmente. O presente instrumento ratifica os atos praticados anteriormente em virtude da presente. **O PRESENTE MANDATO É VÁLIDO POR PRAZO INDETERMINADO E PERMANECERÁ EM VIGOR EM RELAÇÃO A CADA PROCURADOR APENAS ENQUANTO SÓCIOS INTEGRANTES DO ESCRITÓRIO JACÓ**

21º Tabel
Geraldo Ja
Tabela



LIVRO: 3604
PÁGINA: 163/165
TRASLADO: PRIMEIRO
FOLHA 2

COELHO ADVOGADOS ASSOCIADOS. Os dados referentes a qualificação dos procuradores, foram declarados pelos representantes da outorgante, razão pela qual este Tabelião não se responsabiliza pela exatidão dos mesmos. De como assim o disseram, dou fé. Pedi-me que lhes lavrasse este instrumento, o qual, depois de feito, lhes sendo lido em voz alta e clara, foi achado conforme, aceitam, outorgam e assinam, do que dou fé. Emolumentos R\$239,60, Estado R\$68,08, IPESP R\$35,10, Imposto ao Município R\$5,12, Ministério Público R\$11,50, Registro Civil R\$12,60, Tribunal de Justiça R\$16,44, Santa Casa R\$2,40, Total R\$390,84, Guia número 038/2016. Eu, Igor Gabriel Cano Alvares, Escrevente Autorizado, a lavrei e assino. Eu, Geraldo Jairo de Souza, Tabelião Substituto, a subscrevi e assino. (a.a.) **FRANCISCO CAIUBY VIDIGAL FILHO** != **SVEN ROBERT WILL** != **IGOR GABRIEL CANO ALVARES** != **GERALDO JAIRO DE SOUZA**. Nada mais. Traslada em seguida. Eu,  (Igor Gabriel Cano Alvares), Escrevente Autorizado, a digitei e imprimi. Eu,  (Geraldo Jairo de Souza), Tabelião Substituto, a conferi, subscrevo e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO() DA VERDADE


GERALDO JAIRO DE SOUZA

TabeliãoSubstituto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Cosmed Indústria de Cosméticos e Medicamentos S.A.

CNPJ/MF nº 01.982.428/0002-07 - NIRE 35.300.368/045
Ata da Reunião do Conselho de Administração
Realizada em 24 de junho de 2016

1. Data, Horário e Local: Realizada aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2016, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, localizada na Cidade de Barueri, no Estado de São Paulo, na Avenida Cedi, 282, módulo 1, Centro Empresarial Tamboaré, Tamboaré, CEP 06460-120.

2. Convocação e Presença: Dispensada a convocação, em virtude da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, por meio de telefônicas. Sr. Claudio Bergamo dos Santos, Luiz Eduardo Violland e Vivian Karina Trujillo Angiolucci. **3. Composição da Mesa:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Marlim Prado Mattos, que convidou a mim, Luciana Machado Fraga Mello, para secretária-fo. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (a) a eleição dos membros da Diretoria da Companhia e; (b) autorização para que os administradores da Companhia pratiquem todos os atos que forem necessários à efetivação das deliberações tomadas nos termos da presente ata. **5. Deliberações:** Instalada a reunião, após a discussão das matérias, os membros do Conselho de Administração, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram o quanto segue: (a) eleger os membros da Diretoria da Companhia, quais sejam, os Srs. **Amaral Fernando da Silva**, brasileiro, casado, farmacêutico industrial, portador da Cédula de Identidade RG nº M-5051224-SSP/ME e inscrito no CPF/MF sob o nº 749.206.346-68, com endereço residencial na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Cedi, nº 282, Módulo 1, Tamboaré, CEP 06460-120, como Diretor Geral; **Amanoldo Luis Ferreira**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.829.109-1/SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 168.106.558-40, com endereço residencial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Nova Cidade, nº 404, Bairro Vila Olimpia, CEP 04547-070, como Diretor Tributário; **Marlim Prado Mattos**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.978.664-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 221.793.328-07, com endereço residencial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, 2º andar, Bairro Cidade Jardim, CEP 05676-120, como Diretor Administrativo Financeiro; **Breno Toledo Pires de Oliveira**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.852.238-2-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 248.302.438-64, com endereço residencial na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Lauro Muller, nº 116, 40º andar, sala 4004, Bairro Botafogo, CEP 22290-100, como Diretor sem Designação Específica; e **Vivian Karina Trujillo Angiolucci**, brasileira, casada, engenheira, portadora da cédula de Identidade RG nº 29.488.600-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 290.160.738-17, com endereço residencial na Avenida Ardênômeda, nº 2.000, Alphaville, Bloco 13, 5º andar, CEP 06473-000, Município de Barueri, Estado de São Paulo ao cargo de **Diretora sem Designação Específica**, todos com mandato a se estender até a data da realização da primeira Reunião do Conselho de Administração que se seguirá à Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as contas do exercício social da Companhia a ser encerrado em 31 de dezembro de 2016, os quais farão jus à remuneração de até R\$2.000.000,00 (dois milhões de Reais) aprovada em Assembleia Geral Ordinária que deliberou sobre as contas do exercício social da Companhia encerrado em 31 de dezembro de 2015; e (b) autorizar os administradores da Companhia a praticar todos os atos necessários à efetivação e implementação das deliberações propostas e aprovadas pelos membros do Conselho de Administração da Companhia. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e a presente ata, lavrada e aprovada, lida e achada conforme foi assinada por todos os conselheiros presentes. Mesa: Marlim Prado Mattos (Presidente), Luciana Machado Fraga Mello (secretária), Conselheiros: Claudio Bergamo dos Santos, Luiz Eduardo Sales Clavis e Vivian Karina Trujillo Angiolucci, Barueri, 24 de junho de 2016. Conferir com o original lavrado em livro próprio. **Luciana Machado Fraga Mello** - Secretária. **JUCESP** nº 325.403/16-8 em 20/07/2016. Flávia R. Brito Gonçalves - Secretária Geral.

CONCESSIONÁRIA DO SISTEMA ANHANGUERA-BANDEIRANTES S.A.

CNPJ/MF nº 02.451.848/0001-62 - NIRE nº 35300154461
COMPANHIA ABERTA
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES

DAS NOTAS PROMISSÓRIAS COMERCIAIS DA 4ª EMISSÃO DA CONCESSIONÁRIA DO SISTEMA ANHANGUERA-BANDEIRANTES S.A. - REALIZADA EM 27 DE JULHO DE 2017.

1. DATA, HORA E LOCAL DA EMÍSSÃO: Realizada em 27 de julho de 2017, às 10:00 horas, na sede social da Concessionária do Sistema Anhanguera-Bandeirantes S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida Professora Maria do Carmo Guimarães Pellegrini nº 200, Bairro Retiro, na Cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo. **2. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação por edital, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei nº 6.404/76"), em razão da presença de titulares de 100% (cem por cento) das notas promissórias comerciais da 4ª emissão da Companhia ("Titulares das Notas Comerciais", "Notas Comerciais" e "Emissão", respectivamente). **3. PRESENÇA:** Presente a totalidade dos Titulares das Notas Comerciais, conforme se verificou na assinatura da lista de presença dos Titulares das Notas Comerciais, o representante legal da Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, ("Agente de Notas" ou "Agente Fiduciário", conforme o caso) e, ainda, a Companhia, devidamente representada por seus representantes legais. **4. COMPOSIÇÃO DA MESA:** O representante do Agente de Notas propôs aos presentes a eleição do Presidente e do Secretário da Assembleia para, dentre outras providências, lavrar a presente ata, tendo sido eleitos como Presidente Victor Rafael Lopes Moraes Ruppolo, e como Secretário Paulo Luiz Ferreira. **5. ORDEM DO DIA:** Deliberar acerca (i) da autorização prévia para a realização, pela Companhia, do Resgate Antecipado Obrigatório (conforme definido nas Notas Comerciais) da totalidade das Notas Comerciais em até 1 (um) dia útil contado da data da efetiva integralização da totalidade das debêntures emitidas no âmbito da Emissão de Debêntures simples, não convertíveis em ações, da espécie quicquidária, em série única, para distribuição pública da Companhia ("Debêntures" e "Emissão de Debêntures"), a qual está prevista para ocorrer em 28 de julho de 2017 ("Data Prevista de Liquidação", sem ensejar em Evento de Inadimplimento das Notas Comerciais); e (ii) da autorização ao Agente de Notas para a celebração de todos e quaisquer instrumentos necessários ao aperfeiçoamento do item acima. **6. DELIBERAÇÕES:** A matéria constante da ordem do dia foi colocada em discussão e votação, de modo que os Titulares das Notas Comerciais, por unanimidade de votos, (i) aprovaram expressamente a realização do Resgate Antecipado Obrigatório por parte da Companhia consante o disposto nas respectivas cartúlas das Notas Comerciais no prazo de até 1 (um) dia útil contado da efetiva integralização da totalidade das debêntures a serem emitidas no âmbito da Emissão de Debêntures, ficando certo que a não realização do Resgate Antecipado Obrigatório na mesma data da integralização da totalidade das Debêntures da Emissão de Debêntures não será caracterizado como um descumprimento de obrigação ou como Evento de Inadimplimento para fins das Notas Comerciais; e (ii) autorizaram o Agente de Notas a celebrar quaisquer instrumentos necessários à efetivação da deliberação acima. **7. ENCERRAMENTO:** Oferida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. São Paulo, 27 de julho de 2017. **Victor Rafael Lopes Moraes Ruppolo** - Presidente. **Paulo Luiz Ferreira** - Secretária. **Companhia: CONCESSIONÁRIA DO SISTEMA ANHANGUERA BANDEIRANTES S.A. Nome: Mauricio Vasconcelos, Cargo: Diretor Presidente. Nome: Roberto Sirlanti de Oliveira, Cargo: Diretor. Agente de Notas: PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS. Nome: Paulo Luiz Ferreira - Cargo: Procurador. JUCESP** nº 401.956/17-9 em 31.08.2017. Flávia Regina Brito Gonçalves - Secretária Geral.

Sompo Seguros S.A.

CNPJ/MF nº 61.383.493/0001-80 - NIRE 35.300.051.521
Ata da Reunião do Conselho de Administração
Realizada em 8 de Agosto de 2017

Data, hora e local: Aos 8 dias de agosto de 2017, às 17h30min, na sede da Sompo Seguros S.A., na Rua Cubatão, nº 320, Paraíso, São Paulo/SP, CEP 04013-001. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 13, § 3º do Estatuto Social da Companhia, tendo os presentes presentes concorda com as justificativas dos conselheiros ausentes. Compareceram os conselheiros da Companhia Sr. Hiroaki Kawabe, Sr. Atsushi Yasuda, Sr. Francisco Cauby Vidigal Filho e Sr. Arlindo da Conceição Simões Filho. **Composição da Mesa:** Presidente da Mesa, Sr. Hiroaki Kawabe e Secretário da Mesa, Sr. Francisco Cauby Vidigal Filho. **Ordem do Dia:** (1) Destituição de Diretor Executivo; (2) Demonstração da Composição da Diretoria; (3) A designação, em virtude da deliberação tomada no item (1), dos Diretores Executivos que serão responsáveis por funções específicas junto à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. **Deliberações:** Os membros do Conselho de Administração presentes, sem dissidências, protestos e declarações de votos vencidos, aprovaram sem quaisquer restrições: (1) Aprovar a destituição do Diretor Executivo Sr. Farid Eid Filho, brasileiro, casado, segurador, portador do RG nº 8.280.810-7 SSP/SP inscrito no CPF/MF 069.118.958-71, que permaneceu em suas funções até a presente data. (2) Demonstram, em vista do acima, a composição da Diretoria da Companhia, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2018, todos qualificados no ato de suas respectivas eleições: a) Sr. Francisco Cauby Vidigal Filho - Diretor Presidente; b) Sr. Atsushi Yasuda - Diretor Executivo; c) Sr. Sven Robert Will - Diretor Executivo; d) Sr. Adailton Oliveira Dias - Diretor Executivo; e) Sr. Fernando Antonio Grossi Cavalcante - Diretor Executivo; (3) Em razão do deliberado no item (1), aprovar a redistribuição das funções específicas perante a SUSEP, conforme segue: a) Diretor responsável pelas relações com a SUSEP nos termos da Circular SUSEP nº 234/03; Sr. Francisco Cauby Vidigal Filho. b) Diretor responsável técnico, nos termos da Circular SUSEP nº 234/03; Sr. Adailton Oliveira Dias. c) Diretor responsável administrativo-financeiro, nos termos da Circular SUSEP nº 234/03; Sr. Sven Robert Will. d) Diretor responsável pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/98, nos termos das Circulares SUSEP nº 234/03 e nº 445/12, e pelos controles internos específicos para a prevenção e combate dos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, bem como a prevenção e coação do financiamento ao terrorismo e à lavagem de dinheiro: Sr. Atsushi Yasuda. e) Diretor responsável pelos controles internos da Companhia, nos termos da Circular nº 249/04; Sr. Atsushi Yasuda. f) Diretor responsável pelos controles internos específicos para a prevenção de crimes fraudes, nos termos da Circular SUSEP nº 344/07; Sr. Atsushi Yasuda. g) Diretor responsável técnico, nos termos da Resolução CNSP nº 321/15; Sr. Adailton Oliveira Dias. h) Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade previstos na regulamentação em vigor, nos termos da Resolução CNSP nº 321/15; Sr. Sven Robert Will. i) Diretor responsável pelo registro das apólices e endossos emitidos e dos cosegurados acólitos, nos termos da Resolução CNSP nº 143/05; Sr. Adailton Oliveira Dias. j) Diretor responsável pela contratação e supervisão de representantes, nos termos da Resolução CNSP nº 297/13; Sr. Fernando Antonio Grossi Cavalcante. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram suspostos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, foi aprovada e assim segue assinada por todos os presentes. São Paulo, 8 de agosto de 2017. **Assinaturas:** Presidente da Mesa: Hiroaki Kawabe, Vice-Presidente do Conselho de Administração; Secretário da Mesa: Francisco Cauby Vidigal Filho, Membro do Conselho de Administração; Sr. Atsushi Yasuda, Membro do Conselho de Administração e Arlindo da Conceição Simões Filho, Membro do Conselho de Administração. **Declaração:** Declaram para os devidos fins que a presente é cópia fiel da ata original lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele opostas. São Paulo, 21 de agosto de 2017. Francisco Cauby Vidigal Filho - Diretor Presidente; Sven Robert Will - Diretor Executivo. **JUCESP** nº 402.746/17-0 em 04/09/2017. Flávia R. Brito Gonçalves - Secretária Geral.

Cinpal Companhia Industrial de Peças para Automóveis

CNPJ/MF 49.656.192/0001-85 - NIRE 35.300.039.092
Ata Reunião do Conselho de Administração
Realizada em 02 de Agosto de 2017

Aos 02 (dois) dias do mês de agosto de 2017, às 14:00 horas, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Cinpal Companhia Industrial de Peças para Automóveis, em sua sede social na Avenida Paulo Ayres nº 240, na cidade de Taboão da Serra, estado de São Paulo, atendendo prévia convocação, sob a Presidência do Sr. Ricardo Arduini e secretariado por mim Renata Bonselver Mammanna Milani, com a presença de todos os membros do Conselho de Administração e deliberaram sobre a eleição da Diretoria Executiva da Sociedade. Foram reeleitos por unanimidade, para o cargo de Diretor Presidente o Sr. Vitor Luiz Taddeo Mammanna, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de identidade RG. 2.317.306-3-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.096.568-00 e para o cargo de Diretor Vice Presidente o Sr. Ricardo Arduini, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG. 3.812.723-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 066.751.668-91 ambos residentes e domiciliados na Capital de São Paulo e com escritório na Avenida Paulo Ayres nº 240, CEP 06767-220, na cidade de Taboão da Serra, estado de São Paulo cuja remuneração será fixada pela Assembleia Geral Ordinária dos Senhores Acionistas. A declaração de desimpedimento assinada pelos diretores reeleitos encontra-se em anexo. Não havendo outros assuntos a serem objeto de deliberação o Sr. Presidente concedeu o tempo necessário à lavratura da presente ata que, na reabertura foi lida, aprovada e assinada por todos os membros do Conselho de Administração da sociedade. Taboão da Serra, 02 de agosto de 2017. (aa) Ricardo Arduini - Presidente da mesa, Renata Bonselver Mammanna Milani - Secretária da mesa, Alessandro Arduini, Daniel Arduini Cavalcanti de Arruda, Giancarlo Arduini, Harry Eugen Josef Kahn, Renata Bonselver Mammanna Milani, Ricardo Arduini, Vitor Luiz Taddeo Mammanna. Declaramos que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Taboão da Serra, 02 de agosto de 2017. Ricardo Arduini - Presidente da mesa, Renata Bonselver Mammanna Milani - Secretária da mesa. **JUCESP** nº 389.875/17-0 em 23.08.2017. Flávia Regina Brito Gonçalves - Secretária Geral.

CPE - Companhia de Participações e Empreendimentos

CNPJ/MF 65.576.530/0001-28 - NIRE: 35.300.130.553
Ata Reunião do Conselho de Administração
Realizada em 03 de Agosto de 2017

Aos 03 (três) dias do mês de agosto de 2017, às 15:00 horas, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da CPE - Companhia de Participações e Empreendimentos, em sua sede social na Avenida Paulo Ayres nº 230, sala 03, na cidade de Taboão da Serra, estado de São Paulo, atendendo prévia convocação, sob a Presidência do Sr. Ricardo Arduini e secretariado por mim Renata Bonselver Mammanna Milani, com a presença de todos os membros do Conselho de Administração e deliberaram sobre a eleição da Diretoria Executiva da Sociedade. Foram reeleitos por unanimidade, para o cargo de Diretor Presidente o Sr. Ricardo Arduini, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG. 3.812.723-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 066.751.668-91 e para o cargo de Diretor Vice Presidente o Sr. Vitor Luiz Taddeo Mammanna, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de identidade RG. 2.317.306-3-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.096.568-00 ambos residentes e domiciliados na Capital de São Paulo e com escritório na Avenida Paulo Ayres nº 240, CEP 06767-220, na cidade de Taboão da Serra, estado de São Paulo que exercerá seus cargos independentemente de remuneração. A declaração de desimpedimento assinada pelos diretores reeleitos se encontra em separado. Não havendo outros assuntos a serem objeto de deliberação o Sr. Presidente concedeu o tempo necessário à lavratura da presente ata que, na reabertura foi lida, aprovada e assinada por todos os membros do Conselho de Administração da Serra, 03 de agosto de 2017. (aa) Ricardo Arduini - Presidente da mesa, Renata Bonselver Mammanna Milani (Secretária da Mesa), Alessandro Arduini, Daniel Arduini Cavalcanti de Arruda, Giancarlo Arduini, Harry Eugen Josef Kahn, Renata Bonselver Mammanna Milani, Ricardo Arduini, Vitor Luiz Taddeo Mammanna. Declaramos que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Taboão da Serra, 03 de agosto de 2017. Ricardo Arduini - Presidente da mesa, Renata Bonselver Mammanna Milani - Secretária da mesa. **JUCESP** nº 389.875/17-9 em 23.08.2017. Flávia Regina Brito Gonçalves - Secretária Geral.

BJL 11 Solar S.A.

CNPJ/MF 23.932.419/0001-87 - NIRE 35.300.487.401
Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 14/06/17
Aos 14/06/17 às 09 hs, na sede. **Convocação e Presença:** Totalidade. **Mesa:** Tama Zanilli - Presidente; Hélène Louise Plaisance - Secretária. **Deliberações:** Considerando que o capital social da Sociedade encontra-se totalmente integralizado, os acionistas presentes, por unanimidade de votos, e sem quaisquer restrições, aprovaram o aumento do capital social da Companhia em R\$18.627.800,00, passando de R\$42.966.244,00 para R\$61.594.044,00, mediante a emissão de 18.627.800 novas ações ordinárias, sem valor nominal, sem preferência de subscrição, no valor de R\$ 1,00 cada. 1. A totalidade das ações ora emitidas são subscritas conforme Boletins de Subscrição constantes no Anexo I desta Ata, sendo que: (i) 9.310.174 novas ações, no valor de R\$9.310.174,00, são subscritas e parcialmente integralizadas, em moeda corrente nacional, pela Sócia **Eren Renewable Energy Participações S.A.**, conforme a seguir: a. 6.690.000 novas ações, no valor de R\$6.690.000,00, são integralizadas nesta data, por meio de transferências bancárias; e b. 2.620.174 novas ações, no valor de R\$ 2.620.174,00, serão integralizadas no prazo de 30 dias a contar da presente data. (ii) 9.317.626 novas ações, no valor de R\$9.317.626,00, são subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional, pela Sócia **Eren Renewable Energy S.A.**, mediante a utilização dos recursos oriundos de investimento externo direto, objeto dos contratos de câmbio detalhados na tabela abaixo: **Contrato de Câmbio Número - Data - Valor em moeda estrangeira - Valor em Reais:** 15/972351 - 08/06/2017 - 1.758.651 - R\$2.765.283,41; 150339229 - 8/05/2017 - 11.770.186,00 - R\$5.552.346,39. **Total:** R\$9.317.626,89. 2. O saldo de R\$0,89 oriundo dos Contratos de Câmbios acima detalhados será destinado à conta de reserva de capital da Companhia. 3. O acionista da Companhia, Marcelo de Sampaio Dória, renunciou expressamente ao seu direito de preferência na participação do aumento de capital e na subscrição de novas ações da Companhia. 4. Em decorrência da deliberação acima, o caput do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passa a ter a seguinte redação: "Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R\$61.594.044,00, representado por 61.594.044 ações, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal". Nada mais. São Paulo, 14/06/17. **JUCESP** nº 284.400/17-4 em 23/06/2017. Flávia Regina Brito Gonçalves - Secretária Geral.

LIBRAPORT CAMPINAS S.A.

CNPJ/MF nº 03.795.647/0001-45 - NIRE 35.300.372.301
Ata de Assembleia Geral Extraordinária

1. Data, Hora e Local: Em 25/07/17, às 11h30min, na sede da Companhia, na Rua Professor José Olivar, 154, Estuário, Santos/SP, CEP 11020-450. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação prévia, de acordo com o § 4º do Artigo 124 da Lei nº 6.404/76 conforme alterada ("Lei das S/A"), em razão da presença dos Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia. **3. Mesa:** Presidente: Marcos Antônio Leite de Medeiros; Secretário: José Alfredo de Freitas. **4. Ordem do Dia e Deliberações:** Os Acionistas presentes deliberaram e, por unanimidade de votos, sem quaisquer restrições ou ressalvas, aprovaram a distribuição intermediária de dividendos aos acionistas da Companhia, respeitada a proporção na participação detida por cada acionista no capital social da Companhia, no valor total de R\$ 2.000.000,00 realizada a débito da conta de "Reserva de Lucros" constante nas demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31/12/16. **5. Encerramento e Lavratura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente assembleia, da qual se lavrou, de forma sumária, como factula o § 1º do Artigo 130 da Lei das S/A, a presente ata. **6. Assinaturas:** Presidente da Mesa: Marcos Antônio Leite de Medeiros; Secretário de Mesa: José Alfredo de Freitas. Acionistas: Larva Terminus S.A., neste ato representada por seus Diretores, os Srs. Marcos Antônio Leite de Medeiros e Fátima de Freitas; e Jato Logística Ltda., representada por Yukata Sano. Conferir com original, lavrado em livro próprio. Santos, 25/07/17. José Alfredo de Freitas - Secretário. **JUCESP** nº 373.413/17-8 em 11/08/2017. Flávia R. Brito Gonçalves - Secretária Geral.

Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S.A. - PROGUARU

CNPJ/MF nº 51.370.575/0001-37 - NIRE 35.300.004.345
Extrato da Ata da RECA de 11/08/2017

Às 10 horas do dia 11/08/2017, reuniram-se os membros da Companhia. Presentes: Membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria. Pauta: **1) Indicação dos nomes para releição da Diretoria da Proguaru.** Para apreciação foram apresentados os seguintes nomes visando a releição da Diretoria do Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A - PROGUARU; a partir de 27 de agosto de 2017 até 26 de agosto de 2019. 1 - Diretor Presidente: Sr. Leonard Matheus Paes Lago, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 333.983.978-67 e RG nº 35.436.010-3 SSP/SP. 2 - Diretor Administrativo Financeiro: Sr. André Corazza, brasileiro, casado, portador do CPF nº 330.605.158-67 e RG nº 34.695.859 SSP/SP. 3 - Diretor Técnico: Sr. Joel Rodrigues dos Santos, brasileiro, casado, portador do CPF nº 275.163.948-43 e RG nº 9061843828 SSP/RS. **Os membros do Conselho de Administração apreciando o pedido, por unanimidade o acolheu, ficando portando reeleitos. 2) Procuração para a Gerente Financeira:** Nomeação da Sra. Rosangela Dutra e Silva, RG nº 228287261 e CPF nº 125939518-93, gerente financeira, como procuradora devidamente identificada na procuração. **3) Ratificação e retificação do item 1 - Adequação do quadro de vagas da ATA RECA de 23/06/2017.** Ratificação dos itens 1, 2, 3 e retificação do item 4 para constar o subitem: E) de vagas de Desenhista (de 11 para 13 vagas). **Deliberações:** Aprovadas por unanimidade de votos. Guarulhos, 11 de agosto de 2017. Orivaldo Hernandes Sepúlveda - Presidente do Conselho de Administração. Certifico que a presente é extrato da ata original arquivada na JUCESP sob nº 391.167/17-0 em 24/08/2017. Flávia Regina Brito Gonçalves - Secretária Geral.

Rocharmar Agência Marítima S.A.

CNPJ/MF 11.256.147/0001-63 - NIRE 35.3.0047391-4
Extrato da Ata da Reunião do Conselho de Administração

Realizada no dia 05/05/2017, às 9h, na sede social. **Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Mario José Nascimento Valentim e secretariados pelo Sr. Alejandro Bohltingk. **Deliberações Tomadas:** Por unanimidade de votos, sem quaisquer reservas ou restrições, deliberamos o quanto segue: **Aprovar ad referendum da assembleia geral dos acionistas, o relatório da administração, as contas da diretoria, e as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2016, bem como a destinação do lucro líquido do exercício, conforme consignado nas referidas demonstrações financeiras. (ii) Submeter os documentos acima à apreciação, discussão e votação da AGO dos Acionistas, referendando sua aprovação, inclusive quanto à destinação do lucro líquido do exercício e distribuição de dividendos, nos termos do artigo 147 do Lei nº 6.404/76, sob anexadas à presente ata, as declarações dos Diretores ora reeleitos, para cumprimento dos requisitos necessários às respectivas nomeações. **Encerramento:** Nada mais. Santos, 05/05/2017. **Mario José Nascimento Valentim** - Presidente da Mesa; **Alejandro Bohltingk** - Secretário da Mesa. **JUCESP** nº 359.257/17-7 em 07/08/2017. Flávia R. Brito Gonçalves - Secretária Geral.**

Sompo Seguros S.A.

CNPJ/MF nº 61.383.493/0001-80 - NIRE 35.300.051.521
Ata da Reunião do Conselho de Administração
Realizada em 23 de Março de 2017

Dia, Hora e Local: Aos 23 dias do mês de março de 2017, às 11h00, na sede social da Sompo Seguros S.A. ("Companhia"), na Rua Cubatão, nº 320, CEP 04013-001, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Presenças: Dispensada a convocação, nos termos do artigo 13, § 3º do Estatuto Social da Companhia, tendo os membros do Conselho de Administração com a justificativa do conselho ausente. Compareceram os conselheiros da Companhia Sr. Junichi Tanaka (por vídeo conferência), Sr. Hiroaki Kawabe, Sr. Atsushi Yasuda, Sr. Francisco Cauby Vidal Filho, Sr. Arlindo da Conceição Simões Filho e Sr. Akio Ukon. **Mesa: Presidente:** Sr. Junichi Tanaka; **Secretário:** Sr. Francisco Cauby Vidal Filho. **Ordem do Dia:** Examinar, discutir e deliberar sobre: (1) Eleição dos diretores da Companhia com fixação de mandato; e (2) Designação dos diretores que serão responsáveis por questões específicas de supervisão e administração de Seguros Privados - SUSEP **Deliberações:** Tendo início aos trabalhos o Sr. Presidente submeteu à apreciação dos conselheiros as matérias constantes da ordem do dia. Os conselheiros examinaram, discutiram, deliberaram e aprovaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições: (1) Reeleger os seguintes diretores da Companhia, para um mandato de 1 (um) ano, o qual se estenderá até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no exercício social de 2018: (a) Sr. **Francisco Cauby Vidal Filho**, brasileiro, casado, segurador, portador do RG nº 17.901.901-6 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob nº 135.320.698-06, com endereço comercial na Rua Cubatão, 320, Paraisópolis, CEP 04013-001, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; (b) Sr. **Atsushi Yasuda**, japonês, casado, segurador, portador do RNE nº W198556-3 (CGPI/DIREX/DPPF), inscrito no CPF/MF sob nº 103.361.348-78, com endereço comercial na Rua Cubatão, nº 320, Paraisópolis, CEP 04013-001, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para o cargo de Diretor Executivo; (c) Sr. **Sven Robert Will**, brasileiro, casado, segurador, portador do RG nº 8.280.810-7 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob nº 069.118.958-71, com endereço comercial na Rua Cubatão, 320, Paraisópolis, CEP 04013-001, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para o cargo de Diretor Executivo; (d) Sr. **Farid Eid Filho**, brasileiro, casado, segurador, portador do RG nº 8.280.810-7 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob nº 069.118.958-71, com endereço comercial na Rua Cubatão, 320, Paraisópolis, CEP 04013-001, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para o cargo de Diretor Executivo; (e) Sr. **Adailton Oliveira Dias**, brasileiro, casado, segurador, portador do RG nº 18.640.020-7 (SSP/MG), inscrito no CPF/MF sob nº 137.743.619-20, com endereço comercial na Rua Cubatão, 320, Paraisópolis, CEP 04013-001, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para o cargo de Diretor Executivo e (f) Sr. **Fernando Antonio Grossi Cavalcante**, brasileiro, casado, segurador, portador do RG nº 2.007.053.507-2 (SSPDS/CE), inscrito no CPF/MF sob nº 107.326.403-34, com endereço comercial na Rua Cubatão, nº 320, Paraisópolis, CEP 04013-001, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para o cargo de Diretor Executivo. Os diretores ora reeleitos serão empossados formalmente em seus cargos administrativos e em seguida os diretores ora reeleitos e os arquivados na Companhia. Declaram que não estão incursos em nenhum crime previsto em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis, em especial aquelas mencionadas no artigo 147 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, bem como atendem as condições previstas na Resolução CNSP nº 330/2015. (2) Designar os diretores que serão responsáveis por funções específicas junto à SUSEP conforme a seguir: a) Diretor responsável pelas relações com a SUSEP, nos termos da Circular SUSEP nº 234/03. Sr. **Francisco Cauby Vidal Filho**, b) Diretor responsável técnico, nos termos da Circular SUSEP nº 234/03. Sr. **Farid Eid Filho**, c) Diretor responsável administrativo-financeiro, nos termos da Circular SUSEP nº 234/03. Sr. **Sven Robert Will**, d) Diretor responsável pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/98, nos termos das Circulares SUSEP nº 234/03 e nº 445/12, e pelos controles internos específicos para a prevenção e combate dos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, bem como a prevenção e coação do financiamento do terrorismo e à lavagem de dinheiro. Sr. **Atsushi Yasuda**, e) Diretor responsável pelos controles internos da Companhia, nos termos da Circular nº 249/04. Sr. **Atsushi Yasuda**, f) Diretor responsável pelos controles internos específicos para a prevenção contra fraudes, nos termos da Circular SUSEP nº 344/07. Sr. **Atsushi Yasuda**. g) Diretor responsável técnico, nos termos da Resolução CNSP nº 321/15. Sr. **Farid Eid Filho**. h) Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade previstos na regulamentação em vigor, nos termos da Resolução CNSP nº 321/15. Sr. **Sven Robert Will**, i) Diretor responsável pelo registro das aplicações e endossamentos de concorrentes autorizados, nos termos da Resolução CNSP nº 143/05. Sr. **Farid Eid Filho**, j) Diretor responsável pela contratação e supervisão de representantes em, nos termos da Resolução CNSP nº 297/13. Sr. **Fernando Antonio Grossi Cavalcante**. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos para a lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, a presente ata foi lida e aprovada, tendo sido assinada por todos os presentes.

Assinaturas: Presidente da Mesa: Junichi Tanaka, Presidente do Conselho de Administração. **Secretário da Mesa:** Francisco Cauby Vidal Filho, Membro do Conselho de Administração; Hiroaki Kawabe, Vice-Presidente do Conselho de Administração; Atsushi Yasuda, Membro do Conselho de Administração; Arlindo da Conceição Simões Filho, Membro do Conselho de Administração e Akio Ukon, Membro Suplente do Conselho de Administração. **Declaração:** Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel da ata original lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas. São Paulo, 23 de maio de 2017. **Francisco Cauby Vidal Filho** - Diretor Presidente, Sven Robert Will - Diretor Executivo - JUCESP nº 255.070/17-2, em 02/06/2017. Flávia R. Brito Gonçalves - Secretária Geral.

Cyrela Brazil Realty S/A Empreendimentos e Participações

Companhia Aberta - CNPJ/MF 73.178.600/0001-18-NIRE 35.300.317.728
Assembleia Geral Extraordinária - Edital de Convocação
 São convidados os acionistas da Cyrela Brazil Realty S/A Empreendimentos e Participações ("Companhia"), a se reunir em Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia") a ser realizada no dia 07 de julho de 2017, às 10:30 horas, excepcionalmente fora de sede social da Companhia, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3600 - 12º Andar - Sala 01, Itaim Bibi, CEP 04598-132, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para discutir e deliberar acerca da seguinte ordem do dia: **Em Assembleia Geral Extraordinária:** (i) Eleição de 1 (um) membro do Conselho de Administração da Companhia; (ii) Mudança de endereço da sede da Companhia; (iii) Adequação do artigo 37º do Estatuto Social da Companhia de forma a alterar determinadas alternativas de representação da Companhia; e (iv) Consolidação do Estatuto Social da Companhia. **Informações Adicionais:** Documentos: Encontram-se à disposição dos acionistas, na sede e no site da Companhia (www.cyrela.com.br), no site da CVM (www.cvm.gov.br) e no site da BM&FBOVESPA (www.bmfbovespa.com.br), os documentos relacionados às deliberações previstas neste edital, incluindo aqueles exigidos pela Instrução CVM nº 481/09. **Participação dos Acionistas:** (a) acionista deverá apresentar à Companhia, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, documento de identidade e/ou atos societários que comprovem a representação legal, bem como, conforme o caso, (i) comprovante expedido pela instituição escrituradora, no máximo 5 (cinco) dias antes da data da realização da Assembleia; ou (ii) relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível das ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pela instituição custodiante; e (b) o acionista que desejar ser representado por procurador deverá depositar o respectivo instrumento de mandato, com poderes especiais e reconhecimento em antecedência, até o dia anterior ao da realização da Assembleia. **Votação à Distância:** Nos termos da Instrução CVM nº 481/09, a Companhia adotará o sistema de votação a distância, permitindo que seus acionistas enviem boletins de voto a distância por meio de seus respectivos agentes de custódia, por meio da instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escrituradas da Companhia (Banco Bradesco S.A.), ou diretamente à Companhia, conforme modelo disponibilizado pela Companhia e observadas as orientações constantes do item 8º do formulário de voto da Companhia.
 São Paulo, 07 de junho de 2017.
Elié Horn - Co-Presidente do Conselho de Administração

Pinhãense S.A. Máquinas Agrícolas

CNPJ 54.224.423/0001-14 - NIRE 353.000926 9
Sumário da Ata das AGO/AGE Realizadas no dia 26 de abril de 2017
Data, Hora e Local: Assembléas realizadas em 26/04/2017 às 13:30 horas, na sede social a Rua Honório Soares, nº 80 em Espírito Santo do Pinhal, neste Estado. **Presença:** Acionistas representando o quórum legal, de no mínimo 2/3, conforme assinaturas no Livro de Registro de Presença de Acionistas, em cumprimento dos editais de convocação. **Mesa:** Presidente: Carlos Henrique Jorge Brandt, Secretário: Daniele Agostini Ribeiro. Declarando iniciado os trabalhos o Sr. Presidente fez a leitura dos Relatórios e Propostas da Diretoria. Foi lido também o Edital de Convocação. O Senhor Presidente comunicou aos presentes que se encontravam sobre a mesa de trabalhos, o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, relativos à prestação de contas do exercício findo em 31/12/2016, todos publicados e arquivados na JUCESP. **Deliberações:** Colocado em discussão os itens (i) e (ii), da ordem do dia da Assembleia Ordinária acionista. Após discussão, o valor de R\$ 2.670.000,00 (dois milhões, seiscentos e setenta mil reais), que deduzido do IRRF, tributado exclusivamente na fonte, no valor de R\$ 400.500,00 (quatrocentos mil e quinhentos reais), com o valor líquido de R\$ 2.269.500,00 (dois milhões, duzentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais), a serem distribuídos aos acionistas em 13 (treze) parcelas no valor de R\$ 174.576,92 (cento e setenta e quatro mil, quinhentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos), cada uma, sendo quanto já pagas nos meses de janeiro a abril de 2017, e as restantes a serem pagas no período de maio a dezembro de 2017, segundo este valor os dividendos distribuídos pela companhia para todos os efeitos legais. Colocando em discussão e votação o item (iii) da Ordem do dia da Assembleia Geral Ordinária acionista citada, tendo sido deliberado por unanimidade de votos: a) Eleger a diretoria para um mandato de 2 (dois) anos, com início em 1º de junho de 2017 e término em 31 de maio de 2019, tendo sido eleitos os Senhores: Reyner Coutinho de Andrade, brasileiro, divorciado, engenheiro agrônomo, portador da carteira de identidade RG nº 20.822.882-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 973.649.918-20, residente e domiciliado na Rua Rodolfo Seitiz, 231, Jardim Universitário, Espírito Santo do Pinhal, São Paulo, para o cargo de Diretor Presidente; Paulo Renato Pedros, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade RG nº 4.185.718-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 234.666.348-49, residente e domiciliado na Rua Artur Bernardes, 420, Jardim Pauleta, Espírito Santo do Pinhal, São Paulo, para o cargo de Diretor Financeiro / Recursos Humanos; Mauro Del Guerra Filho, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da carteira de identidade RG nº 4.155.758-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 822.210.878-72, residente e domiciliado na Rua Jaime da Silveira Lima, 435, Jardim Universitário, Espírito Santo do Pinhal, São Paulo, para o cargo de Diretor de Engenharia / Tecnologia da Informação; Carlos Eduardo Jardim Del Guerra, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da carteira de identidade RG nº 28.658.927-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 221.275.088-90, residente e domiciliado na Rua Jose Eduardo, 268, Vila Ceilina, Espírito Santo do Pinhal, São Paulo, para o cargo de Diretor Industrial; Fábio Augusto Cipoll Pedros, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade RG nº 33.874.219-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 304.377.868-54, residente e domiciliado na Rua Luiz Ferrari, 165, Centro, Albertina, Minas Gerais, para o cargo de Diretor Técnico; b) Fixar os honorários da Diretoria a partir de 15/05/2017. Colocando em discussão os itens (i) e (ii), da Ordem do dia da Assembleia Extraordinária acionista citada, com o comparecimento de acionistas representando o quórum legal, de no mínimo 2/3, conforme se verifica pelas assinaturas constantes do Livro de Registro de Presença de Acionistas, após discussão e votação foi aprovado, o seguinte: item (i) Por unanimidade, a elevação do capital social da companhia de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), para R\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de reais), cujo aumento ora proposto de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), será integralizado mediante utilização de parte do saldo da conta de "Reserva de Retenções de Lucros". Item (ii) Por unanimidade, alterar o artigo 5º do Estatuto Social, que passará a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5º - O Capital Social é de R\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de reais), dividido em 21.000.000 (vinte e um milhões de ações ordinárias e nominativas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, podendo ser emitidas títulos múltiplos ou caudais que as representem, nos termos deste Estatuto Social. As novas ações decorrentes do aumento que ora proponho, serão divididas entre os acionistas com bonificação, na proporção das ações de que são os mesmos possuidores". Item (iii) a) Por unanimidade, a manutenção das ações existentes na conta "Ações em Tesouraria a Negativo", ou seja, 355.700 (trezentas e cinquenta e sete mil e setenta e seis) ações, ao valor contábil de R\$ 218 (duzentos e dezoito centavos) cada uma, correspondendo ao total de R\$ 775.320,00 (b) Informado pelo Acionista Sr. Carlos Henrique Jorge Brandt, que a Pinhãense recebeu premiação pelo desenvolvimento do novo equipamento ECO SUPER, despolpador ecológico que não consume água, o equipamento foi escolhido como o melhor lançamento do ano no maior evento mundial de café, a Global Specialty Coffee Expo 2017, em Seattle, EUA, neste mês de abril. A EXPO 2017 contou com mais de 1.000 estandes visitados por cerca de 15.000 pessoas de cerca de 40 países. Em seguida, o Senhor Presidente ofereceu a palavra aos presentes, e como ninguém mais dela quisesse fazer uso, agradeceu a presença de todos, declarou suspensa a Assembleia para a lavratura da presente ata, que achada de acordo, consoante ao deliberado, vai assinada por mim Daniele Agostini Ribeiro, Secretária e pelo Sr. Carlos Henrique Jorge Brandt, Presidente. Espírito Santo do Pinhal - SP, 26 de abril de 2017. Conferir com o original lavrado no Livro Próprio. (a) Carlos Henrique Jorge Brandt - Presidente, (b) Daniele Agostini Ribeiro - Secretária (a) Paulo Renato Pedros - Advogado OAB-SP 49.970 - Registro JUCESP sob nº 255.260/17-5 em 02/06/2017. (a) Flávia Regina Brito - Secretária Geral em Exercicio.

SPE SANTA LUCIA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.

CNPJ/MF nº 24.081.843/0001-28 - NIRE 3530048820-2
Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária
Data: 11 de abril de 2017, às 10 horas. **Local:** Rua Joaquim Floriano, nº 1.120, 4º Andar, sala 42-C, Itaim-Bibi, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04534-004. **Convocação:** Em razão da presença da única acionista, representando a totalidade do capital social, ficam dispensadas as publicações do edital de convocação, bem como a publicação dos anúncios e o cumprimento dos prazos estabelecidos no artigo 133, da Lei nº 6.404/76, tudo em conformidade com o que dispõe o §4º, do artigo 124, e §5º do artigo 133, ambos da Lei nº 6.404/76. O Conselho de Administração representando a totalidade do capital social, a saber: **PPX Participações S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano nº 1.120, 4º andar, sala 42-A, Itaim Bibi, CEP 04534-004, CNPJ/MF nº 11.425.560/0001-04, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 35.300.435.443, neste ato representada por seus representantes legais, Sr. **Sergio Macedo Facchini**, brasileiro, nascido em 25/03/1949, casado sob o regime de separação total de bens, engenheiro civil, portador da Cédula de Identificação RG nº 3.812.577-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 298.449.168-87, e o Sr. **Gerson Aguiar de Brito Vianna**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identificação RG nº 3.386.464-0-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 640.711.118-87, ambos residentes e domiciliados em São Paulo, com endereço comercial na Rua Joaquim Floriano, nº 1.120, 4º andar, sala 42-A, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04534-004, conforme Boletim de Inclusão **PPX Participações S.A.**; **Sergio Macedo Facchini**, brasileiro, nascido em 25/03/1949, casado sob o regime de separação total de bens, engenheiro civil, portador da Cédula de Identificação RG nº 3.812.577-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 298.449.168-87, e o Sr. **Gerson Aguiar de Brito Vianna**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identificação RG nº 3.386.464-0-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 640.711.118-87, ambos residentes e domiciliados em São Paulo, com endereço comercial na Rua Joaquim Floriano, nº 1.120, 4º andar, sala 42-A, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04534-004, conforme Boletim de Inclusão **PPX Participações S.A.**; **Sergio Macedo Facchini**, brasileiro, nascido em 25/03/1949, casado sob o regime de separação total de bens, engenheiro civil, portador da Cédula de Identificação RG nº 3.812.577-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 298.449.168-87, e o Sr. **Gerson Aguiar de Brito Vianna** (já qualificado) - **Secretário. Ordem do Dia:** (i) Examinar, discutir e aprovar as Demonstrações Financeiras da Companhia e Notas Explicativas, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016; (ii) Deliberar sobre a distribuição de dividendos e destinação do lucro líquido apurado no exercício findo em 31 de dezembro de 2016; (iii) examinar, discutir e aprovar o balanço patrimonial da Companhia e as demonstrações e emissão de novas ações ordinárias (iv) prestar declaração de subsidiária integral. **Deliberações:** A única Acionista aprovou, sem ressalvas: (i) As Demonstrações Financeiras da Companhia e Notas Explicativas, publicadas em 06/04/2017 no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOESP) e no Jornal Diário, Comércio, Indústria & Serviços (DCI), referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2016, que depois de lidos e analisados, foram aprovados por atenderem a todos os requisitos legais; (ii) A Companhia não distribuirá dividendos, tendo em vista não ter aplicável o regime no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016. (iii) O aumento do capital da Companhia, de R\$1.000,000 (um mil reais) para R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), com o aumento efetivo de R\$ 4.999.000,00 (quatro milhões, novecentos e noventa e nove mil reais), mediante a emissão de 4.999.000 (quatro milhões, novecentos e noventa e nove mil) ações ordinárias, nominativas, com valor nominal e com direito a voto. Tal aumento de capital social será subscrito e integralizado, conforme Boletim de Subscrição anexo à presente Ata, com a integralização, neste ato, de créditos detidos em face da Companhia no valor de R\$ 4.999.000,00 (quatro milhões, novecentos e noventa e nove mil reais). Em decorrência das deliberações acima, o Artigo 6º do Capítulo II do Estatuto Social passou a ter nova redação, cujo teor é transcrito: "**Art. 6º** - O capital Social é de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 5.000.000 (cinco milhões) de ações, todas nominativas e com direito a voto, e com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real)". (iv) Por conta da conferência, pela única acionista, a totalidade das ações da Companhia, ao capital social da **PPX Participações S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano nº 1.120, 4º andar, sala 42-A, Itaim Bibi, CEP 04534-004, CNPJ/MF nº 11.425.560/0001-04, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 35.300.435.443, transferência essa autorizada pela ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica através da Resolução Autorizatória nº 629 de 11 de abril de 2016, a **PPX Participações S.A.**, para todos os fins, de que a Companhia é subsidiária integral da **PPX. Encerramento:** Sem mais, o Sr. Presidente procedeu à leitura da presente ata à acionista, que a aprovaram por unanimidade, sem restrições. A seguir, a Assembleia autorizou a Diretoria Operacional a realizar todos os atos complementares do registro e publicidade da presente ata, bem como a tomar, com os mais amplos poderes, todas as providências que se tornarem necessárias para o cabal cumprimento do que ora ficou resolvido e do mais que seja determinado pelas leis em vigor. Declaram, em especial aqueles atos perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP e a Secretária da Receita Federal do Brasil - SRF/S, São Paulo, 11 de abril de 2017. **Mesa: Sergio Macedo Facchini** - Presidente, **Gerson Aguiar de Brito Vianna** - Secretário. **PPX Participações Ltda.**, (Neste ato representada pelos Diretores Sergio Macedo Facchini e Gerson Aguiar de Brito Vianna). Visto de advogado: **Tais Moura Moura**, OAB/SP 222.402, Testemunha: **Daniel Augusto Luiz Moura**, RG: 26.859.569-0, CPF/MF: 291.367.808-47, **Nome: Adriana Serra Ribeiro**-RG: 43.584.408-8, CPF/MF: 991.022.198-64, **Jucesp** nº 182.498/17-7 em 19/04/17, Flávia R. Brito Gonçalves - Secretária Geral.



Triângulo do Sol
Auto Estradas S.A.
 NIRE 353.001.155.203
 CNPJ/MF nº 02.509.186/0001-34

Ata da Assembleia Geral Extraordinária em 13/04/2017
1. Data, Hora e Local: No dia 13/04/2017, às 11h, na sede social da Triângulo do Sol Auto Estradas S.A. ("Companhia"), localizada na Rua Marliete David dos Santos, 325, bairro Jardim Primavera III, na cidade de Matão/SP. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/76, conforme alteração ("Lei das S.A."), em face da presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas lançadas no livro de presença de acionistas. **3. Mesa:** Presidente: Roberto Mengucci; Secretário: José Renato Ricciardi. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) o pedido de renúncia do Sr. José Carlos de Moraes Filho do cargo de Conselheiro da Companhia; e (ii) a eleição de novo Conselheiro para o cargo ocupado pelo Sr. José Carlos de Moraes Filho. **5. Deliberações:** As seguintes deliberações foram tomadas por unanimidade de votos e sem ressalvas, lavrando-se a presente Ata em forma de sumário, nos termos do Artigo 130, §1º, da Lei nº 6.404/76. **5.1.** Tomar conhecimento e aceitar a renúncia do Sr. José Carlos de Moraes Filho, brasileiro, engenheiro civil, RG 12.375.348-X, CPF 017.127.778-31, com endereço na cidade de Vinhedo/SP, à Rua Barra do Uma, 435, Condomínio Marambaia, do cargo de Conselheiro da Companhia, aprovando-lhe as contas da respectiva gestão, sem quaisquer ressalvas ou emendas, outorgando-lhe o efeito recebendo plena, geral, rasa e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo ou a qualquer título. **5.2.** Eleger para o cargo de Conselheiro antes ocupado pelo Sr. José Carlos de Moraes Filho, o Sr. **Armando Franchini Junior**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, RG 32.079.683-8 SSP/SP, CPF 343.017.138-59, com endereço comercial à Avenida Juscelino Kubitschek, 1545, 7º andar, na cidade de São Paulo/SP para o mandato remanescente antes detido pelo Conselheiro renunciante no dia 28 de dezembro de 2016. O Conselho ora eleito, estando presente à Assembleia, desde logo aceitou o cargo para o qual foi indicado, declarando que não se encontra impedido de exercer quaisquer das atividades vinculadas a sua profissão ou a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos de lauda, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime familiar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, lida, aprovada e assinada pelos membros da Mesa e pelo acionista presente à Assembleia. **Mesa:** Presidente: Roberto Mengucci; Secretário: José Renato Ricciardi. Acionista: AB Concensões S.A. (representada por José Renato Ricciardi e Alexandre Tujiskin), Matão, 13/04/2017. **Roberto Mengucci** - Presidente, **José Renato Ricciardi** - Secretário, **José Carlos de Moraes Filho** - Conselheiro Renunciante, **Armando Franchini Junior** - Conselheiro Eleito, **JUCESP** nº 242.976/17 em 29/05/2017.

JSL Arrendimento Mercantil S.A.

CNPJ/MF nº 01.852.137/0001-37 - NIRE 35.300.150.058
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
REALIZADA EM 26 DE ABRIL DE 2017
Data, Hora e Local: realizada em 26 de abril de 2017, às 17:00 horas, na sede social da JSL Arrendimento Mercantil S.A. ("Sociedade"), na Alameda Xingu, 350, 17º andar, Sala 1704, Edifício ITower, Alphaville, Barueri, SP, CEP 06455-030. **Convocação:** dispensada a convocação prévia em razão da presença do único acionista, conforme disposto no § 4º, do art. 124 da Lei nº 6.404/76. **Presença:** acionista representando a totalidade do capital social, conforme assinatura constante no "Livro de Presença de Acionistas". **Mesa:** Presidente: Osmar Roncolato Pinho; **Secretária:** Maria Lúcia de Araújo. **Ordem do Dia:** (i) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016, acompanhadas do parecer dos auditores independentes; (ii) Fixar a remuneração global anual dos Administradores da Sociedade para o exercício de 2017 e (iii) consignar a renúncia do diretor Sérgio de Jesus. **Deliberações:** após a discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, o acionista deliberou aprovar: (i) As Demonstrações Financeiras, o Relatório da Administração e as Contas da Diretoria, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016, que foram publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em 30 de março de 2017, páginas 27, 28, 29 e 30, e no Valor Econômico, em 30 de março de 2017, páginas E37 e E38; (ii) aprovar a remuneração global anual dos Administradores da Sociedade para o exercício de 2017 no valor de até R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais); e (iii) consignar a renúncia do diretor Sérgio de Jesus, ocorrida em 06 de janeiro de 2017. O Presidente da Mesa informou que a Sociedade passará a realizar as publicações ordenadas pela Lei das Sociedades por Ações do Estado de São Paulo, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Estado de São Paulo. **Encerramento e Lavratura da Ata:** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, a qual, lida e aprovada, foi por todos os presentes assinada. **Mesa:** Presidente: Osmar Roncolato Pinho; **Secretária:** Maria Lúcia de Araújo. **Acionista Presente:** JSL Holding Financeira Ltda., neste ato representada por seus Diretores Denys Marc Ferrez e Osmar Roncolato Pinho, Barueri (SP), 26 de abril de 2017. Certificamos que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro ordinário **Maria Lúcia de Araújo**, Secretária, OAB/SP Advogado OAB-SP 49.970 - Registro JUCESP sob nº 255.260/17-5 em 02/06/2017. **Flávia R. Brito Gonçalves** - Secretária Geral.

autoridade certificadora oficial



GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO
 Secretaria de Governo

documento assinado digitalmente

Sompo Seguros S.A.

CNPJ/MF nº 61.383.493/0001-80 - NIRE 35.300.051.521

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 23 de Março de 2017

Dia, Hora e Local: Aos 23 dias do mês de março de 2017, às 10h00, na sede social da Sompo Seguros S.A., denominada “Companhia”, na Rua Cubatão, nº 320, na Cidade de São Paulo, Estado do São Paulo, CEP 04013-001. **Presenças:** Acionistas da Companhia representando mais de 2/3 (dois terços) do capital social, conforme assinaturas constantes no “Livro de Registro de Presença de Acionistas”, tendo sido verificado o quórum necessário para instalação desta Assembleia, nos termos do artigo 135 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”) e do artigo 27 do Estatuto Social da Companhia. **Convocação:** Publicação do Edital de Convocação nos jornais “Diário Oficial do Estado de São Paulo” e “O Estado de São Paulo”, edições dos dias 14, 15 e 16 de março de 2017. **Mesa:** Presidente: Sr. Hiroaki Kawabe; **Secretário:** Sr. Francisco Cauby Vidigal Filho. **Ordem do Dia:** Examinar, discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (1) Cancelar as ações de emissão da Companhia mantidas em tesouraria, sem alteração do capital social; (2) Alterar o caput do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir o cancelamento de ações mencionado no item (1) acima e o aumento de capital social homologado pela Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 29 de abril de 2016; (3) Alterar a periodicidade da realização do Conselho de Administração da Companhia, conforme adequação ao caput do Artigo 13 do Estatuto Social da Companhia; e (4) Consolidar o Estatuto Social da Companhia. **Deliberações:** Os acionistas deliberaram, sem dissidências, protestos e declarações de votos vencidos: (1) Aprovar o cancelamento de 58.167 (cinquenta e oito mil, cento e sessenta e sete) ações de emissão da Companhia, sendo 49.323 (quarenta e nove mil, trezentas e vinte e três) ações ordinárias e 8.844 (oitto mil, oitocentas e quarenta e quatro) ações preferenciais, atualmente mantidas em tesouraria, sem alteração do capital social da Companhia; e (2) Aprovar a alteração do caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir o cancelamento de ações em tesouraria aprovado conforme o item (1) acima, bem como o aumento de capital social da Companhia, dentro do limite de capital autorizado, já homologado em Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 29 de abril de 2016, passando a vigorar com a seguinte nova redação: **Artigo 5º -** O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 964.608.563,23 (novecentos e sessenta e quatro milhões, setecientos e trinta e seis mil e trezentos e trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos), dividido em 104.855.355 (cento e quatro milhões, oitocentas e cinquenta e cinco mil, novecentos e trinta e cinco) ações nominativas, escriturais e sem valor nominal, sendo 104.842.344 (cento e quatro milhões, oitocentas e quarenta e duas mil, trezentas e quarenta e quatro) ações ordinárias e 13.591 (treze mil, quinhentas e noventa e uma) ações preferenciais. (3) Aprovar a alteração da periodicidade de realização das reuniões do Conselho de Administração que passa a ser trimestral, alterando-se o caput do artigo 13 do Estatuto Social da Companhia, passando a vigorar com a seguinte nova redação: **Artigo 13 -** As reuniões do Conselho de Administração realizar-se-ão trimestralmente e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação pelo seu Presidente, com antecedência de pelo menos 1 (um) dia. A notificação para as reuniões deverá indicar a data, o horário e a ordem do dia da reunião. As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas na sede da Sociedade. Qualquer membro do Conselho de Administração pode requerer que o Presidente convoque uma reunião extraordinária. Caso o Presidente atrase o envio de tal convocação, até 5 (cinco) dias, qualquer membro do Conselho de Administração poderá convocar a reunião extraordinária. (4) Aprovar o Estatuto Social da Companhia, com as alterações constantes no Anexo I, nos termos do **anexo I à presente Ata**. As deliberações acima estão sujeitas à homologação pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. **Documentos Arquivados:** Foram arquivados na sede da Companhia, devidamente autenticados pela Mesa, os documentos submetidos à apreciação da Assembleia Geral, referidos nesta ata. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos desta Assembleia Geral, lavrando-se no livro próprio, a presente ata que, lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes, que a subscrevem. Os acionistas autorizaram a lavratura da presente ata na forma de sumário, conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações. São Paulo, 23 de março de 2017. **Assinaturas: Presidente da Mesa:** Sr. Hiroaki Kawabe; **Secretário da Mesa:** Sr. Francisco Cauby Vidigal Filho; **Acionista:** Sogai Honken Japan Nipponkoa Kabushiki Kaisha ou, em inglês, Sompo Japan Nipponkoa Insurance Inc. (p.p. Hiroaki Kawabe). **Declaração:** Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel da ata original lavrada no livro próprio e que são autênticas, no menção de sua assinatura, em São Paulo, 23 de março de 2017. **Francisco Cauby Vidigal Filho** - Diretor Presidente; **Svein Robert Will** - Diretor Executivo; **JUCESP** nº 257.934/17-0, em 07/06/2017. **Fávia R. Brito Gonçalves** - Secretária Geral. **Anexo I - Estatuto Social - Título I - Denominação, Sede, Duração e Objeto da Sociedade - Artigo 1º -** A sociedade por ações denominada Sompo Seguros S.A. (“**Sociedade**”), constituída na forma da lei, reger-se-á por este estatuto social (“**Estatuto Social**”) e pela legislação vigente, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e alterações posteriores (“**Lei das Sociedades por Ações**”). **Artigo 2º -** A Sociedade é uma companhia fechada de capital autorizado, com sede na Rua Cubatão, nº 320, Cidade e Estado de São Paulo, podendo, por deliberação do Conselho de Administração, criar sucursais, filiais, agências, escritórios e representações em qualquer localidade do país e exterior. **Artigo 3º -** O prazo de duração da Sociedade é indeterminado. **Artigo 4º -** A Sociedade tem por objeto as operações de seguros e co-seguro de danos e pessoas, tais como definidos pelas disposições legais vigentes, desde que devidamente autorizadas pelo órgão regulador competente, bem como a participação em outras sociedades, conforme autorizado pela legislação vigente. **Título II - Capital da Sociedade - Artigo 5º -** O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 964.608.563,23 (novecentos e sessenta e quatro milhões, setecientos e oito mil, quinhentos e sessenta e três reais e vinte e três centavos), dividido em 104.855.355 (cento e quatro milhões, oitocentas e cinquenta e cinco mil, novecentos e trinta e cinco) ações nominativas, escriturais e sem valor nominal, sendo 104.842.344 (cento e quatro milhões, oitocentas e quarenta e duas mil, trezentas e quarenta e quatro) ações ordinárias e 13.591 (treze mil, quinhentas e noventa e uma) ações preferenciais. § 1º - A Sociedade poderá emitir novas ações preferenciais, todas sem direito de voto, em uma ou mais classes, mesmo que mais favoráveis que as anteriormente existentes, respeitada a limitação legal para a emissão de 50% (cinquenta por cento) do total das ações emitidas, fixando-lhes as respectivas preferências e vantagens e, dentro deste limite, poderá aumentar o número de ações preferenciais de qualquer classe, ainda que sem guardar proporção com as demais ou com as ações ordinárias e, ainda, emitir novas ações ordinárias sem guardar proporção com as ações preferenciais. Os acionistas terão preferência na subscrição de aumentos de capital no prazo de 30 (trinta) dias da data de publicação da deliberação relativa ao aumento de capital, sob pena de perda de tal preferência. **Artigo 6º -** A Sociedade poderá emitir ações ordinárias e serão mantidas em contas de depósito, em nome de seus titulares, junto à instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) com quem a Sociedade mantenha conta custodiada em vigor, sem emissão de certificados. Os custos dos serviços de transferência e averbação de ações que forem cobrados pelo agente escriturador serão cobrados dos acionistas, observados os limites eventualmente fixados na legislação vigente. § 3º - As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Sociedade e cada ação ordinária confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. § 4º - As ações preferenciais não terão direito a voto nos assuntos a serem deliberados em Assembleia Geral da Sociedade, sendo-lhes asseguradas as seguintes preferências e vantagens: (I) percepção de dividendos em valor no mínimo igual aos dividendos pagos às ações ordinárias; e (II) prioridade no reembolso de capital, sem prêmio, no caso de liquidação da Sociedade. § 5º - A Sociedade está autorizada a aumentar o capital social, independentemente de reforma estatutária, até o limite de R\$ 1.300.000.000,00 (um bilhão e trezentos milhões de reais), com emissão de ações ordinárias e/ou preferenciais, observado o limite legal aplicável, mediante deliberação do Conselho de Administração, a quem caberá fixar as condições da emissão, inclusive preço e prazo de integralização. § 6º - É vedado à Sociedade emitir partes beneficiárias. **Título III - Administração - Artigo 6º -** A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria. § 1º - A investidura dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria nos seus respectivos cargos está condicionada à prévia homologação pela Superintendência de Seguros Privados (“**SUSEP**”). § 2º - Os membros do Conselho de Administração e Diretoria devem ter reputação ilibada, não podendo ser eleitos, salvo dispensa da Assembleia Geral, aqueles que (i) ocuparem cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Sociedade; ou (ii) tiverem ou representarem interesse conflituoso com a Sociedade. Não poderá ser exercido o direito de voto pelo conselheiro ou diretor caso se configure, supervenientemente, os mesmos fatores de impedimento. **Artigo 7º -** Os membros do Conselho de Administração e Diretoria serão investidos nos seus cargos, independentemente de caução, mediante assinatura do termo de posse lavrado no Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração ou da Diretoria, conforme o caso. **Parágrafo Único -** Os administradores que poderão ser destituídos a qualquer tempo, permanecendo em seus cargos até a posse de seus substitutos, salvo se diversamente deliberado pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, conforme o caso. Caso o substituto venha a ser investido, este completará o mandato do administrador substituído. **Artigo 8º -** Os membros do Conselho de Administração e os membros da Diretoria estão proibidos de usar a razão social da Sociedade em transações ou em documentos fora do objeto social ou do interesse da Sociedade e quaisquer atos assim praticados serão considerados nulos de pleno direito e não produzirão efeitos perante a Sociedade. **Artigo 9º -** Cabe à Assembleia Geral estabelecer a remuneração anual global da administração, cabendo ao Conselho de Administração, em reunião, dividir tal montante entre os seus membros e os membros da Diretoria. **Seção I - Conselho de Administração - Artigo 10 -** O Conselho de Administração da Sociedade é órgão colegiado de deliberação e, além das disposições legais, a ele compete: I - deliberar sobre a convocação das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, de acordo com o presente Estatuto Social e prescrições legais; II - aprovar previamente e submeter à Assembleia Geral as alterações estatutárias, bem como a criação e a alteração da Sociedade; III - aprovar a emissão de ações ordinárias e ações preferenciais e valores mobiliários conversíveis ou não conversíveis pela Sociedade ou por suas subsidiárias, e especificar o preço e condições de tais emissões, desde que em cada caso acima seja respeitado o limite do capital autorizado; IV - aprovar, previamente e submeter à deliberação da Assembleia Geral, as demonstrações financeiras consolidadas da Sociedade; V - deliberar sobre o pagamento de dividendos e de juros sobre o capital próprio, sujeito à política de distribuição de dividendos da Sociedade e o disposto neste Estatuto Social, observado o disposto no § 2º do artigo 30 deste Estatuto Social; VI - eleger e destituir os diretores da Sociedade, fixar-lhes as atribuições, critérios gerais de remuneração, políticas de benefícios e participação nos lucros e reatar entre eles a remuneração anual global estabelecida pela Assembleia Geral, observando o que a respeito dispuser este Estatuto Social; VII - manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria; VIII - aprovar (a) o plano de negócios da Sociedade, bem como qualquer alteração deste; e (b) o orçamento da Sociedade e de suas subsidiárias, bem como qualquer alteração deste; IX - aprovar as políticas e as normas definidas pelo Conselho de Administração, bem como a criação e a alteração da Sociedade, a estrutura organizacional, a criação de comitês e as alterações da estrutura organizacional; X - aprovar a política de investimentos da Sociedade, bem como suas respectivas alterações relevantes; XI - aprovar a política de distribuição de participação estatutária aos administradores, prevista no artigo 30 deste Estatuto Social, a ser adotada pela Sociedade e implementada pela Diretoria, bem como suas respectivas alterações relevantes; XII - aprovar as políticas da Sociedade ou de suas subsidiárias concernentes à remuneração dos empregados, às condições dos contratos de trabalho e/ou planos de aposentadoria, bem como suas respectivas alterações relevantes; XIII - deliberar sobre a criação, alteração de endereço e extinção de filiais ou sucursais, agências, escritórios e representações da Sociedade em qualquer localidade no país e exterior; XIV - autorizar a aquisição ou alienação (seja em operação única ou em série de operações) de negócios, ou ativos, inclusive imóveis (ou de parte significativa de negócios, ou ativos) ou de qualquer participação em outra sociedade, em valor superior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), exceto operação de natureza habitual, em qualquer caso, desde que o comprador não seja uma entidade controlada pelo mesmo contrato de parceria, *joint venture*, participação nos lucros, licença de uso de tecnologia ou colaboração, não previstos em políticas específicas; XVI - aprovar previamente as alterações do contrato social ou do estatuto social de suas subsidiárias; XVII - fixar o voto a ser dado pelo representante da Sociedade nas Assembleias Gerais e reuniões das sociedades em que participe; XVIII - aprovar o plano estratégico de marketing da Sociedade, bem como as suas alterações que possam impactar de forma relevante a marca da Sociedade, inclusive a marca da controladora; XIX - aprovar o pagamento de sinistro igual ou superior a R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais); XX - aprovar e autorizar as decisões relevantes relativas à condução (incluindo acordo) de processos judiciais que possa causar um impacto superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) à Sociedade ou qualquer uma de suas subsidiárias

Realizada em 23 de Março de 2017 em virtude de uma contingência superior a R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) à Sociedade ou a qualquer uma de suas subsidiárias; XXI - aprovar qualquer investimento, em valor superior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), exceto os decorrentes de aplicação financeira constantes na Política de Investimentos, ou em qualquer valor, se o investimento não tiver sido aprovado como parte do plano de negócios da Sociedade ou da subsidiária; XXII - aprovar, desde que em conformidade com a legislação aplicável, operações ou contratos entre a Sociedade e qualquer um de seus administradores ou Partes Relacionadas de seus administradores; XXIII - aprovar a contratação de empréstimos ou outra forma de endividamento (inclusive operação de *leasing* financeiro, excluindo-se, porém, crédito comercial) que resultem em um endividamento superior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais); XXIV - aprovar previamente a concessão de garantias, reais ou fiduciárias, penhor mercantil, hipotecas, fianças, avais ou outros direitos reais de garantia de qualquer natureza relacionados à totalidade ou parte dos ativos da Sociedade ou de suas subsidiárias; XXV - aprovar a concessão de garantias para obrigações de terceiros; XXVI - autorizar a celebração de qualquer contrato, obrigação ou compromisso de natureza habitual ou fora do curso normal dos negócios da Sociedade; XXVII - designar até 3 (três) Diretores que, além do Diretor Presidente, terão o poder de representar a Sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo constituir procuradores, em nome da Sociedade, para esse fim e também com poderes “ad iudicia”, sempre em consonância ao parágrafo único do artigo 144, da Lei das Sociedades por Ações; XXVIII - definir ou destituir os auditores independentes da Sociedade e de suas subsidiárias; e XXIX - deliberar sobre os casos extraordinários não previstos por lei ou por este Estatuto Social. § 1º - As matérias indicadas nos itens III, VIII, XII, XVI, XXI, XXV e XXVII somente serão aplicadas para as subsidiárias que não possuem Conselho de Administração. § 2º - Para fins deste Estatuto Social, (i) “Parte Relacionada” de um administrador significa: (a) Pessoa que seja cônjuge, companheiro, pais (incluindo padrasto/madrasta), irmãos (incluindo meio-irmão/irmã) e/ou descendentes em linha reta por consanguinidade ou por adoção do administrador; (b) Pessoa que, direta ou indiretamente, por meio de uma ou mais intermediárias, seja Pessoa Controlada pelo administrador ou por Parte Relacionada; ou (c) Pessoa atuando na condição de agente fiduciário ou trustee de um trust do qual o administrador ou sua Parte Relacionada seja o instituidor; (ii) “Pessoa” significa qualquer indivíduo, companhia, partnership, sociedade limitada, associação, joint venture, trust, associação informal, órgão governamental ou regulatório ou qualquer de seus departamentos, ou qualquer outra entidade; e (iii) “Controle”, em relação a uma Pessoa (“Pessoa Controlada”), significa cumulativamente o poder (seja por meio de um acordo de acionistas ou por um acordo de voto, querum qualificado nos termos do estatuto ou contrato social ou qualquer outra restrição) detido por outra Pessoa (“Controlador”) (a) de eleger, direta ou indiretamente, a maioria dos membros do conselho de administração da Pessoa Controlada; e (b) de dirigir ou causar a direção da administração e políticas da respectiva Pessoa Controlada, seja através da titularidade dos valores mobiliários com direito de voto, por Contrato ou de outra forma, seja individual ou em conjunto com as Afiliadas do Controlador. Termos derivados de Controle, tal como “Controlada”, “Controlador” ou “sob Controle comum” tem significado análogo a Controle. **Artigo 11 -** O Conselho de Administração será constituído por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 6 (seis) conselheiros (“**Conselheiros**”) e até 2 (dois) suplentes, eleitos e destituíveis por deliberação da Assembleia Geral, na forma da lei, com mandato informado de 1 (um) ano, permitida a reeleição. **Artigo 12 -** O Conselho de Administração terá 1 (um) Presidente e poderá ter 1 (um) Vice-Presidente indicados por deliberação da Assembleia Geral, que os eleger; § 1º - Ao Presidente do Conselho de Administração compete: (I) presidir as reuniões do Conselho de Administração; e (II) convocar e presidir as Assembleias Gerais. § 2º - Ao Vice-Presidente do Conselho de Administração compete substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos temporários, independentemente de qualquer formalidade. § 3º - O Presidente do Conselho de Administração indicará seu substituto, nos casos de suas ausências ou impedimentos temporários e no caso de ausência do Vice-Presidente. § 4º - Na ocorrência de impedimento definitivo ou vacância permanente de um ou mais membros do Conselho de Administração, observado o disposto no § 5º abaixo, será convocada Assembleia Geral para deliberar sobre a eleição do respectivo substituto. **Artigo 13 -** O Conselho de Administração poderá convocar a Assembleia Geral, em qualquer das seguintes condições: (i) nestas condições, se o dos demais membros; § 5º - Ocorrendo o impedimento definitivo ou vacância do Presidente do Conselho de Administração, o Vice-Presidente ou, na hipótese de sua ausência, o outro membro do Conselho de Administração indicado pelo Presidente na forma do §3º deste artigo 12, irá convocar e presidir a Assembleia Geral para deliberar sobre a eleição e/ou indicação do Presidente do Conselho de Administração. **Artigo 13 -** As reuniões do Conselho de Administração realizar-se-ão trimestralmente e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação pelo seu Presidente, com antecedência de pelo menos 1 (um) dia. A notificação para as reuniões deverá indicar a data, o horário e a ordem do dia da reunião. As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas na sede da Sociedade. Qualquer membro do Conselho de Administração pode requerer que o Presidente convoque uma reunião extraordinária. Caso o Presidente atrase o envio de tal convocação em até 5 (cinco) dias, qualquer membro do Conselho de Administração poderá convocar a reunião extraordinária. § 1º - As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas na sede da Sociedade, com exceção das reuniões convocadas pelo Conselho de Administração e/ou pelo Conselho de Administração poderão participar das reuniões do Conselho de Administração através de conferência telefônica, videoconferência ou qualquer outro meio de comunicação que permita sua identificação e comunicação simultânea com todos os outros conselheiros. § 3º - Independentemente das formalidades de convocação previstas neste artigo, considerar-se-á regular a reunião a que compareçam todos os membros do Conselho de Administração, bem como será considerada regular a reunião em que os conselheiros presentes concordem com a justificativa de ausência dos conselheiros ausentes. § 4º - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pela maioria de votos dos presentes, cabendo ao Presidente ou ao seu substituto, além do próprio voto, o de qualidade, no caso de empate. § 5º - Ao término de uma reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser transcrita no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração da Sociedade e assinada por todos os Conselheiros presentes a reunião. Deverão ser publicadas e arquivadas no registro público de empresas mercantis as atas de reuniões do Conselho de Administração da Sociedade que estiverem em conformidade com a legislação aplicável e os efeitos perante terceiros. **Seção II - Diretoria - Artigo 14 -** A Diretoria da Sociedade será composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 13 (treze) membros (“**Diretores**”), residentes no Brasil, sendo 1 (um) Diretor Presidente e os demais Diretores Executivos, todos eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de 1 (um) ano, facultada a reeleição e cumulação de cargos. § 1º - Os diretores não poderão afastar-se do exercício de suas funções por mais de 30 (trinta) dias corridos consecutivos sob pena de perda de mandato, salvo no caso de licença concedida pelo Conselho de Administração. § 2º - Na hipótese de impedimento definitivo ou vacância permanente de cargo de Diretor em que o número mínimo de Diretores previsto neste artigo não seja observado, o Conselho de Administração será convocado para eleição de substituto(s). O mandato do(s) Diretor(es) eleito(s) nestas condições terminará juntamente com o dos demais membros da Diretoria. **Artigo 15 -** Compete à Diretoria a administração e gestão dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos de caráter de competência da Diretoria. Compete à Diretoria a administração da Sociedade que estiverem em conformidade com a legislação aplicável e os efeitos perante terceiros. Os diretores poderão realizar todas as operações e praticar todos os atos de ordem administrativa necessários à consecução dos objetivos de seu cargo, observadas as disposições deste Estatuto Social quanto à forma de representação, à alçada para a prática de determinados atos, e à orientação geral dos negócios estabelecida pelo Conselho de Administração. Compete à Diretoria (observadas as competências do Conselho de Administração previstas no artigo 10 deste Estatuto Social): I - elaborar o relatório da administração para ser submetido ao Conselho de Administração; II - admitir, nomear, suspender e demitir funcionários e representantes da Sociedade, fixando seus vencimentos e condições de remuneração; III - representar a Sociedade perante quaisquer terceiros, inclusive nos processos ou ações judiciais ou extra-judiciais, sempre na forma dos parágrafos 1º a 4º deste artigo 15; IV - nomear, constituir advogados e procuradores, transgír, renunciar direitos, hipotecar ou empenhar bens sociais, contratar obrigações e alienar bens, móveis ou imóveis, assinando os respectivos contratos e escrituras de compra e venda de garantia e reser, na forma estabelecida nas leis vigentes e neste Estatuto Social, assim como os limites estabelecidos pelo Conselho de Administração; V - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto Social, as deliberações tomadas nas Assembleias Gerais e nas reuniões do Conselho de Administração; VI - cumprir e fazer cumprir o regulamento interno da Sociedade; VII - fornecer as informações requeridas pelo comitê de auditoria, bem como participar das reuniões, se houver convocação; VIII - efetuar a aplicação de capitais e sua melhor forma de investimento ou remuneração, de acordo com a política aprovada pelo Conselho de Administração; e IX - ordenar o pagamento dos compromissos e despesas da Sociedade. § 1º - Com exceção do previsto nos parágrafos abaixo, os atos da Diretoria que importem em obrigações e responsabilidades para a Sociedade deverão conter, pelo menos, as assinaturas de 2 (dois) Diretores, devendo sempre uma ser do Diretor Presidente ou do Diretor designado pelo Conselho de Administração. § 2º - Na abertura, movimentação, endossos de cheques ou outras que venham a ser decididas pelo Conselho de Administração; (II) implementar o presente Estatuto Social, as deliberações tomadas em Assembleias Gerais, reuniões do Conselho de Administração e reuniões da Diretoria; (III) supervisionar e coordenar as atividades dos outros Diretores; (III) representar a Sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo constituir procuradores, em nome da Sociedade, para esse fim e também com poderes “ad iudicia”, sempre em consonância ao parágrafo único do artigo 144 da Lei das Sociedades por Ações; e (IV) convocar Assembleias Gerais Extraordinárias no caso de vacância ou impedimento definitivo de todos os membros do Conselho de Administração. **Título IV - Conselho Fiscal - Artigo 17 -** A Sociedade poderá ter um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, que somente será instalado por deliberação da Assembleia Geral, nos casos previstos no § 2º do artigo 161 da Lei das Sociedades por Ações. § 1º - Caso venha a ser instalado por deliberação da Assembleia Geral, o Conselho Fiscal terá seu funcionamento determinado na primeira Assembleia Geral Ordinária seguinte, exceto se de outra forma determinado em Assembleia Geral convocada em virtude de suas faltas e impedimentos. **Artigo 18 -** O Conselho Fiscal será constituído em virtude de seu cargo, observado o disposto no parágrafo 3º do artigo 162 da Lei das Sociedades por Ações. **Título V - Comitê de Nomeação e Remuneração - Artigo 20 -** A Sociedade terá um Comitê de Nomeação e Remuneração que assessorará o Conselho de Administração e será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos. A remuneração dos membros do Comitê será definida pela Assembleia Geral de Administração. **Artigo 21 -** O Conselho de Administração terá um Comitê de Nomeação e Remuneração que assessorará o Conselho de Administração e será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos. A remuneração dos membros do Comitê será definida pela Assembleia Geral de Administração. **Título VI - Comitê de Auditoria - Artigo 21 -** O Conselho de Administração deverá ser assessorado por um Comitê de Auditoria, sendo que seus membros serão eleitos e destituídos pelo Conselho de Administração. § 1º - A

continua



Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 22/06/2017 07:31:39.

Nº de Série do Certificado: 2FBFF231F67953761A5B98E81155C319BC9A12C6E

[Ticket: 25961205] | www.imprensaoficial.com.br

continuação

decisões das reuniões do Comitê de Auditoria serão tomadas por maioria dos seus membros. § 2º - A remuneração dos membros do Comitê de Auditoria será estabelecida na reunião do Conselho de Administração que os eleger. **Artigo 22** - O Comitê de Auditoria deverá atender ao disposto na regulamentação vigente e será composto por, no mínimo, 3 (três) membros eleitos para mandatos de 1 (um) ano, permitida a reeleição até o limite de 5 (cinco) anos. Pelo menos um dos integrantes do Comitê de Auditoria deve possuir comprovado conhecimento nas áreas de contabilidade e auditoria que o qualifique para a função. **Artigo 23** - O Comitê de Auditoria reportará ao Conselho de Administração e será responsável por aconselhar o Conselho de Administração na realização de seus deveres relativos ao monitoramento das práticas contábeis adotadas na elaboração das demonstrações financeiras da Sociedade e por verificar a efetividade da atuação dos auditores independentes. **Parágrafo Único** - Todos os integrantes do Comitê de Auditoria deverão atender aos requisitos de independência previstos na legislação pertinente, sem prejuízo das exonerções porventura admitidas. **Artigo 24** - O Comitê de Auditoria elaborará o seu regimento interno, submetendo-o à aprovação do Conselho de Administração. **Parágrafo Único** - O regimento interno poderá ampliar as competências do Comitê de Auditoria, cabendo-lhe ainda dispor sobre a realização de reuniões periódicas, a forma de registro de suas manifestações e deliberações, além de outros assuntos considerados pertinentes ao bom andamento dos trabalhos. **Artigo 25** - A Sociedade poderá extinguir seu Comitê de Auditoria, ou simplesmente destituir seus membros, na hipótese de criação de Comitê de Auditoria único constituído na instituição líder de seu conglomerado financeiro, conforme disposto na regulamentação vigente. **Título VII - Assembleias Gerais** **Artigo 26** - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 3 (três) meses seguintes ao término de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem observadas as suas convocação, instalação e deliberação, as prescrições legais pertinentes e as disposições do presente Estatuto Social. A convocação, instalação e deliberações nas Assembleias Gerais deverão observar as disposições legais aplicáveis e o presente Estatuto Social. § 1º - As Assembleias Gerais serão convocadas e presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, na forma prevista no presente Estatuto, cabendo ao Presidente da Assembleia Geral designar, dentre os presentes, um secretário para os trabalhos da reunião. § 2º - A Assembleia Geral deverá ser convocada por meio de edital publicado nos termos da Lei das Sociedades por Ações, com pelo menos 8 (oito) dias de antecedência. § 3º - A execução do disposto no artigo 133 da Lei das Sociedades por Ações, todos os documentos a serem analisados ou discutidos em Assembleia Geral serão disponibilizados aos acionistas na sede social da Sociedade, a partir da data da publicação do primeiro edital de convocação referido no parágrafo anterior. § 4º - As atas das Assembleias deverão ser lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo a transcrição das deliberações tomadas, observado o disposto no parágrafo 1º do artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações. **Artigo 27** - O quorum para instalação da Assembleia Geral será de acionistas representando mais do que 2/3 (dois terços) do capital votante da Sociedade. Toda e qualquer deliberação da Assembleia Geral será tomada por acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços)

das ações ordinárias da Sociedade. **Artigo 28** - Compete à Assembleia Geral, além das atribuições previstas na Lei das Sociedades por Ações e neste Estatuto Social, deliberar sobre a remuneração anual e global dos administradores. **Título VIII - Exercício Social, Lucros, Dividendos e Fundos** - **Artigo 29** - O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão levantados o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras do exercício. **Artigo 30** - Do resultado do exercício que anualmente se apurar, após a dedução dos eventuais prejuízos acumulados e da provisão para o imposto sobre a renda, será deduzida a participação da Diretoria e do Conselho de Administração, nos casos em que a lei o permita e de acordo com a política aprovada pelo Conselho de Administração, desde que a participação não ultrapasse a remuneração anual dos Administradores (Conselheiros e Diretores) e nem 10% (dez por cento) dos lucros, prevalecendo o limite que for menor. O lucro líquido restante será distribuído da seguinte forma: I - 5% (cinco por cento) para constituição de Reserva Legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social; II - 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, no mínimo, deduzidos os valores destinados à Reserva Legal, aos acionistas, como dividendo obrigatório, na proporção de sua participação no capital social, ajustado nos termos do caput do artigo 202, da Lei das Sociedades por Ações; III - o restante poderá ser alocado para Reserva Especial (Estatutária), destinada à amortização de eventuais prejuízos em exercícios futuros, aumento do capital social ou distribuição aos acionistas, por deliberação da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, observadas as prescrições legais, cujo saldo, somado aos saldos das demais reservas de lucros, excluídas a reserva de lucros a realizar e a reserva para contingências, não poderá ultrapassar 100% (cem por cento) do capital social da Sociedade. § 1º - Os dividendos não reclamados no prazo de 3 (três) anos contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista prescreverão em favor da Sociedade e serão levados à conta da Reserva Especial. § 2º - Mediante proposta da Diretoria e aprovação do Conselho de Administração, poderão ser pagos ou creditados aos acionistas juros sobre capital próprio, nos termos da legislação específica, os quais poderão ser imputados, líquidos do imposto de renda na fonte, aos dividendos intermediários ou ao dividendo anual. § 3º - A Sociedade, por deliberação do Conselho de Administração, poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços. Poderá, ainda, por deliberação do Conselho de Administração, declarar dividendos intermediários na forma da lei. **Título IX - Dissolução e Liquidação** - **Artigo 31** - A Sociedade será dissolvida ou entrará em liquidação nos casos previstos em lei. **Título X - Disposições Gerais** - **Artigo 32** - Os casos omissos neste Estatuto Social serão regidos pelos acionistas em Assembleia Geral. **Artigo 33** - As publicações da Sociedade requeridas pela Lei das Sociedades por Ações deverão ser realizadas nos termos exigidos pela referida Lei. Cópias de todo e qualquer documento a ser publicado pela Sociedade serão colocados à disposição dos acionistas na sede.

ThyssenTrading S.A.

C.N.P.J. nº 61.079.091/0001-97 - Companhia Fechada

Demonstrações Financeiras - Exercícios Fimados em 31 de Dezembro de 2014 e 2013 (Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Relatório da Diretoria: Senhores acionistas: Submetemos à sua apreciação as demonstrações financeiras relativas aos exercícios findos em 31/12/2014 e 2013, colocando-se à disposição para eventuais esclarecimentos.			Demonstrações dos Resultados				
			A Diretoria		2014	2013	
			2014	2013			
Balancos Patrimoniais			(Despesas) receitas operacionais administrativas e gerais				
Ativo			Circulante			2014	2013
Disponibilidades (Nota 8)			29.206			13.301	115
Contas a receber (Nota 9)			27.709			12.821	(2)
(-) Perdas estimadas para créditos de liquidação duvidosa (Nota 10)			(416)			(416)	1245
Impostos a recuperar (Nota 11)			497			480	(109)
Não circulante			-			-13.819	(116)
Realizável a longo prazo			-			-	115
Clientes (Nota 9)			359			359	(126)
(-) Perdas estimadas para créditos de liquidação duvidosa (Nota 10)			(359)			(359)	1.379
Créditos com pessoas ligadas (Nota 16)			-			-	647
Total do ativo			28.206			27.120	51,17
							22,70
Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido			Demonstrações dos Resultados Abrangentes				
Capital social			Ativo circulante			2014	2013
Reserva legal			Banco			13	2
Reservas de lucros			Aplicações financeiras			27.696	12.819
Saldo em 31/12/2012			19.738			881	1.677
Lucro líquido do exercício			-			-	448
Reserva legal			-			22	(22)
Reservas de lucros			-			426	(426)
Saldo em 31/12/2013			19.738			903	2.103
Lucro líquido do exercício			-			-	1.011
Reserva legal			-			51	(51)
Reservas de lucros			-			960	(960)
Saldo em 31/12/2014			19.738			954	3.063
							27.120
							27.120
							14.887
							573
							12.821
							12.248
							27.709
							12.821
							14.888
							573
							2014
							2013
							1.643
							1.643
							1.584
							1.393
							246
							216
							3.473
							3.252
							149
							149
							729
							729
							878
							878
							149
							149
							1.472
							977
							184
							156
							26
							16
							1.682
							1.149
							2014
							2013
							(5)
							(1)
							(9)
							(14)
							(404)
							(360)
							(7)
							(418)
							(382)
							(9)
							(12)
							-
							5
							(100)
							(99)
							(109)
							(116)
							2014
							2013
							1.472
							977
							184
							156
							26
							16
							1.682
							1.149
							2014
							2013
							(5)
							(1)
							(9)
							(14)
							(404)
							(360)
							(7)
							(418)
							(382)
							(9)
							(12)
							-
							5
							(100)
							(99)
							(109)
							(116)
							2014
							2013
							1.472
							977
							184
							156
							26
							16
							1.682
							1.149
							2014
							2013
							(5)
							(1)
							(9)
							(14)
							(404)
							(360)
							(7)
							(418)
							(382)
							(9)
							(12)
							-
							5
							(100)
							(99)
							(109)
							(116)
							2014
							2013
							1.472
							977
							184
							156
							26
							16
							1.682
							1.149
							2014
							2013
							(5)
							(1)
							(9)
							(14)
							(404)
							(360)
							(7)
							(418)
							(382)
							(9)
							(12)
							-
							5
							(100)
							(99)
							(109)
							(116)
							2014
							2013
							1.472
							977
							184
							156
							26
							16
							1.682
							1.149
							2014
							2013
							(5)
							(1)
							(9)
							(14)
							(404)
							(360)
							(7)
							(418)
							(382)
							(9)
							(12)
							-
							5
							(100)
							(99)
							(109)
							(116)
							2014
							2013
							1.472
							977
							184
							156

Evento 2535

Evento:

JUNTADA___PECAS_DIGITALIZADAS

Data:

26/06/2020 16:41:09

Usuário:

TOGNON - ADEMIR LUIZ TOGNON - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

2535



2000347388

São Paulo, 26 de junho de 2020.

**REF.: Autos nº. 0501085-05.2011.8.24.0011
Ofício s/nº. datado de 29/05/2020**

Referimo-nos ao expediente em destaque para informar que transferimos o valor de R\$25.029,13 referente ao saldo da conta 112-0 em nome da FABRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX - CPF/CNPJ 082.981.671/0001-45, conforme comprovante anexo.

Restritos ao assunto, apresentamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

BANCO BRADESCO S.A.

Stefani
da Silva
Santos

Assinado de forma digital por Stefani da Silva Santos
Dados: 2020.06.26 16:10:00 -03'00'

**VARA COMERCIAL/BRUSQUE/SC
Brusque.comercial@tjsc.jus.br**

DEPARTAMENTO JURIDICO – Avenida Ipiranga, 282 – 17º Andar – Centro – São Paulo –SP – CEP: 01046-010

BRADESCO

Comprovante de Pagamento
Boleto de Cobrança

Data: 25/06/2020 Hora: 10:28:36
Agência: 0337 Terminal: 111 Aut: 165 Trx: CB05 Lis
Código de barras: 10492.03027 17100,
100043 00162,792402 6 83250002502913

Banco Destinatário: 104
CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Rz Social Beneficiário:
SANTA CATARINA TRIBUNAL DE JUSTICA
Nome do Beneficiário:
SANTA CATARINA TRIBUNAL DE JUSTICA
CPF/CNPJ do Beneficiário: 083.845.701/0001-59

Instituição Receptora: 237 BANCO BRADESCO S.A.

Nome Pagador: BANCO BRADESCO SA

Data de Vencimento: 23/07/2020
Valor : 25.029,13
Desconto :
Abatimento :
Bonificação :
Multa :
Juros :

Valor Cobrado: 25.029,13

Pagamento realizado em espécie: N

Este documento serve como comprovante de pagamento. Portanto, deverá ser guardado para apresentação ao beneficiário, quando requisitado.

Alo Bradesco

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente
Cancelamentos, Reclamações e Informações
0800 704 8383

Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0099
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana

Ouvidoria - 0800 727 9933
Atendimento de segunda a sexta-feira
das 8h as 18h, exceto feriados

0337 111 165 250620C 25.029,13R CB05

BRANÇÀ BANCÁRIA CAIXA		Reclamações e Sugestões	
		DISQUE CAIXA	0800 726 0101
		OUVIDORIA	0800 725 7474
		www.caixa.gov.br	

		CPF/CNPJ	Agência/Código do Cedente
		83 845.701/0001-59	0879/0203021
		UF	CEP
		SC	88020-901
espécie	Carteira RG	Data do Processamento	Nosso Número
		23/06/2020	14100000001627924-5
		CPF/CNPJ	
		60 746 948/0001-12	
		UF	CEP
			00000-000
		CPF/CNPJ	

0337111164 250620 0000112-0P 25.029,13R36

Vencimento	Valor do Documento	Autenticação Mecânica - Recibo do Sacado
23/07/2020	R\$ 25.029,13	

mente por CLARICE ANA LANZARINI. Para conferir o original, acesse o site
1085-05.2011.8.24.0011 e o código 18FF95D8.

Evento 2538

Evento:

PETICAO

Data:

03/07/2020 17:20:53

Usuário:

PR007533 - JOSÉ CID CAMPÊLO FILHO - ADVOGADO

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

2538



Fundador: José Cid Campêlo

José Cid Campêlo Filho • Luis Renato Pedroso Neto • Taíssa Geandra de Almeida Troian

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA VARA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA COMARCA DE BRUSQUE – ESTADO DE SANTA CATARINA.

ALAIN MENDES HAMADE, por seu advogado, no final assinado, nos autos de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL nº 0501085-05.2011.8.24.0011**, requerida perante esse douto Juízo por **FÁBRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S/A**, vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, reiterar todos os termos da manifestação de evento nº 2.510, no sentido de que seja deferido o pedido de levantamento da quantia devida ao ora requerente, expedindo-se, para tanto, o respectivo alvará de levantamento em seu nome ou de seu advogado (subscritor da presente), tendo em vista a manifestação do Sr. Administrador Judicial (fls. 10502 e 10503 – e-SAJ), onde o mesmo concluiu que:

“(…) assiste razão o pedido dos credores quanto ao momento do pagamento estabelecido na Lei de Falência e Recuperação de Empresas”.

Ademais, essa é a medida que se impõe, visto que não é o caso de se reservar créditos ainda não constituídos, sob prejuízo do requerente, que



Fundador: José Cid Campêlo

José Cid Campêlo Filho • Luis Renato Pedroso Neto • Taíssa Geandra de Almeida Troian

além de ser credor com garantia real, tem, junto consigo, apenas mais um credor (BRADESCO) na *Classe II – Concurisal*.

Termos em que,
pede deferimento.

De Curitiba/PR para Brusque/SC,
3 de julho de 2020.

José Cid Campêlo Filho
O.A.B./PR nº 7.533

Evento 2540

Evento:

EXPEDIDO_ALVARA

Data:

06/07/2020 17:17:07

Usuário:

CLARICE - CLARICE ANA LANZARINI - MAGISTRADO

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

2540



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
Vara Comercial da Comarca de Brusque

Praça das Bandeiras, 55 - Bairro: Centro - CEP: 88350-051 - Fone: (47)3217-8016 - Email: brusque.comercial@tjsc.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 0501085-05.2011.8.24.0011/SC

AUTOR: FABRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S/A EM LIQUIDACAO

ALVARÁ Nº 310004492689

Alvará emitido



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PODER JUDICIÁRIO
 Comarca: Brusque
 Vara: Vara Comercial

Alvará Judicial

Autos nº 011.11.501085-9/000 (0501085-05.2011.8.24.0011)

O (A) Doutor(a) Clarice Ana Lanzarini, (a) MM. Juiz(a) de Direito,

Determina que a Diretoria de Orçamento e Finanças, efetue a transferência bancária, mediante débito na subconta, a ser creditado na conta do beneficiário, conforme dados abaixo:

Número do Alvará: 20.011.002.10198

Valor autorizado: R\$ 1.350,00

Dados da Subconta:

Nome do titular: Massa Falida Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A

CPF/CNPJ: 82.981.671/0001-45

Número subconta: 13.011.1495-5

Dados Bancários:

Beneficiário: Silvio Giancesini ME

CPF/CNPJ: 13.720.109/0001-45

Banco: 104

Agência: 00412-0

Conta: 00300003941-6

Eu, Ademir Luiz Tognon (Matrícula nº 3855), Chefe de Cartório, o digitei, conferi e assinei eletronicamente o presente documento.

Brusque (SC), 2 de julho de 2020.

 Chefe de Cartório

 Juiz(a) de Direito

Informações de Retenção Previdenciária e para a Receita Federal do Brasil:

CPF/CNPJ	Contribuinte	Valor Bruto	Inst. Prev.	Ret. Prev.	Código	RRA	Aliq.(%)	Imposto Retido
13.720.109/0001	Silvio Giancesini ME	1.350,00			1708	-	0,00	0,00

Sistema de Depósitos Judiciais
 Alvará nº 20.011.002.10198

Impresso em: 02/07/2020
 Página 1 / 1

https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310004492689v2** e do código CRC **c87b257d**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): CLARICE ANA LANZARINI
Data e Hora: 6/7/2020, às 17:17:7

0501085-05.2011.8.24.0011

310004492689 .V2

Evento 2541

Evento:

JUNTADA___PECAS_DIGITALIZADAS

Data:

08/07/2020 11:24:09

Usuário:

TOGNON - ADEMIR LUIZ TOGNON - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

2541

Brusque - Vara Comercial

De: Sistema de Depósitos Judiciais <sidejud.noreply@tjsc.jus.br>
Enviado em: quarta-feira, 8 de julho de 2020 10:21
Para: Brusque - Vara Comercial
Assunto: Confirmação de transferência bancária

Ilmo(a). Sr(a). Responsável:

Informamos que o pedido de saque abaixo transcrito foi processado pelo Sistema de Depósitos Judiciais - DOF e o dinheiro já foi liberado para o banco, agência e conta indicados a seguir:

Juiz(a) autorizador(a): Clarice Ana Lanzarini Chefe de cartório responsável: Ademir Luiz Tognon
Subconta: 13.011.1495-5
Valor do pedido solicitado: R\$1.350,00
Tipo de saque: 'Parcial'
Beneficiado: Silvio Giancesini ME
CPF/CNPJ: 13.720.109/0001-45
Data do pedido: 02/07/2020 10:58:02
Número processo SAJ: 011.11.501085-9/000 Número processo CNJ: 0501085-05.2011.8.24.0011
Banco: 104
Agência: 00412-0
Conta: 00300003941-6
Comprovante de liberação: 20.011.002.10198

Em caso de dúvidas sobre esta transferência, favor entrar em contato através do email depositosjudiciais@tjsc.jus.br.

Atenciosamente,

Divisão de Gestão de Depósitos Judiciais Diretoria de Orçamento e Finanças Tribunal de Justiça de Santa Catarina
(48) 3287-2141

Evento 2543

Evento:

PETICAO

Data:

20/07/2020 16:06:57

Usuário:

SP233356 - LIGIA CARDOSO GARCIA - ADVOGADO

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

2543

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA
COMERCIAL DE BRUSQUE/SC.**

Processo nº 0501085-05.2011.8.24.0011

**SPARTAN DO BRASIL PRODUTOS QUÍMICOS
LTDA.**, empresa legalmente constituída, inscrita no CNPJ/MF sob nº
46.256.772/0001-90, com sede na Rodovia Adauto Campos Dall'Orto, KM 1,9,
sala 01, Jardim Manchester, Sumaré, SP, CEP.: 13.178-440, nos autos em epígrafe
da *Ação de Recuperação Judicial*, que promovem **FÁBRICA DE TECIDOS CARLOS
RENAUX S/A**, por seus advogados *in fine* assinados, vem, respeitosamente à presença de
Vossa Excelência, **requerer** se digne determinar seja acostado aos autos o incluso
instrumento de mandato, acompanhado de cópia do contrato social e cartão de CNPJ,
para que surtam seus efeitos de direito.

Termos em que,
Pede deferimento.

Campinas, 20 de julho de 2020.

Lígia Cardoso Garcia
OAB/SP 233.356

PROCURAÇÃO

AD JUDICIA

Pelo presente instrumento particular de procuração, **SPARTAN DO BRASIL PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.**, empresa legalmente constituída, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.256.772/0001-90, com sede na Rodovia Adauto Campos Dall'Orto, KM 1,9, Sala 01, Jardim Manchester, Sumaré, SP, CEP.: 13.178-440, na forma deste instrumento e para os fins adiante especificados nomeia e constitui seus bastantes procuradores:

FLÁVIA REGINA IANNELLI DE LIMA, inscrita na OAB/SP sob nº 184.357,

LÍGIA CARDOSO GARCIA, inscrita na OAB/SP sob nº 233.356;

todos residentes em Campinas e com domicílio comercial na Rua Maria Monteiro nº 830, Sala 13, Cambuí, fone/fax (019) 3294-8456, CEP 13025-151, na cidade de Campinas/SP, a quem confere os mais amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula **ad judícia**, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo, em conjunto ou separadamente propor contra quem de direito as ações competentes e defender nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes ainda, poderes especiais, para confessar, desistir e transigir, firmar compromissos ou acordos, receber ou dar quitação, podendo ainda substabelecer esta a outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e válido, **especialmente para defesa de seus interesses nos autos da Ação de Recuperação Judicial da empresa Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A, processo nº 0501085-05.2011.8.24.0011, em curso perante a Vara Comercial da Comarca de Brusque/SC.**

Campinas, 14 de julho de 2020.


SPARTAN DO BRASIL PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.
CNPJ/MF Nº 46.256.772/0001-90

JUCESP

CONVÊNIO
E R JUCESP/ACIC-CAMPINAS

14



170119
SPARTAN DO BRASIL PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.

CNPJ nº. 46.256.772 / 0001 - 90

NIRE nº. 35207137985

34ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

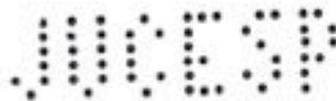
Pelo presente instrumento contratual firmado entre as partes,

SOUTH AMERICAN SPECIALTIES INC., sociedade organizada de acordo com as leis dos EUA, e com sede na cidade de Toledo, Ohio, EUA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.310.313/0001-95, neste ato representada por seu bastante procurador, **Sr. AGOSTINHO TOFFOLI TAVOLARO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, onde tem escritório à Av. Jesuino Marcondes Machado, nº 1077, Campinas / SP, CEP 13092-001, inscrito na OAB / SP sob nº 11.329, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.975.354 SSP-SP e CPF nº 022.234.148-34, conforme procuração lavrada na cidade de Maumee, Condado de Lucas, Estado de Ohio, Estados Unidos da América, aos 28 de Dezembro de 2016, registrada no Livro nº 439, Folha nº 1, Tradução nº I-138.388/17, em 19 de Janeiro de 2017, perante o Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial - Matrícula nº 490 da Junta Comercial do Estado de São Paulo,

e

DAVID JAMES DRAKE, brasileiro naturalizado nos termos do certificado de naturalização, processo nº 08506.004680/2010-31, de 29 de abril de 2011, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 56.265.301-6 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 087.572.498-14, residente e domiciliado na Rua Vitoriano Salut nº 214, Chácara Belvedere, Bairro Bela Vista, CEP 13.331-151, cidade de Indalatuba, Estado de São Paulo;

únicos sócios da sociedade limitada **SPARTAN DO BRASIL PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.**, cujos atos constitutivos e alterações subseqüentes foram arquivados na Junta



Comercial do Estado de São Paulo sob os números a seguir referidos, em sessões
cujas datas se relacionam como segue:



ATO	Nº DE ARQUIVAMENTO	DATA
Constituição	709274	30.04.1974
1ª Alteração	783400	08.07.1975
2ª Alteração	812188	13.11.1975
3ª Alteração	835426	01.04.1976
4ª Alteração	883259	11.11.1976
5ª Alteração	909260	31.03.1977
6ª Alteração	927403	24.06.1977
7ª Alteração	986848	21.03.1978
8ª Alteração	999319	22.06.1978
9ª Alteração	1077810	31.10.1979
10ª Alteração	1149123	06.01.1981
11ª Alteração	1179196	23.07.1981
12ª Alteração	70589	23.07.1982
13ª Alteração	54887	08.06.1983
14ª Alteração	55303	18.06.1984
15ª Alteração	66550	28.05.1985
16ª Alteração	238403	26.06.1986
17ª Alteração	377040	28.04.1987
18ª Alteração	491229	30.11.1987
19ª Alteração	644664	13.10.1988
20ª Alteração	677230	23.12.1988
21ª Alteração	34.099/93-1	31.12.1992
22ª Alteração	112.320/93-4	31.05.1993
23ª Alteração	149.416/94-5	09.09.1994
24ª Alteração	181.128/94-9	29.11.1994
25ª Alteração	101.295/95-9	29.06.1995
26ª Alteração	138.077/96-4	27.08.1996
27ª Alteração	176.037/97-4	20.06.1997
28ª Alteração	184.042/98-7	18.08.1998
29ª Alteração	511.804/04-0	28.12.2004
30ª Alteração	239.007/06-2	02.10.2006
31ª Alteração	353.122/07-5	04.01.2007
32ª Alteração	3.505.779/14-6	06.06.2014
33ª Alteração	25.847/16-8	22.01.2016



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção de Notariado
Seção de São Paulo
Seção de Registro de Imóveis
Seção de Registro de Empresas
Seção de Registro de Pessoas Físicas
Seção de Registro de Pessoas Jurídicas
Seção de Registro de Bens Móveis
Seção de Registro de Bens Imóveis
Seção de Registro de Direitos Reais
Seção de Registro de Direitos Pessoais
Seção de Registro de Direitos de Família
Seção de Registro de Direitos de Sucessão
Seção de Registro de Direitos de Autor
Seção de Registro de Direitos de Propriedade Intelectual
Seção de Registro de Direitos de Patrimônio
Seção de Registro de Direitos de Crédito
Seção de Registro de Direitos de Obrigação
Seção de Registro de Direitos de Responsabilidade
Seção de Registro de Direitos de Defesa
Seção de Registro de Direitos de Execução
Seção de Registro de Direitos de Extinção
Seção de Registro de Direitos de Reintegração
Seção de Registro de Direitos de Reversão
Seção de Registro de Direitos de Reabilitação
Seção de Registro de Direitos de Reabilitação de Empresas
Seção de Registro de Direitos de Reabilitação de Pessoas Físicas
Seção de Registro de Direitos de Reabilitação de Pessoas Jurídicas
Seção de Registro de Direitos de Reabilitação de Bens Móveis
Seção de Registro de Direitos de Reabilitação de Bens Imóveis
Seção de Registro de Direitos de Reabilitação de Direitos Reais
Seção de Registro de Direitos de Reabilitação de Direitos Pessoais
Seção de Registro de Direitos de Reabilitação de Direitos de Família
Seção de Registro de Direitos de Reabilitação de Direitos de Sucessão
Seção de Registro de Direitos de Reabilitação de Direitos de Autor
Seção de Registro de Direitos de Reabilitação de Direitos de Propriedade Intelectual
Seção de Registro de Direitos de Reabilitação de Direitos de Patrimônio
Seção de Registro de Direitos de Reabilitação de Direitos de Crédito
Seção de Registro de Direitos de Reabilitação de Direitos de Obrigação
Seção de Registro de Direitos de Reabilitação de Direitos de Responsabilidade
Seção de Registro de Direitos de Reabilitação de Direitos de Defesa
Seção de Registro de Direitos de Reabilitação de Direitos de Execução
Seção de Registro de Direitos de Reabilitação de Direitos de Extinção
Seção de Registro de Direitos de Reabilitação de Direitos de Reintegração
Seção de Registro de Direitos de Reabilitação de Direitos de Reversão
Seção de Registro de Direitos de Reabilitação de Direitos de Reabilitação

têm, entre si, justo e acertado, alterar o Contrato Social da referida sociedade, alteração esta que se regerá pelas cláusulas e condições que se seguem.

WOTOP



1. Os sócios resolvem alterar o Contrato Social, para **eleva**r à condição de sede a **filial** inscrita no CNPJ sob o nº 46.256.772/0002-70. Desse modo, a atual sede inscrita no CNPJ sob o nº 46.256.772/0001-90 será rebaixada à condição de filial.

2. Os sócios resolvem **alterar o endereço do escritório de vendas**, anteriormente localizado na cidade de São Paulo - SP, à Rua Rems nº 582/584, Casa Verde, CEP 02517-010, passando a funcionar na Rua Coronel Botelho, nº 103, Bela Aliança, na cidade de São Paulo - SP, CEP 05088-020.

3. Em razão das alterações anteriormente informadas nos itens 1 e 2, o **item 1.2 da Cláusula 1ª** do Contrato Social, passará a constar com a seguinte redação:

1.2 - A sociedade tem sua sede na Cidade de Sumaré, Estado de São Paulo, Rodovia Adauto Campo Dall'Orto, Km 1,9, (SP-110/330), Jardim Manchester, CEP 13178-440, inscrita no CNPJ sob o nº 46.256.772/0002-70, NIRE nº 35207137985, podendo estabelecer filiais, escritórios, agências ou sucursais no País ou no Exterior mediante decisão da maioria de seus sócios.

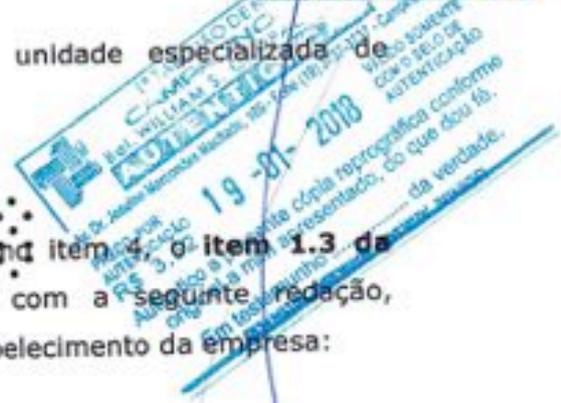
1.2.1 - Filial 01: localizada na Rodovia Adauto Campo Dall'Orto, Km 1,9, (SP-110/330), sala 01, Jardim Manchester, CEP 13178-440, na cidade de Sumaré, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 46.256.772/0001-90, NIRE nº 35904773832.

1.2.2 - Filial 02: escritório de vendas localizado na Rua Coronel Botelho, nº 103, Bela Aliança, na cidade de São Paulo - SP, CEP 05088-020, inscrita no CNPJ sob o nº 46.256.772/0010-80, NIRE nº 35900748159"

4. Os sócios resolvem alterar o **item 1.3 da Cláusula 1ª** do Contrato Social, para incluir as seguintes atividades ao seu objeto social, ratificando-se todas as demais atividades já desenvolvidas pela empresa:

- 1) comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo;
- 2) treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, presencial e à distância;

3) montagem e instalação executada por unidade especializada de equipamentos e produtos não especificados.



5. Em razão das alterações anteriormente informadas no item 4, o item 1.3 da Cláusula 1ª do Contrato Social passará a vigorar com a seguinte redação, segregando-se as atividades desenvolvidas por cada estabelecimento da empresa:

1.3 - A sede da sociedade tem por objeto social:

- a) a fabricação de produtos de limpeza e polimento;
- b) a fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e higiene pessoal;
- c) a fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente;
- d) fabricação de medicamentos para uso veterinário;
- e) fabricação de defensivos agrícolas;
- f) comércio atacadista de alimentos para animais;
- g) comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário;
- h) comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;
- i) comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- j) comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;
- k) comércio atacadista de máquinas e equipamentos para limpeza e seus acessórios;
- l) comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico;
- m) comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente;
- n) comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;
- o) comércio atacadista de produtos químicos, outros produtos para fins industriais;
- p) comércio atacadista de produtos químicos para agricultura;
- q) representação comercial de outras empresas nacionais ou estrangeiras;
- r) participação em outras sociedades, como sócia, quotista ou acionista;

WORLD



- s) importação e exportação de produtos destinados à indústria química, especialmente de limpeza e polimento, cosméticos, perfumaria e higiene pessoal;
- t) importação e exportação de produtos destinados à indústria química, outros produtos para fins industriais;
- u) fabricação, compra, venda, importação, exportação e distribuição de produtos farmacêuticos de higiene e embelezamento para uso veterinário e insumos agrícolas;
- v) comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo;
- x) treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, presencial e à distância;
- z) montagem e instalação executada por unidade especializada de equipamentos e produtos não especificados.

1.3.1 – A Filial 01 da sociedade tem por objeto social:

- a) representação comercial de outras empresas nacionais ou estrangeiras;
- b) participação em outras sociedades, como sócia, quotista ou acionista.

1.3.2 – A Filial 02 da sociedade tem por objeto social:

- a) representação comercial de outras empresas nacionais ou estrangeiras;
- b) participação em outras sociedades, como sócia, quotista ou acionista."

6. As demais disposições do Contrato Social, que não foram objeto de modificação por este instrumento são, neste ato, expressamente ratificadas pelos sócios, com o texto e forma constantes da Consolidação do Contrato Social que, elaborada e aprovada pelos sócios, acha-se a seguir integralmente transcrita.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

SPARTAN DO BRASIL PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.

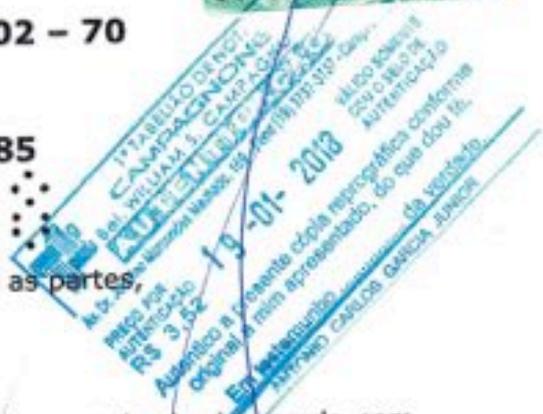
JUCESP

CNPJ nº. 46.256,772 / 0002 - 70

14

NIRE nº. 35207137985

170110



Pelo presente instrumento contratual firmado entre as partes,

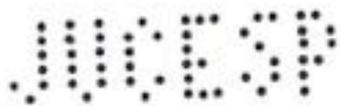
SOUTH AMERICAN SPECIALTIES INC., sociedade organizada de acordo com as leis dos EUA, e com sede na cidade de Toledo, Ohio, EUA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.310.313/0001-95, neste ato representada por seu bastante procurador, **Sr. AGOSTINHO TOFFOLI TAVOLARO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, onde tem escritório à Av. Jesuino Marcondes Machado, nº 1077, Campinas / SP, CEP 13092-001, inscrito na OAB / SP sob nº 11.329, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.975.354 SSP-SP e CPF nº 022.234.148-34, conforme procuração lavrada na cidade de Maumee, Condado de Lucas, Estado de Ohio, Estados Unidos da América, aos 28 de Dezembro de 2016, registrada no Livro nº 439, Folha nº 1, Tradução nº I-138.388/17, em 19 de Janeiro de 2017, perante o Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial - Matrícula nº 490 da Junta Comercial do Estado de São Paulo,

e

DAVID JAMES DRAKE, brasileiro naturalizado nos termos do certificado de naturalização, processo nº 08506.004680/2010-31, de 29 de abril de 2011, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 56.265.301-6 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 087.572.498-14, residente e domiciliado na Rua Vitoriano Salut nº. 214, Chácara Belvedere, Bairro Bela Vista, CEP 13.331-151, cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo;

únicos sócios da sociedade limitada **SPARTAN DO BRASIL PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.**, cujos atos constitutivos e alterações subsequentes foram arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob os números a seguir referidos, em sessões cujas datas se relacionam como segue:

ATO	Nº DE ARQUIVAMENTO	DATA
Constituição	709274	30.04.1974
1ª Alteração	783400	08.07.1975
2ª Alteração	812188	13.11.1975
3ª Alteração	835426	01.04.1976



4ª Alteração	883259	11.11.1976
5ª Alteração	909280	31.03.1977
6ª Alteração	927403	24.06.1977
7ª Alteração	996848	21.03.1978
8ª Alteração	999319	22.06.1978
9ª Alteração	1077810	31.10.1979
10ª Alteração	1149123	06.01.1981
11ª Alteração	1179196	23.07.1981
12ª Alteração	70589	23.07.1982
13ª Alteração	54887	08.06.1983
14ª Alteração	55303	18.06.1984
15ª Alteração	66550	28.05.1985
16ª Alteração	238403	26.06.1986
17ª Alteração	377040	28.04.1987
18ª Alteração	491229	30.11.1987
19ª Alteração	644664	13.10.1988
20ª Alteração	677230	23.12.1988
21ª Alteração	34.099/93-1	31.12.1992
22ª Alteração	112.320/93-4	31.05.1993
23ª Alteração	149.416/94-5	09.09.1994
24ª Alteração	181.128/94-9	29.11.1994
25ª Alteração	101.295/95-9	29.06.1995
26ª Alteração	138.077/96-4	27.08.1996
27ª Alteração	176.037/97-4	20.06.1997
28ª Alteração	184.042/98-7	18.08.1998
29ª Alteração	511.804/04-0	28.12.2004
30ª Alteração	239.007/06-2	02.10.2006
31ª Alteração	353.122/07-5	04.01.2007
32ª Alteração	3.505.779/14-6	06.06.2014
33ª Alteração	25.847/16-8	22.01.2016

ATADELLIO DE NOT.
 CAMPAGNONI
 WILLIAM S. CAMPAGNONI
 Autenticação
 R\$ 3,62
 19/01/2018
 Autentico a presente cópia xerográfica conforme original a partir representado, do qual dou fé.
 Em testemunho colocamos da verdade.
 CARLOS GARCIA JUNIOR

têm, entre si, justo e acertado, alterar o Contrato Social da referida sociedade, alteração esta que se regerá pelas cláusulas e condições que se seguem.

Cláusula 1ª - Nome Empresarial, Sede e Objeto

JUN 2018



1.1- A Sociedade tem o nome empresarial de SPARTAN DO BRASIL PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.

1.2 - A sociedade tem sua sede na Cidade de Sumaré, Estado de São Paulo, Rodovia Adauto Campo Dall'Orto, Km 1,9, (SP-110/330); Jardim Manchester, CEP 13178-440, inscrita no CNPJ sob o nº 46.256.772/0002-70, NIRE nº 35207137985, podendo estabelecer filiais, escritórios, agências ou sucursais no País ou no Exterior mediante decisão da maioria de seus sócios.

1.2.1 - Filial 01: localizada na Rodovia Adauto Campo Dall'Orto, Km 1,9, (SP-110/330), sala 01, Jardim Manchester, CEP 13178-440, na cidade de Sumaré, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 46.256.772/0001-90, NIRE nº 35904773832.

1.2.2 - Filial 02: escritório de vendas localizado na Rua Coronel Botelho, nº 103, Bela Aliança, na cidade de São Paulo - SP, CEP 05088-020, inscrita no CNPJ sob o nº 46.256.772/0010-80, NIRE nº 35900748159.

1.3 - A sede da sociedade tem por objeto social:

- a) a fabricação de produtos de limpeza e polimento;
- b) a fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e higiene pessoal;
- c) a fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente;
- d) fabricação de medicamentos para uso veterinário;
- e) fabricação de defensivos agrícolas;
- f) comércio atacadista de alimentos para animais;
- g) comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário;
- h) comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;
- i) comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- j) comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;
- k) comércio atacadista de máquinas e equipamentos para limpeza e seus acessórios;
- l) comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico;
- m) comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente;
- n) comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;
- o) comércio atacadista de produtos químicos, outros produtos para fins industriais;
- p) comércio atacadista de produtos químicos para agricultura;

UDES



- q) representação comercial de outras empresas nacionais ou estrangeiras;
- r) participação em outras sociedades, como sócia, quotista ou acionista;
- s) importação e exportação de produtos destinados à indústria química, especialmente de limpeza e polimento, cosméticos, perfumaria e higiene pessoal;
- t) importação e exportação de produtos destinados à indústria química, outros produtos para fins industriais.
- u) fabricação, compra, venda, importação, exportação e distribuição de produtos farmacêuticos de higiene e embelezamento para uso veterinário e insumos agrícolas.
- v) comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo;
- x) treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, presencial e à distância;
- z) montagem e instalação executada por unidade especializada de equipamentos e produtos não especificados.

1.3.1 - A Filial 01 da sociedade tem por objeto social:

- a) representação comercial de outras empresas nacionais ou estrangeiras;
- b) participação em outras sociedades, como sócia, quotista ou acionista.

1.3.2 - A Filial 02 da sociedade tem por objeto social:

- a) representação comercial de outras empresas nacionais ou estrangeiras;
- b) participação em outras sociedades, como sócia, quotista ou acionista.

1.4 - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

Cláusula 2ª - Do Capital Social

O capital da sociedade é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil quotas) no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente, assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	Quotas	R\$	Porcentagem
South American Specialties, Inc.	499.998	499.998,00	99,9996%
David James Drake	2	2,00	0,0004%
T O T A I S	500.000	500.000,00	100,0000%

JUN 2018



Parágrafo 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital, na forma do artigo 1052 do Código Civil.

Parágrafo 2º - Fica destacado do capital social o valor de R\$ 56.500,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos reais) como capital da filial, escritórios de vendas e representações que estejam instalados ou que venham a ser, cabendo a cada um a importância correspondente ao montante destacado pelo número de filiais e escritórios.

Cláusula 3ª - Da Administração da Sociedade

A administração dos negócios sociais competirá, como Administrador neste ato designado, ao Sr. **DAVID JAMES DRAKE**, já devidamente qualificado, que para tanto será qualificado como Diretor Presidente e como dirigente máximo da Sociedade, por prazo indeterminado, a quem caberá, além das obrigações regulares, previstas em lei ou neste Contrato e inerentes à função, o uso privativo da denominação social.

Parágrafo 1º - Caberá ao Administrador sempre representar a sociedade e administrá-la em todos os seus negócios (exceto os indicados nos Parágrafos 2º e 3º a seguir), podendo:

- a) - representar a sociedade, ativa e passivamente, judicial ou extra-judicialmente perante quaisquer Juízos ou Tribunais, tercelros, inclusive repartições públicas federais, estaduais ou municipais, sociedades de economia mista e agências governamentais;
- b) - administrar, gerir e dirigir todos os negócios da sociedade, vender, comprar, permutar ou alienar de qualquer forma os bens móveis da sociedade, estabelecendo preços, prazos e condições de pagamento;
- c) - assinar quaisquer documentos, mesmo quando importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive documentos negociáveis, títulos de crédito, certificados, cheques, ordens de pagamento, excluída expressamente a venda, compra ou oneração de imóveis, que serão sempre decididas pelos sócios, e

UNICAP



d) - praticar todos os atos necessários para normalmente operar a sociedade no desenvolvimento normal de seus negócios, emvidando seus melhores esforços para efetivar e fazer progredir os interesses comerciais da sociedade, praticando todos e quaisquer atos para conduzir a bom termo os negócios sociais, estejam ou não tais atos de modo geral ou específico descritos no presente artigo, inclusive outorgando procurações para fins específicos, que sempre deverão ser por prazo certo, com exceção das outorgadas "ad-judicia".

Parágrafo 2º - O Administrador não poderá comprar, vender, permutar, penhorar, hipotecar, onerar, alienar ou por qualquer outra forma dispor de qualquer bem imóvel, a menos que tenha recebido prévia e expressa autorização de sócios representando a maioria do capital social. Esta mesma restrição aplica-se à venda, transferência ou oneração de quaisquer marcas registradas ou patentes atualmente pertencentes à sociedade ou que venham no futuro a pertencer.

Parágrafo 3º - São expressamente vedados e serão considerados nulos, nenhum feito gerando em relação à sociedade, todos e quaisquer atos dos empregados, agentes, procuradores ou do Gerente Geral que envolverem a sociedade em negócios ou operações estranhas a seus objetivos sociais, tais como fiança, avais, endossos, cauções, penhoras, aceite ou garantia ou qualquer outra forma de garantia em favor de terceiros.

Parágrafo 4º - O sócio administrador terá direito a uma remuneração mensal, a título de *Pro-Labore*, que será fixada por deliberação de sócios representando, no mínimo, 3/4 (três quartos) do Capital Social.

Cláusula 4ª - Das Quotas e dos Sócios

Nenhuma quota da sociedade poderá ser transferida sem que sejam observadas as disposições acordadas e estabelecidas nesta cláusula.

Opção de Compra

4.1 - A sociedade terá o direito exclusivo de adquirir as quotas de qualquer sócio, nas quantidades e pelo período de tempo a seguir indicado na ocorrência de qualquer dos seguintes eventos:

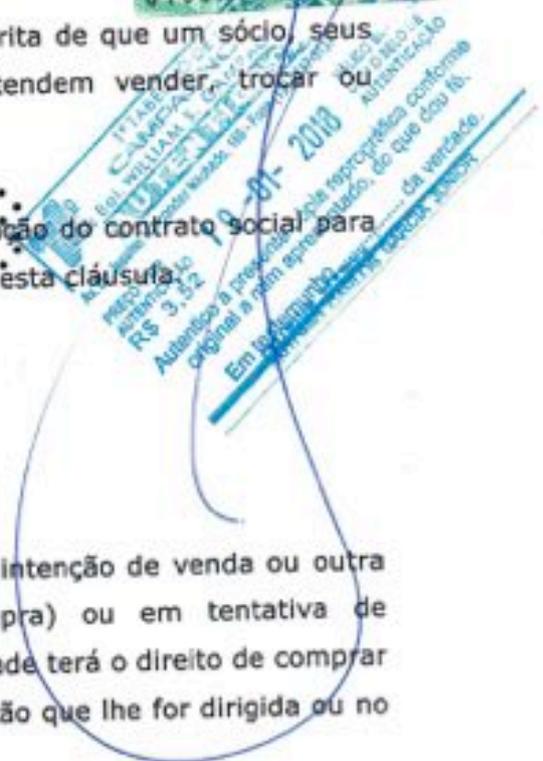
W O S O P



a) - O recebimento pela sociedade de notificação escrita de que um sócio, seus herdeiros, sucessores ou representantes legais pretendem vender, trocar ou alienar de qualquer forma suas quotas na sociedade.

b) - Apresentação de qualquer documento para alteração do contrato social para transferência de quotas sem observância do disposto nesta cláusula.

c) - Falecimento de qualquer sócio.



Quantidade de Quotas

4.2 - Se o direito de opção de compra tiver origem em intenção de venda ou outra forma de alienação (conforme descrito em 4.1a supra) ou em tentativa de transferência (conforme descrito em 4.1b supra) a sociedade terá o direito de comprar somente a quantidade de quotas especificada na notificação que lhe for dirigida ou no documento que lhe for apresentado do contrato social.

4.2.1 - Se o direito de opção de compra tiver origem no falecimento de sócio, a sociedade terá o direito de comprar todas as quotas possuídas pelo *de cuius*, bem como, todos os direitos a quotas que o *de cuius* tivesse a qualquer título.

Duração da Opção

4.3 - A sociedade deverá exercer o seu direito de opção até 60 (sessenta) dias a contar da data que tenha conhecimento do fato que deu origem ao seu direito de opção.

Exercício da Opção

4.4 - A sociedade deverá exercer seu direito de opção de compra mediante notificação escrita ao sócio, herdeiro, sucessor ou representante legal ou a qualquer outro possuidor de quotas. Tal notificação deverá ser entregue pessoalmente, contra recibo datado ou enviada pelo correio ou pelo Cartório de Títulos e Documentos para o endereço do sócio, herdeiro, sucessor, representante legal ou possuidor a qualquer título das quotas constantes dos registros da sociedade.

UNICAP



4.4.1 - A notificação deverá especificar o número de quotas que a sociedade pretende adquirir e o preço por quota que a sociedade acredita ser o de mercado e que pretenda pagar, o prazo e o lugar de pagamento e a data do fechamento da venda, bem como, o prazo de resposta, que não deverá ser superior a 10 (dez) dias da data do recebimento da notificação.

4.4.2 - A data da notificação, quando procedida pelo correio, será considerada a data em que a notificação houver sido entregue ao correio.

Preço

4.5 - O preço a ser pago pela sociedade será correspondente ao preço de mercado das quotas no último dia do mês imediatamente anterior ao mês em que a sociedade exerceu sua opção.

4.5.1 - Para os fins deste item, preço de mercado significa:

I - O preço concordado pela sociedade e pelo sócio cujas quotas serão adquiridas, caso em que a compra deverá ser concluída na data e lugar mencionados na notificação da sociedade, a menos que sobre o assunto de outra forma hajam as partes concordado.

II - No caso de não haver concordância, o valor contábil das quotas conforme balanço da sociedade auditado por auditor independente e levantado no último dia do mês imediatamente anterior ao mês em que a sociedade exerceu a opção, de conformidade com os princípios contábeis geralmente aceitos aplicados em base coerente com os utilizados na elaboração do balanço da sociedade, relativo ao último exercício social, com a exceção de que o valor dos bens tangíveis da sociedade não deverá ser o valor pelo qual os mesmos constem da escrituração contábil e sim o valor estimado dos referidos bens.

II.1 - O "valor estimado" será determinado por três avaliadores prevalecendo a decisão da maioria deles, sendo um dos avaliadores indicado pela sociedade, outro pelo sócio cujas quotas serão adquiridas e o terceiro pelos dois avaliadores indicados.

WOLFF



II.2 - Para os fins deste item, valor estimado significa a quantia pela qual, em condições normais de concorrência e sem obrigação de vender ou comprar, uma venda dos bens seria procedida.

II.3 - Este valor será determinado sem a dedução de quaisquer impostos, taxas, comissões de qualquer natureza, inclusive corretagem ou de quaisquer outras despesas que a venda dos bens possa acarretar.

II.3.1 - Uma vez determinado o valor estimado dos bens, os avaliadores estabelecerão o preço de mercado das quotas da sociedade e dele notificarão a sociedade e o sócio cujas quotas se pretende adquirir e os demais sócios.

II.3.2 - Essa notificação deverá ser feita por escrito e entre pessoalmente ou por meio de registrado postal ou através do Cartório de Títulos e Documentos, no endereço da sede da sociedade e nos endereços dos sócios constantes dos registros da sociedade.

II.3.3 - A data da entrega da notificação da determinação do preço de mercado das quotas, quando pelo correio, será considerada a data em que a notificação houver sido entregue ao correio.

II.3.4 - O fechamento da venda deverá ser procedido às 14:00 horas (hora local do Brasil) do 5º (quinto) dia útil seguido à data da notificação, no lugar especificado na notificação de exercício da opção enviada pela sociedade.

II.3.5 - Os honorários dos avaliadores e as demais despesas de avaliação serão sempre pagos pela sociedade, qualquer que seja o número de quotas adquiridas.

Pagamento

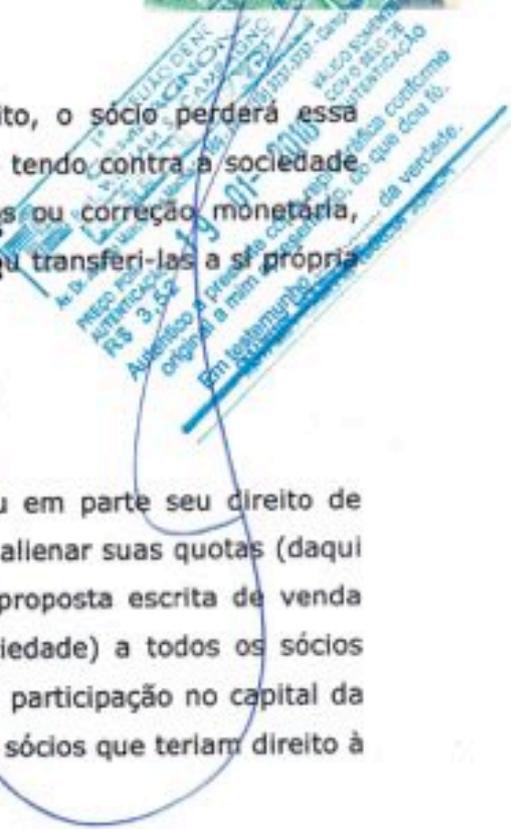
4.6 - A sociedade pagará à vista as quotas adquiridas, cabendo ao vendedor o pagamento dos tributos incidentes sobre a venda.

4.6.1 - Se o sócio não comparecer para efetuar o fechamento da venda, tem a sociedade o direito de proceder ao depósito do preço de venda em qualquer banco ou instituição financeira, em conta especial com instruções para pagamento ao sócio mediante assinatura e recibo em contrato de venda das quotas.

www.escp.br



4.6.2 - A partir da data em que for realizado o depósito, o sócio perderá essa condição para todos os efeitos de lei, nenhum outro direito tendo contra a sociedade senão o de receber o preço da venda, sem quaisquer juros ou correção monetária, podendo a sociedade, se o quiser, cancelar as suas quotas ou transferi-las a si própria ou vende-las a terceiros.



Desistência do Exercício de Opção

4.7 - Se a sociedade desistir ou não exercer, no todo ou em parte seu direito de opção, o sócio herdeiro ou sucessor que desejar vender ou alienar suas quotas (daqui por diante denominado SÓCIO RETIRANTE) deverá fazer proposta escrita de venda das quotas (ou parte das quotas não adquiridas pela sociedade) a todos os sócios remanescentes na mesma proporção, a cada sócio, de sua participação no capital da sociedade, devendo as frações de quotas ser oferecidas aos sócios que teriam direito à maior parte da fração.

4.7.1 - Os sócios remanescentes deverão responder em 30 (trinta) dias se aceitam ou não a oferta.

4.7.2 - O preço a ser pago será preço estabelecido conforme previsto na presente cláusula.

4.7.3 - O sócio que desejar adquirir todas as partes das quotas oferecidas deverá notificar por escrito o SÓCIO RETIRANTE, especificando o número de quotas que pretende adquirir, bem como o número de quotas excedentes de sua proporção no capital, que pretende adquirir, no caso de recusas por qualquer dos outros sócios, bem como designando local e hora, dentro dos 10 (dez) dias seguintes em que pretende consumir a transação.

4.7.4 - O pagamento deverá ser feito a vista, cabendo ao vendedor o pagamento dos tributos incidentes sobre a venda.

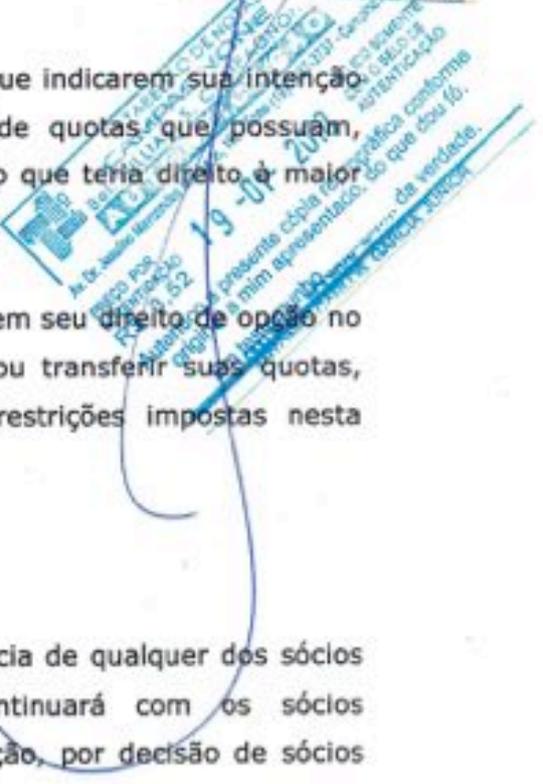
4.7.5 - Se qualquer dos sócios remanescentes não aceitar a oferta, no todo ou em parte, as quotas oferecidas e não aceitas serão vendidas aos sócios remanescentes que hajam indicado em sua notificação sua intenção de adquirir quotas excedentes de sua participação no capital.

JUDICIAL



4.7.6 - As quotas excedentes serão vendidas aos sócios que indicarem sua intenção de adquiri-las, em uma base proporcional ao número de quotas que possuam, eliminando-se as frações de quotas por sua venda ao sócio que teria direito à maior parte da fração.

JUDICIAL



4.8 - Se a sociedade ou sócios desistirem ou não exercitarem seu direito de opção no todo ou em parte, o SÓCIO RETIRANTE poderá vender ou transferir suas quotas, continuando as mesmas, contudo, sempre sujeitas às restrições impostas nesta cláusula.

Cláusula 5ª - Do Reembolso de Quotas

A retirada, extinção, morte, exclusão, concordata ou falência de qualquer dos sócios não implicará na dissolução da sociedade, que continuará com os sócios remanescentes, a menos que estes decidam pela dissolução, por decisão de sócios que representem, no mínimo, ¾ (três quartos) do capital votante da sociedade, cada quota dando direito a um voto.

5.1 - Ocorrendo a retirada, extinção, morte, exclusão, concordata ou falência de um sócio, os sucessores serão reembolsados por suas quotas com base no último balanço levantado pela sociedade, devendo o pagamento ser procedido dentro de seis meses a contar da data em que qualquer dos eventos referidos tenha ocorrido.

Cláusula 6ª - Das Alterações do Contrato Social

O presente Contrato Social poderá ser alterado, a qualquer tempo, inclusive para excluir qualquer sócio, mediante deliberação de sócios que representem ¾ (três quartos) no mínimo, do capital social com direito a voto, cada quota dando direito a um voto.

Cláusula 7ª - Das Reuniões de Sócios

Os sócios se reunirão obrigatoriamente, ao menos uma vez, no primeiro quadrimestre do ano civil, para deliberação e aprovação das contas referentes ao exercício anterior, consistentes dos demonstrativos financeiros obrigatórios, bem como do balanço patrimonial, mediante convocação efetivada pelos administradores para tal fim,

170115



através de telegrama endereçado à residência dos sócios, com 30 (trinta) dias de antecedência e especificando o dia, a hora e o local da Reunião, colocando-se, no mesmo prazo, os documentos e demonstrativos à disposição dos sócios. (Código Civil, art. 1072, § 2º e § 3º).

Parágrafo 1º - Sempre que necessário, também se reunirão os sócios, mediante a convocação dos administradores ou de qualquer deles, através de telegrama endereçado às residências dos demais, com 5 (cinco) dias de antecedência e especificando o dia, a hora e o local da Reunião, bem como a ordem do dia, e só sobre ela poderá haver deliberação, a menos que unanimemente os sócios acordem diferentemente.

Parágrafo 2º - Das reuniões se fará ata, lavrada em livro próprio, que permanecerá na sede da empresa, cuja cópia, autenticada pelos administradores, será levada a registro perante a Junta Comercial no prazo de 20 (vinte) dias, e as deliberações deverão ser aprovadas pelos sócios representando a maioria votante do Capital Social, correspondendo a cada quota do Capital Social um voto, ressalvadas as matérias cujo quorum especial seja previsto neste contrato ou em Acordo de Sócios (Código Civil, art. 1075, § 2º).

Parágrafo 3º - Qualquer sócio poderá ser representado por procurador, sendo então considerado presente à Reunião, desde que este seja sócio ou advogado, e ao qual será obrigatoriamente outorgado mandato com os poderes específicos para tal ato, que deverá ser arquivado juntamente com a ata, perante a Junta Comercial (Código Civil, art. 1074, § 1º).

Parágrafo 4º - As convocações para as reuniões de sócios deverão ser feitas na forma do *caput* ou do parágrafo 1º, conforme o caso, mas poderão ser dispensadas se estiverem presentes os sócios representando a totalidade do Capital Social, sendo que para que as reuniões possam se instalar, e validamente deliberar, é necessária a presença de sócios que representem, no mínimo, a maioria votante do Capital Social.

Parágrafo 5º - As reuniões de sócios serão presididas e secretariadas por quaisquer pessoas, livremente escolhidas pelos sócios presentes, que terão a obrigação de respeitar e dar validade às deliberações tomadas em atenção a este Contrato e nos termos das vinculações previstas em Acordo de Quotistas validamente firmado.

JUL 09



Parágrafo 6º - As reuniões tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto delas, podendo tais decisões serem comunicadas por telegrama, fax ou e-mail, instrumentos estes que produzirão o mesmo efeito de carta com aviso de recebimento. (Código Civil art. 1072, §3º)

Parágrafo 7º - O Administrador deverá manter, na sede da Sociedade e com os devidos registros, quando necessários, perante a Junta Comercial, os seguintes livros (Código Civil, art. 1075): I - Livro de Atas de Reuniões de Sócios, e II - Livro de Registro de Acordos de Sócios.

Cláusula 8ª - Do Exercício Social

O exercício social coincide com o ano calendário civil, terá início no dia 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro, e ao final de cada exercício serão elaboradas as demonstrações financeiras exigidas por lei.

Parágrafo Único - Os lucros líquidos anuais terão a destinação que for adotada pelos sócios, garantida sempre a participação dos sócios proporcional às suas quotas no capital social, mediante deliberação em Reunião, na forma prevista na Cláusula 7ª.

Cláusula 9ª - Da Dissolução e Liquidação

Em caso de liquidação ou dissolução total da Sociedade, o liquidante, sócio ou não, será eleito pela maioria votante dos sócios. Nessa hipótese, os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações, respeitados os direitos dos credores preferenciais, e o remanescente rateado entre os sócios, em proporção ao número de quotas de cada um.

Parágrafo 1º - O liquidante convocará Reunião dos sócios para a prestação final de contas, cuja ata deverá ser publicada e averbada.

Parágrafo 2º - O sócio dissidente em relação às contas apuradas terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação da ata, devidamente averbada, para promover a ação que couber.

Cláusula 10 - Da Legislação Aplicável

00000



Os casos omissos neste instrumento serão regulados de acordo com as normas dispostas na Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, no que se refere às sociedades limitadas, e supletivamente, nas omissões daquela norma, exclusivamente pelo disposto na Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, bem como em suas respectivas alterações.

Cláusula 11 – Do Foro

As partes elegem o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas, desavenças, controvérsias ou demandas decorrentes ou relativas a este contrato.

Cláusula 12 – Disposição Transitória

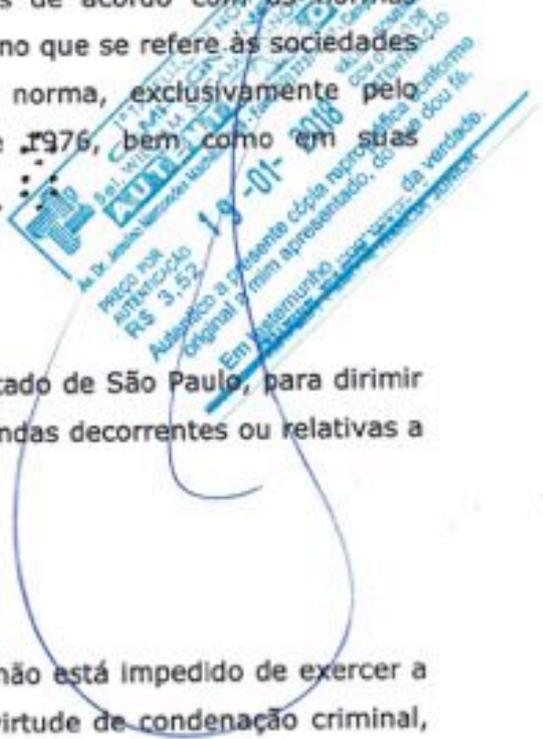
O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (Código Civil art. 1011, § 1º).

E por estarem assim de pleno e comum acordo, assinam o presente instrumento particular de constituição de Sociedade mercantil em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sumaré-SP, 18 de maio de 2017.

SOUTH AMERICAN SPECIALTIES, INC.
p.p. Dr. Agostinho Toffoli Tavoraro

DAVID JAMES DRAKE

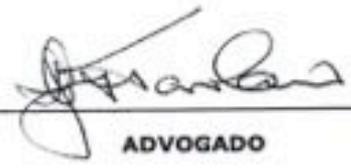


JUCESP



Visto:

14



ADVOGADO

17 01 18



Testemunhas:

1º 

Nome: Janete A. Curti Carreteiro Verginio
RG: 11.230.153-8 SSP/SP

2º 

Nome: Cristiane Ribeiro
RG: 32.867.935-5 SSP/SP



JUCESP







GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - JUCESP



DECLARAÇÃO



Eu, DAVID JAMES DRAKE, portador da Cédula de Identidade nº 56265301-6, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 087.572.498-14, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa SPARTAN DO BRASIL PRODUTOS QUÍMICOS LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rodovia Adauto Campo Dall'Orto, Km 1,9 , SP-110/330 , Jardim Manchester, São Paulo, Sumaré, CEP 13178-440, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

DAVID JAMES DRAKE

RG: 56265301-6

SPARTAN DO BRASIL PRODUTOS QUÍMICOS LTDA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.256.772/0001-90 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/04/1974
NOME EMPRESARIAL SPARTAN DO BRASIL PRODUTOS QUIMICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD ADAUTO CAMPO DALL'ORTO (LIGACAO ANHANGUERA-PAULINI)	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 1.9 SP - 110/330 SALA 01
CEP 13.178-440	BAIRRO/DISTRITO JARDIM MANCHESTER (NOVA VENEZA)	MUNICÍPIO SUMARE
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@SPARTANBRASIL.COM.BR	TELEFONE (19) 3037-3300/ (19) 3037-3303	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/07/2020** às **17:15:41** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Evento 2544

Evento:

PETICAO

Data:

20/07/2020 16:12:07

Usuário:

SP233356 - LIGIA CARDOSO GARCIA - ADVOGADO

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

2544

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA
COMERCIAL DE BRUSQUE/SC.**

Processo nº 0501085-05.2011.8.24.0011

**SPARTAN DO BRASIL PRODUTOS QUÍMICOS
LTDA.**, empresa já devidamente qualificada nos autos em epígrafe da *Ação de
Recuperação Judicial*, que promove **FÁBRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S/A**,
por seus advogados *in fine* assinados, vem, respeitosamente à presença de Vossa
Excelência para, diante das informações prestadas pelo Administrados Judicial, ***indicar*** os
dados bancários para depósito do crédito habilitado nestes autos:

Spartan do Brasil Produtos Químicos Ltda.
CNPJ: 46.256.772/0001-90
Banco Itaú
Agência: 0009
C/C: 37390-3

Termos em que,
Pede deferimento.

Campinas, 20 de julho de 2020.

Lígia Cardoso Garcia
OAB/SP 233.356

Evento 2545

Evento:

EXPEDIDO_ALVARA

Data:

03/08/2020 15:16:50

Usuário:

CLARICE - CLARICE ANA LANZARINI - MAGISTRADO

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

2545



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
Vara Comercial da Comarca de Brusque

Praça das Bandeiras, 55 - Bairro: Centro - CEP: 88350-051 - Fone: (47)3217-8016 - Email: brusque.comercial@tjsc.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 0501085-05.2011.8.24.0011/SC

AUTOR: FABRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S/A EM LIQUIDACAO

ALVARÁ Nº 310005370436

Alvará emitido



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PODER JUDICIÁRIO
 Comarca: Brusque
 Vara: Vara Comercial

Alvará Judicial

Autos nº 011.11.501085-9/000 (0501085-05.2011.8.24.0011)

O (A) Doutor(a) Clarice Ana Lanzarini, (a) MM. Juiz(a) de Direito,

Determina que a Diretoria de Orçamento e Finanças, efetue a transferência bancária, mediante débito na subconta, a ser creditado na conta do beneficiário, conforme dados abaixo:

Número do Alvará: 20.011.002.10299

Valor autorizado: R\$ 611,99

Dados da Subconta:

Nome do titular: Massa Falida Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A

CPF/CNPJ: 82.981.671/0001-45

Número subconta: 13.011.1495-5

Dados Bancários:

Beneficiário: Spartan do Brasil Produtos Q L

CPF/CNPJ: 46.256.772/0001-90

Banco: 341

Agência: 0009-0

Conta: 37390-3

Eu, Ademir Luiz Tognon (Matrícula nº 3855), Chefe de Cartório, o digitei, conferi e assinei eletronicamente o presente documento.

Brusque (SC), 3 de agosto de 2020.

 Chefe de Cartório

 Juiz(a) de Direito

Informações de Retenção Previdenciária e para a Receita Federal do Brasil:

CPF/CNPJ	Contribuinte	Valor Bruto	Inst. Prev.	Ret. Prev.	Código	RRA	Aliq(%)	Imposto Retido
46.256.772/0001	Spartan do Brasil Produtos Q L	611,99			0000	-	0,00	0,00

Sistema de Depósitos Judiciais
 Alvará nº 20.011.002.10299

Impresso em: 03/08/2020
 Página 1 / 1

2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310005370436v2** e do código CRC **3862f4a0**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): CLARICE ANA LANZARINI
Data e Hora: 3/8/2020, às 15:16:49

0501085-05.2011.8.24.0011

310005370436 .V2

Evento 2546

Evento:

EXPEDIDO_ALVARA

Data:

03/08/2020 15:16:50

Usuário:

CLARICE - CLARICE ANA LANZARINI - MAGISTRADO

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

2546



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
Vara Comercial da Comarca de Brusque

Praça das Bandeiras, 55 - Bairro: Centro - CEP: 88350-051 - Fone: (47)3217-8016 - Email: brusque.comercial@tjsc.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 0501085-05.2011.8.24.0011/SC

AUTOR: FABRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S/A EM LIQUIDACAO

ALVARÁ Nº 310005371527

Alvará emitido



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PODER JUDICIÁRIO
 Comarca: Brusque
 Vara: Vara Comercial

Alvará Judicial

Autos nº 011.11.501085-9/000 (0501085-05.2011.8.24.0011)

O (A) Doutor(a) Clarice Ana Lanzarini, (a) MM. Juiz(a) de Direito,

Determina que a Diretoria de Orçamento e Finanças, efetue a transferência bancária, mediante débito na subconta, a ser creditado na conta do beneficiário, conforme dados abaixo:

Número do Alvará: 20.011.002.10300

Valor autorizado: R\$ 1.350,00

Dados da Subconta:

Nome do titular: Massa Falida Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A

CPF/CNPJ: 82.981.671/0001-45

Número subconta: 13.011.1495-5

Dados Bancários:

Beneficiário: Silvio Giancesini ME

CPF/CNPJ: 13.720.109/0001-45

Banco: 104

Agência: 00412-0

Conta: 00300003941-6

Eu, Ademir Luiz Tognon (Matrícula nº 3855), Chefe de Cartório, o digitei, conferi e assinei eletronicamente o presente documento.

Brusque (SC), 3 de agosto de 2020.

 Chefe de Cartório

 Juiz(a) de Direito

Informações de Retenção Previdenciária e para a Receita Federal do Brasil:

CPF/CNPJ	Contribuinte	Valor Bruto	Inst. Prev.	Ret. Prev.	Código RRA	Aliq.(%)	Imposto Retido
13.720.109/0001	Silvio Giancesini ME	1.350,00			1708	-	0,00

Documento eletrônico assinado por **CLARICE ANA LANZARINI**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310005371527v2** e do código CRC **654d2801**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): CLARICE ANA LANZARINI
Data e Hora: 3/8/2020, às 15:16:50

0501085-05.2011.8.24.0011

310005371527 .V2

Evento 2547

Evento:

JUNTADA___PECAS_DIGITALIZADAS

Data:

05/08/2020 15:04:21

Usuário:

TOGNON - ADEMIR LUIZ TOGNON - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

2547

Brusque - Vara Comercial

De: Sistema de Depósitos Judiciais <sidejud.noreply@tjsc.jus.br>
Enviado em: quarta-feira, 5 de agosto de 2020 09:46
Para: Brusque - Vara Comercial
Assunto: Confirmação de transferência bancária

Ilmo(a). Sr(a). Responsável:

Informamos que o pedido de saque abaixo transcrito foi processado pelo Sistema de Depósitos Judiciais - DOF e o dinheiro já foi liberado para o banco, agência e conta indicados a seguir:

Juiz(a) autorizador(a): Clarice Ana Lanzarini Chefe de cartório responsável: Ademir Luiz Tognon
Subconta: 13.011.1495-5
Valor do pedido solicitado: R\$611,99
Tipo de saque: 'Parcial'
Beneficiado: Spartan do Brasil Produtos Q L
CPF/CNPJ: 46.256.772/0001-90
Data do pedido: 03/08/2020 14:26:20
Número processo SAJ: 011.11.501085-9/000 Número processo CNJ: 0501085-05.2011.8.24.0011
Banco: 341
Agência: 0009-0
Conta: 37390-3
Comprovante de liberação: 20.011.002.10299

Em caso de dúvidas sobre esta transferência, favor entrar em contato através do email depositosjudiciais@tjsc.jus.br.

Atenciosamente,

Divisão de Gestão de Depósitos Judiciais Diretoria de Orçamento e Finanças Tribunal de Justiça de Santa Catarina
(48) 3287-2141

Evento 2548

Evento:

DECISAO_INTERLOCUTORIA

Data:

06/08/2020 20:42:24

Usuário:

CLARICE - CLARICE ANA LANZARINI - MAGISTRADO

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

2548



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
Vara Comercial da Comarca de Brusque

Praça das Bandeiras, 55 - Bairro: Centro - CEP: 88350-051 - Fone: (47)3217-8016 - Email: brusque.comercial@tjsc.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 0501085-05.2011.8.24.0011/SC

AUTOR: FABRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S/A EM LIQUIDACAO

DESPACHO/DECISÃO

1. Atente-se o cartório ao requerimento formulado no evento 2512, pela FC Assessoria, quanto ao enquadramento fiscal da empresa no SIMPLES, conforme documentos dos eventos 2513 a 2515, bem como à comunicação do evento 2543.

2. Deixo de deliberar a respeito do ofício do evento 2520, da 9ª Vara Federal de Florianópolis (TRF da 4ª Região), quanto à execução fiscal n. 50001828320104047215, em razão do atendimento, conforme evento 2521.

3. Cientifique-se o administrador judicial acerca da determinação de penhora no rosto dos autos comunicada no evento 2525.

3.1. Intime-se o credor, nestes autos, se possuir procurador constituído, da penhora realizada.

3.2. Cientifique-se o administrador judicial, ainda, das informações prestadas nos eventos 2533 e 2535.

4. Em que pese os esclarecimentos prestados pelo administrador judicial no evento 2461, doc8971, o credor Alain Mendes Hamade reitera o pedido de pagamento no evento 2510 e 2538.

O pedido, no entanto, conforme restou destacado pelo administrador judicial, não pode ser atendimento neste momento processual, embora correta sua classificação.

Isto porque, havendo ações trabalhistas retardatárias pendentes de habilitação/decisão, bem como não tendo havido quitação integral (até o presente momento) dos créditos quirografários extraconcursais, não há falar em pagamento da classe II concursal (pertencente ao credor reclamante).

A pretensão da parte viola o disposto no artigo 83 da Lei n. 11.101/05, razão pela qual **indefiro** o pedido de levantamento dos valores devidos ao credor postulante.

Intime-se.

5. Intime-se ao administrador judicial para impulsionamento do feito, em quinze dias, manifestando-se, inclusive, quanto ao item 4 da decisão do evento 2503.

Documento eletrônico assinado por **CLARICE ANA LANZARINI, Juíza de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310005501492v33** e do código CRC **b880fe7d**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): CLARICE ANA LANZARINI
Data e Hora: 6/8/2020, às 20:42:24

0501085-05.2011.8.24.0011

310005501492 .V33

Evento 2623

Evento:

JUNTADA_DE_CERTIDAO

Data:

10/08/2020 08:45:49

Usuário:

TOGNON - ADEMIR LUIZ TOGNON - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

2623



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
Vara Comercial da Comarca de Brusque

Praça das Bandeiras, 55 - Bairro: Centro - CEP: 88350-051 - Fone: (47)3217-8016 - Email: brusque.comercial@tjsc.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 0501085-05.2011.8.24.0011/SC

AUTOR: FABRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S/A EM LIQUIDACAO

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que com relação aos pagamento da relação do evento 2140, INF8317, até o momento foram efetuados os marcados que constam na relação que segue.

O referido é verdade, do que dou fé.

Documento eletrônico assinado por **ADEMIR LUIZ TOGNON**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310005565584v2** e do código CRC **0eb4ea49**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): ADEMIR LUIZ TOGNON
Data e Hora: 10/8/2020, às 8:45:49

0501085-05.2011.8.24.0011

310005565584 .V2

Evento 2624

Evento:

JUNTADA___PECAS_DIGITALIZADAS

Data:

10/08/2020 08:46:37

Usuário:

TOGNON - ADEMIR LUIZ TOGNON - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

2624

82.981.671.000/1.45

FÁBRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S/A - RELAÇÃO DE CREDORES
QUIROGRAFARIO EXTRACONCURSAL

Nº	CNPJ / CPF	CREDOR	VALOR ATUALIZADO ATÉ 28/02/2019
1	03.407.044/0001-29	A.R.Z. METAL LTDA.	R\$ 1.636,12
2	83.794.925/0001-89	ACTUS AUDITORES INDEPENDENTES S/S	R\$ 32.011,92
3	04.685.635/0001-20	AGNOLI SANCAT EQUIP. TEXTEIS IND.	R\$ 6.037,46
4	28.493.153/0002-18	ALFER REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 676,41
5	09.049.959/0001-96	ALO GAS COMERCIO E TRANSPORTES LTD	R\$ 833,91
6	06.066.859/0001-80	ALTERNATIVA TEXTIL LTDA.	R\$ 619,18
7	91.210.294/0001-31	ALVARO ANTUNES REPR. TÊXTEIS LTDA	R\$ 327,02
8	0303921-56 2016	Andrey Eccel	R\$ 5.298,29
9	03.579.793/0001-33	ANGELI REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 119,53
10	10454565728	ANGELIN BATISTI NETO	R\$ 30.981,06
11	10454582274	ANTONIO ALFREDO HARTKE	R\$ 415.900,56
12	1079775088	ANTONIO SEBASTIAO GOMES	R\$ 70.341,29
13	05.571.410/0001-06	ASSOC. DOS SIND. DOS TRAB BRUSQUE REGIAO	R\$ 2.716,87
14	82.991.126/0001-30	ASSOCIACAO COMERCIAL E INDL. DE BRUSQUE	R\$ 473,24
15	05.921.421/0001-79	ATACADAO BRUSQUENSE DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 77.020,56
16	82.986.761/0001-29	AUTO ELETRO BATERIAS LTDA	R\$ 1.327,75
17	07.763.670/0001-09	BARCELONA SECURITIZADORA S/A	R\$ 28.539,38
18		BACCIN ADVOGADOS ASSOCIADOS	R\$ 365.906,38
19	03.874.065/0002-35	BASF CORANTES TEXTEIS S.A	R\$ 6.838,36
20	95.843.546/0001-10	BBC COM DE EXTINTORES LTDA	R\$ 75,05
21	57.158.842/0001-93	BERGEN SOFTWARE LTDA.	R\$ 3.262,48
22	07.737.889/0001-33	BESTITECH COM. DE MAQ. E ACESSORIO	R\$ 48,16
23	10454582231	BETI RAU	R\$ 61.625,75
24	83.845.818/0001-32	BLUPEL COM. DE COMP. ELET. LTDA	R\$ 472,27
25	07.920.916/0001-09	BSC QUIMICA LTDA	R\$ 8.375,94
26	02.478.262/0001-91	ÇAÇAMBA CIDADE LIMPA LTDA. ME	R\$ 1.417,65
27	55.369.748/0001-58	CARBOMECC IND. DE PROD. ELETROM. LTDA	R\$ 1.605,28
28	10622007979	CARLITO PAZA	R\$ 14.682,54
29	72.378.102/0001-56	CARRERA LOCADORA DE VEICULOS LTDA	R\$ 3.558,02
30	08.336.783/0001-90	CELESC DISTRIBUICAO S.A.	R\$ 842.735,94
31	00.126.674/0001-37	CENTRACO CORREIAS LTDA.	R\$ 2.302,43
32	04.546.378/0001 46	CHROMO IND. E COM. DE EMB. PLAST. LTDA.	R\$ 14,95
33	12543171772	CLEITON SEEFELD	R\$ 76.673,25
34	84.429.810/0025-25	COM E IND BREITHAUPT S.A.	R\$ 104,86
35	75.226.100/0001-30	COMBUSTIVEIS GASOIL LTDA	R\$ 2.082,00
36	06.202.380/0001-23	COMERCIO DE PROD. QUIMICOS RESITEX	R\$ 38.656,13
37	82.723.479/0001-59	COMERCIO E REPR. CRISTAL LTDA.	R\$ 656,01
38	82.662.263/0001-45	COMERCIO E REPPRES BERMO LTDA	R\$ 109,09
39	82.641.325/0001-18	CREMER S.A.	R\$ 27,28
40	12451950325	CRISTIANO WITKOWSKY	R\$ 6.116,32
41	10454570063	DEMETRIO SCHAEFFER	R\$ 41.336,18
42	12078738249	DIRCEU ROSCINSKI	R\$ 9.263,93

OK - ZUCCO
OK

OK OK - 066.427.809-49

OK OK - P. 9738

OK OK

OK

OK OK - 10636.

OK OK

OK

OK

OK OK

FÁBRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S/A - RELAÇÃO DE CREDORES QUIROGRAFARIO EXTRACONCURSAL			
Nº	CNPJ / CPF	CREDOR	VALOR ATUALIZADO ATÉ 28/02/2019
127	12039610350	PAULO TORMENA	R\$ 3.584,66
128	04.804.095/0001-57	PERFIL IND. DE MAQUINAS E EQUIP. L	R\$ 1.854,06
129	34.274.233/0262-41	PETROBRAS DISTR. S.A.	R\$ 1.729,56
130	05.015.496/0001-90	PML PETERSEN MATEX IMP. E EXP. LTDA.	R\$ 5.109,65
131	05.452.765/0001-86	POLAR EDITORA LTDA.	R\$ 10.632,89
132	08.013.795/0001-84	PRINTMAX SOLUCAO EM IMPRESSORAS LT	R\$ 1.876,30
133	00.253.263/0002-93	PROVAL COMERCIO E SERVICOS LTDA.	R\$ 984,01
134	06.375.188/0001-39	PRYVIJAN CONFECCAO DE FILTROS E MANGAS	R\$ 4.850,58
135	10.224.579/0001-20	QUIMILOG TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	R\$ 694,93
136	43.683.069/0001-70	QUIMISA S/A	R\$ 1.291,77
137	04.724.410/0001-36	R.C.T. COM. E PRESTACAO DE SERV. EM MAQ.	R\$ 7.366,21
138	13.448.230/0001-60	REAL ECONOMICO SECURITIZADORA	R\$ 1.268.742,12
139	01.693.259/0001-28	REBRAS RECICLAGEM DE PAPEL BRASIL	R\$ 7.041,44
140	95.686.735/0005-02	RECYCLE CATARINENSE DE RESIDUOS LT	R\$ 30.873,84
141	04.786.838/0001-03	REFISA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 2.553,85
142	25.133.778/0001-08	REPRESENTAÇÕES ALBUQUERQUE LTDA.	R\$ 110,01
143	14.285.927/0001-20	RESTAURANTE E LANCHONETE MANO LTDA. ME	R\$ 177,21
144	76.855.162/0001-73	RETENFOR COM. IMP. E REP. LTDA	R\$ 195,97
145	01.408.295/0001-00	RHODIUS COM.E IMPORT. DE ROLAMENTOS LTDA	R\$ 226,13
146	00.770.937/0001-46	RIOVIVO ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.	R\$ 601.659,79
147	02.363.580/0001-08	RODOQUIMICA IND COM E TRANSP DE PRODUTOS	R\$ 47,12
148	10695159353	ROGERIO DE MODESTI	R\$ 299.402,59
150	00.030.000/0000-00	ROYAL DENIM S/A	R\$ 314.382,50
151	95.973.659/0001-69	RUSSITEL TELEFONIA LTDA-ME	R\$ 1.004,38
152	2039613791	SALVIO MARTINS FILHO	R\$ 3.963,31
153	05.294.003/0001-07	SAMPA TÊXTIL COM. E REPR. LTDA	R\$ 4.635,33
154	83.180.943/0001-70	SANTA LUZIA TRANSPORTES E TURISMO LTDA	R\$ 33.053,02
155	00.495.243/0001-48	SANTAROL ROLAMENTOS BLUMENAU LTDA	R\$ 3.660,31
156	05.316.198/0001-30	SCHERNIKAU REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 267.108,26
157	06.992.750/0001-73	SDS IND. E SERV. EM MANUTENCAO LTDA	R\$ 1.555,87
158	03.774.688/0016-31	SENAI SERVICIO NACIONAL DE APREND.	R\$ 6.323,13
159	62.173.620/0001-80	SERASA	R\$ 1.182,93
160	349.044.332-20	SILVIO GLOVASKI	R\$ 15.830,61
161	82.990.938/0001-60	SIND. INDUSTRIAS FIACAO TEC. BRUSQUE	R\$ 2.140,37
162	82.990.789/0001-30	SINDICATO DOS MESTRE E CONTRA MESTRE	R\$ 40.717,60
163	82.986.720/0001-32	SINDICATO DOS TRAB IND SINTRAFITE	R\$ 415.978,54
164	77.182.442/0001-20	SODIVEL HIDRAULICA E VEDACOES LTDA	R\$ 242,64
165	81.547.218/0001-62	SOFREIOS COM. E REP. LTDA.	R\$ 395,83
166	46.256.772/0001-90	SPARTAN DO BRASIL PROD. QUIMICOS LTDA	R\$ 611,99
167	02.768.421/0001-92	SPINNTEX MAQUINAS TEXTEIS LTDA	R\$ 904,79
168	33.041.062/0001-09	SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS	R\$ 17.980,22
169	80.706.492/0001-74	SUL AR E AGUA EQUIP LTDA	R\$ 1.127,17

Handwritten notes and signatures:

- OK (multiple instances)
- OK. 10567.
- OK. 10569
- OK. 10569
- OK. 10626.
- OK. 24.05.19.
- OK. 03.08.20
- a. juliano
- R. 9630

FÁBRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S/A - RELAÇÃO DE CREDORES QUIROGRAFARIO EXTRACONCURSAL			
Nº	CNPJ / CPF	CREADOR	VALOR ATUALIZADO ATÉ 28/02/2019
170	07.426.769/0001-15	TAKE TRANSPORTES LTDA -ME	R\$ 27,80
171	10.395.525/0001-27	TC LABELS COM DE SUPRIMENTOS P AUT LTDA	R\$ 708,82
172	10.289.581/0001-87	TERRAPLENAGEM KREUSCH LTDA-ME	R\$ 1.913,69
173	43.336.395/0001-00	TEXMAN IND. E COM. DE PECAS TEXTEI	R\$ 4.657,89
174	09.207.688/0001-50	TEXMETAL METALURGICA LTDA - ME	R\$ 3.045,80
175	84.964.840/0011-36	TGM TRANSPORTES LTDA.	R\$ 170,73
176	04.817.464/0001-46	TORR MANUTENCAO TECNICA LTDA.	R\$ 4.763,02
177	00.214.121/0001-36	TRANSAL TRANSPORTADORA SALVAN LTDA	R\$ 134,61
178	79.942.140/0009-96	TRANSMAGNA TRANSPORTES LTDA	R\$ 796,80
179	08.958.124/0002-77	TRANSPORTADORA PROTECARGA	R\$ 82,92
180	00.200.536/0001-50	TRANSPORTES ADRE LTDA	R\$ 80,22
181	04.363.243/0002-26	TRANSPORTES APIUNA LTDA	R\$ 65,16
182	79.818.746/0002-48	TRANSPORTES BRUSVILLE LTDA	R\$ 61,22
184	89.823.918/0006-59	TRANSPORTES TRANSLOVATO LTDA.	R\$ 12.993,17
185	00.942.539/0001-03	TRANSPORTES VALEMI LTDA. EPP	R\$ 47.836,56
186	09.425.959/0001-43	VALE EXPRESS LTDA ME	R\$ 2.386,83
187		VICENTE GROH	R\$ 10.340,75
188	10454573267	VILSON BLUNING	R\$ 164.878,85
189	12285990857	VILSON QUAIATO	R\$ 67.486,17
190		Viviane Morch Gonçalves - semestre	R\$ 245.894,73
191	10.657.349/0001-54	WALTER ALEXANDRE RIEDO - ME	R\$ 3.280,05
193		WANDERLEI PEREIRA DE MENDONCA	R\$ 35.389,79
194	10.172.790/0001-46	WINCOPY COM. DE MAQ. E EQUIP. DE I	R\$ 401,26
195	14.843.501/0001-44	ZOUIL COMERCIO DE PECAS P/MAQUINAS LTDA	R\$ 1.510,42
		TOTAL.....	R\$ 14.173.760,01

-OK

-OK

-OK

-OK

-OK

249.539,29

Evento 2625

Evento:

PETICAO

Data:

10/08/2020 15:32:18

Usuário:

SC010225 - JOSE RENATO NUNES - ADVOGADO

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

2625

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DA VARA COMERCIAL DE BRUSQUE/SC

AUTOS Nº 0501085-05.2011.8.24.001

ZILDA MONTIBELLER ZUCHETTI, ANSELMO JOSÉ MONTIBELLER e VALMIR MONTIBELLER, qualificados habilitaram os seus créditos, nos autos dos processos 0302438-20.2018.8.24.0011, cuja decisão habilitou seu crédito no referidos autos, tendo a sentenças já transitado em julgado.

O direito ao crédito foi reconhecido pelo Doutor administrador, conforme consta do evento 2140 pet 8313.

Pois bem, o processo passou a tramitar pelo sistema eproc, no entanto este causídico, até o momento não conseguir visualizar em qual evento consta a sua petição de habilitação de crédito, da sentença e do despacho de Vossa Excelência, dada nos autos da ação que tramitou pelo SAJ, fls. 9378 e 9495.

Assim a parte requer seja informado o nº do evento, para que possamos acompanhar os atos ordinatórios praticados no processo.

Os requerentes são credores quirografários, cujos créditos são concursais, como já decidido por vossa Excelência fl. 9495, autos SAJ, esses créditos não precedem na ordem de pagamento para os créditos extraconcursais.

No evento 2624, consta a listagem de pagamento dos credores extraconcursal, nas listagem nota-se que os pagamentos já foram realizados, quase que na sua totalidade os requerentes informam que estão ciente da posição na ordem de pagamento.

Assim diante do exposto requer:

Seja informado os números dos eventos que correspondem a o pedido de habilitação, a decisão deferindo a habilitação, o pedido de liberação dos valores e a decisão que indeferiu a liberação do crédito, para que possamos acompanhar pelo novo sistema “EPROC” os demais atos do processo até o pagamento.

Pede deferimento
Brusque/SC, 10 de agosto de 2020.

José Renato Nunes – OAB/SC 10.225

Evento 2628

Evento:

PETICAO___REFER___AO_EVENTO___2591

Data:

11/08/2020 09:50:20

Usuário:

SC020736 - PEDRO HENRIQUE FONTES FORNASARO - ADVOGADO

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

2628

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA
COMERCIAL DA COMARCA DE BRUSQUE – SC**

Processo nº 0501085-05.2011.8.24.0011

SANTAROL ROLAMENTOS BLUMENAU EIRELI,
pessoa jurídica de direito privado, já qualificada nos
autos em epígrafe, vem expor e requerer na forma
que segue:

A Requerente vem informar seus dados bancários para
expedição de alvará de levantamento.

BANCO DO BRASIL

AG: 0095-7

C/C: 155471-9

SANTAROL ROLAMENTOS BLUMENAU – 00.495.243/0001-48

Pede deferimento.

Florianópolis, 11 de agosto de 2020.

Pedro Henrique Fontes Fornasaro
OAB/SC 20736

Evento 2629

Evento:

PETICAO

Data:

11/08/2020 11:26:47

Usuário:

SC008365 - MARCIO SILVEIRA - ADVOGADO

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

2629

EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ(ÍZA) DE DIREITO DA VARA COMERCIAL DA COMARCA DE BRUSQUE/SC.

Autos nº. 0501085-05.2011.8.24.0011

Falência: Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S.A.

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO, MALHARIA, TINTURARIA, TECELAGEM E ASSEMELHADOS DE BRUSQUE - SINTRAFITE, entidade sindical de primeiro grau, com endereço na Rua Tiradentes, nº 35, Brusque-SC, por seu procurador, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, expor e requerer o seguinte:

O SINTRAFITE comparece nos autos para informar que atualmente tramitam três habilitações de créditos trabalhistas extraconcursais, cujos credores são os seguintes:

João Decker.....R\$ 166.512,01
Honorários assistenciais extraconcursais.....R\$ 24.976,80

Altair Stofela.....R\$ 72.657,35
Honorários assistenciais extraconcursais.....R\$ 10.898,60

Valdecir Becker.....R\$ 67.275,26
Honorários assistenciais extraconcursais.....R\$ 10.091,28

Referidos créditos não foram quitados, tendo em vista que ainda tramitam as habilitações.

Diante do exposto, o SINTRAFITE requer a Vossa Excelência que seja determinada a reserva de valores suficientes para quitar as habilitações de crédito acima mencionadas, que estão classificados como créditos trabalhistas extraconcursais, inclusive os honorários assistenciais.

Por fim, o Sintrafite informa que os valores supracitados são originais da data da falência, sem inclusão de juros e atualização.

Brusque-SC, 11 de agosto de 2020.

MARCIO SILVEIRA
ADVOGADO - OAB/SC 8365

Evento 2631

Evento:

JUNTADA___PECAS_DIGITALIZADAS

Data:

11/08/2020 12:54:12

Usuário:

TOGNON - ADEMIR LUIZ TOGNON - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

2631

Brusque - Vara Comercial

De: Sistema de Depósitos Judiciais <sidejud.noreply@tjsc.jus.br>
Enviado em: quarta-feira, 5 de agosto de 2020 10:08
Para: Brusque - Vara Comercial
Assunto: Confirmação de transferência bancária

Ilmo(a). Sr(a). Responsável:

Informamos que o pedido de saque abaixo transcrito foi processado pelo Sistema de Depósitos Judiciais - DOF e o dinheiro já foi liberado para o banco, agência e conta indicados a seguir:

Juiz(a) autorizador(a): Clarice Ana Lanzarini Chefe de cartório responsável: Ademir Luiz Tognon
Subconta: 13.011.1495-5
Valor do pedido solicitado: R\$1.350,00
Tipo de saque: 'Parcial'
Beneficiado: Silvio Giancesini ME
CPF/CNPJ: 13.720.109/0001-45
Data do pedido: 03/08/2020 14:37:31
Número processo SAJ: 011.11.501085-9/000 Número processo CNJ: 0501085-05.2011.8.24.0011
Banco: 104
Agência: 00412-0
Conta: 00300003941-6
Comprovante de liberação: 20.011.002.10300

Em caso de dúvidas sobre esta transferência, favor entrar em contato através do email depositosjudiciais@tjsc.jus.br.

Atenciosamente,

Divisão de Gestão de Depósitos Judiciais Diretoria de Orçamento e Finanças Tribunal de Justiça de Santa Catarina
(48) 3287-2141

Evento 2633

Evento:

EXPEDIDO_ALVARA

Data:

11/08/2020 15:55:01

Usuário:

CLARICE - CLARICE ANA LANZARINI - MAGISTRADO

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

2633



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
Vara Comercial da Comarca de Brusque

Praça das Bandeiras, 55 - Bairro: Centro - CEP: 88350-051 - Fone: (47)3217-8016 - Email: brusque.comercial@tjsc.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 0501085-05.2011.8.24.0011/SC

AUTOR: FABRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S/A EM LIQUIDACAO

ALVARÁ Nº 310005615363

Alvará emitido



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca: Brusque
Vara: Vara Comercial

Alvará Judicial

Autos nº 011.11.501085-9/000 (0501085-05.2011.8.24.0011)

O (A) Doutor(a) Clarice Ana Lanzarini, (a) MM. Juiz(a) de Direito,

Determina que a Diretoria de Orçamento e Finanças, efetue a transferência bancária, mediante débito na subconta, a ser creditado na conta do beneficiário, conforme dados abaixo:

Número do Alvará: 20.011.002.10324

Valor autorizado: R\$ 3.660,31

Dados da Subconta:

Nome do titular: Massa Falida Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A

CPF/CNPJ: 82.981.671/0001-45

Número subconta: 13.011.1495-5

Dados Bancários:

Beneficiário: Santarol Rolamentos Blumenau

CPF/CNPJ: 00.495.243/0001-48

Banco: 001

Agência: 0095-7

Conta: 155471-9

Eu, Ademir Luiz Tognon (Matrícula nº 3855), Chefe de Cartório, o digitei, conferi e assinei eletronicamente o presente documento.

Brusque (SC), 11 de agosto de 2020.

Chefe de Cartório

Juiz(a) de Direito

Informações de Retenção Previdenciária e para a Receita Federal do Brasil:

CPF/CNPJ	Contribuinte	Valor Bruto	Inst. Prev.	Ret. Prev.	Código RRA	Aliq(%)	Imposto Retido
00.495.243/0001	Santarol Rolamentos Blumenau Ltda	3.660,31			0000	- 0,00	0,00

Documento eletrônico assinado por **CLARICE ANA LANZARINI**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310005615363v2** e do código CRC **bdd6a101**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): CLARICE ANA LANZARINI
Data e Hora: 11/8/2020, às 15:55:0

0501085-05.2011.8.24.0011

310005615363 .V2

Evento 2641

Evento:

JUNTADA___PECAS_DIGITALIZADAS

Data:

13/08/2020 18:28:41

Usuário:

TOGNON - ADEMIR LUIZ TOGNON - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

2641

Brusque - Vara Comercial

De: Sistema de Depósitos Judiciais <sidejud.noreply@tjsc.jus.br>
Enviado em: quinta-feira, 13 de agosto de 2020 08:50
Para: Brusque - Vara Comercial
Assunto: Confirmação de transferência bancária

Ilmo(a). Sr(a). Responsável:

Informamos que o pedido de saque abaixo transcrito foi processado pelo Sistema de Depósitos Judiciais - DOF e o dinheiro já foi liberado para o banco, agência e conta indicados a seguir:

Juiz(a) autorizador(a): Clarice Ana Lanzarini Chefe de cartório responsável: Ademir Luiz Tognon
Subconta: 13.011.1495-5
Valor do pedido solicitado: R\$3.660,31
Tipo de saque: 'Parcial'
Beneficiado: Santarol Rolamentos Blumenau
CPF/CNPJ: 00.495.243/0001-48
Data do pedido: 11/08/2020 12:45:14
Número processo SAJ: 011.11.501085-9/000 Número processo CNJ: 0501085-05.2011.8.24.0011
Banco: 001
Agência: 0095-7
Conta: 155471-9
Comprovante de liberação: 20.011.002.10324

Em caso de dúvidas sobre esta transferência, favor entrar em contato através do email depositosjudiciais@tjsc.jus.br.

Atenciosamente,

Divisão de Gestão de Depósitos Judiciais Diretoria de Orçamento e Finanças Tribunal de Justiça de Santa Catarina
(48) 3287-2141

Evento 2650

Evento:

PETICAO___REFER___AOS_EVENTOS___2569_E_2573

Data:

26/08/2020 16:54:55

Usuário:

SC009022 - GILSON AMILTON SGROTT - ADVOGADO

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

2650

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUIZA DE DIREITO DA VARA COMERCIAL DA
COMARCA DE BRUSQUE – SANTA CATARINA.**

**Autos: Processo de FALÊNCIA nº 0501085-052011.8.24.0011
(011.11.501085-9)**

Massa Falida de Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A

**MASSA FALIDA DE FABRICA DE
TECIDOS CÔNSUL CARLOS RENAUX S/A**, através seu Administrador Judicial
devidamente nomeado junto aos autos em epígrafes e advogado ao final
firmado, vem com o devido acato perante V.Exa., apresentar e requerer nos
seguintes termos:

1. DOS PAGAMENTOS

BUSCA DE CONTAS BANCÁRIAS

Primeiramente informa que o
pagamento dos **credores quirografário extraconcursal** teve início em
maio de 2019, ou seja, há mais de um ano, e nesse período alguns credores
entraram em contato diretamente com o Administrador Judicial para
solicitar expedição de alvará e outros apresentaram suas contas e pedido
de expedição de alvará através de Procurador próprio.



Todos esses credores que apresentaram suas contas para transferência já foram pagos, conforme tabela de Ev. 2624.

Entretanto, mesmo após esse longo período do início do pagamento alguns credores ainda não apresentaram contas para o pagamento de seus créditos.

Diante dessa informação, de que há credores extraconcursal que ainda não receberam seus créditos e considerando o prazo em que iniciou o pagamento dos credores quirografário extraconcursal e considerando a experiência desse Administrador Judicial em outras Falências, vem requerer o auxílio desse Juízo, para que seja realizado busca de contas bancárias junto ao sistema BACENJUD, dos credores relacionados em anexo (doc. I).

Também já teve início há mais de um ano o pagamento de credores trabalhistas extraconcursal e concursal, e da mesma forma muitos desses credores não receberam ainda seus créditos, assim, requer também a busca de contas bancárias junto ao sistema BACENJUD, dos credores trabalhistas (doc. II) que ainda não apresentaram suas contas para depósito.

Após essa busca de contas bancárias, estará apresentando uma relação dos credores com suas respectivas contas para transferência.



Registre-se que o Administrador Judicial e equipe – além dos Sindicatos de classe e a assessoria desse DD. Juízo – realizaram nesse mesmo período diversas pesquisas para obter o contato com esses credores, porém sem sucesso.

2. DO ANDAMENTO DA FALÊNCIA

Objetivando informar ao Juízo e aos credores o andamento da presente Falência – que se encontra em fase de encerramento - apresenta as seguintes passos:

Credores

Somente há em andamento dois pedidos de habilitação de crédito – trabalhista, aguardando decisão:

- 5004081-64.2019.8.24.0011
- 5007768-15.2020.8.24.0011

Após a sentença dessas habilitações e lançados na relação de credores, poderá ser consolidado o “Quadro Geral de Credores”.

Dos pagamentos

Conforme requerido alhures, havendo identificação das contas bancárias, será requerida a liberação de valores para pagamento.

Havendo ainda credores não localizados, será realizado, na sequência, uma chamada pública mediante

publicação jornalística e no Diário da Justiça, para que esses credores se apresentem, sob pena do artigo 149, § 2º da Lei de Falências e de Recuperação de Empresas.

Com o saldo, poderá ser quitado os créditos detentores de garantia real concursal e, havendo saldo ainda, os créditos Tributários.

Após esses pagamentos (que extinguirão o ativo), entende-se por encerrada a Falência.

Das ações em andamento

A Massa Falida figura como parte ainda em duas ações – de interesse dos credores - que necessitam obter decisão terminativa:

- Ação de Usucapião n. 0012870-21.2011.8.24.0011,
 - Autora: Maria Luiza Renaux (falecida)
 - Fase: Aguardando decisão quanto ao Juízo competente, seguindo para prolação da Sentença
-
- Ação de Desapropriação n. 0304815-95.2017.8.24.0011
 - Autor: Município de Brusque
 - Fase: Perícia para estabelecer o valor da indenização



Gilson A. Sgrott
ADVOGADO

OAB/SC 9022
Centro Empresarial João Dionísio Vechi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
gsgrott@terra.com.br - www.gilsonsgrrott.com.br

DOS PEDIDOS

Ante o exposto, vem com o devido acato

perante V.Exa.:

a) requer a busca de contas bancárias pelo sistema BACENJUD conforme relação em anexo (Doc. I e II);

b) informar o andamento do feito para seu encerramento.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Brusque, 26 de agosto de 2020.

GILSON AMILTON SGROTT
ADVOGADO – OAB/SC. 9022
ADM. JUDICIAL – M.Falida Fábrica RENAUX

**FÁBRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S/A - RELAÇÃO DE
CREDORES QUIROGRAFARIOS EXTRAJUDICIAL**

Nº	CNPJ / CPF	CREDOR
1	28.493.153/0002-18	ALFER REPRESENTAÇÕES LTDA
2	09.049.959/0001-96	ALO GAS COMERCIO E TRANSPORTES LTD
3	06.066.859/0001-80	ALTERNATIVA TEXTIL LTDA.
4	91.210.294/0001-31	ALVARO ANTUNES REPR. TÊXTEIS LTDA
5	03.579.793/0001-33	ANGELI REPRESENTAÇÕES LTDA
6	05.571.410/0001-06	ASSOC. DOS SIND. DOS TRAB BRUSQUE REGIAO
7	82.986.761/0001-29	AUTO ELETRO BATERIAS LTDA
8	03.874.065/0002-35	BASF CORANTES TEXTEIS S.A
9	95.843.546/0001-10	BBC COM DE EXTINTORES LTDA
10	57.158.842/0001-93	BERGEN SOFTWARE LTDA.
11	07.737.889/0001-33	BESTITECH COM. DE MAQ. E ACESSORIO
12	83.845.818/0001-32	BLUPEL COM. DE COMP. ELET. LTDA
13	07.920.916/0001-09	BSC QUIMICA LTDA
14	55.369.748/0001-58	CARBOMECH IND. DE PROD. ELETROM. LTDA
15	00.126.674/0001-37	CENTRACO CORREIAS LTDA.
16	04.546.378/0001-46	CHROMO IND. E COM. DE EMB. PLAST. LTDA.
17	84.429.810/0025-25	COM E IND BREITHAUP S.A.
18	75.226.100/0001-30	COMBUSTIVEIS GASOIL LTDA
19	06.202.380/0001-23	COMERCIO DE PROD. QUIMICOS RESITEX
20	82.723.479/0001-59	COMERCIO E REPR. CRISTAL LTDA.
21	82.662.263/0001-45	COMERCIO E REPRES BERMO LTDA
22	82.641.325/0001-18	CREMER S.A.
23	02.255.335/0001-86	DISK & TENHA LTDA
24	26.309.963/0001-65	EG REPRESENTAÇÕES TÊXTEIS
25	78.324.316/0001-26	ELETRO NACIONAL COM. E REP. LTDA
26	01.831.258/0001-00	EMANUEL A. FERREIRA & CIA LTDA.
27	10454570403	EUCLIDES DOS SANTOS FILHO
28	00.428.307/0002-79	EXPRESSO SAO MIGUEL LTDA
29	054.524.099-98	FABIO OSNI FERMINO
30	78.255.916/0001-80	FIEDLER AUTOMACAO IND. LTDA
31	00.967.834/0001-70	FORTETEXIL REPRESENTAÇÕES LTDA
32	01.009.681/0003-83	GE WATER & PROCESS TECHN. DO BRASI
33	10.436.052/0001-69	GERMANIA COM. DE MAT. DE ESCRITORI
34	01.357.249/0001-11	GT AMBIENTAL CONSULTORIA E SERVICOS LTDA
35	08.972.203/0001-51	H.D. RIO - COM. E REPRES. LTDA
36	78.977.071/0001-36	HAGA REP. ENGENHARIA E COM. LTDA
37	91.851.154/0001-42	HIDROPEL HIDROGEOLOGIA PERF. LTDA
38	33.372.251/0123-24	IBM BRASIL IND. DE MAQ. E SERVICOS
39	72.176.324/0001-96	INDUSTRIA DE ESPONJAS Q-KOISA LTDA
40	04.222.838/0001-80	INFOHARD COM. E DISTR. EQUIP. INF. LTDA.
41	05.596.061/0001-87	INOX DO BRASIL COM. DE ACO LTDA.
42	12.449.967/0001-34	J J P EXPRESSO LTDA.-ME

**FÁBRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S/A - RELAÇÃO DE
CREDORES QUIROGRAFARIOS EXTRACONCURSAL**

Nº	CNPJ / CPF	CREDOR
43	83.555.573/0001-09	J. CHICATTO COMERCIO E IMPORTACAO LTDA
44	78.815.958/0001-28	JOSE OSVALDO DE OLIVEIRA TRANSOLIV
45	80.667.421/0001-00	KIMAK IND. E COM. DE MAQ. KNIHS LT
46	43.054.261/0001-05	KLUBER LUBRICATION LUBRIF. ESP. LTDA.
47	50.863.216/0001-59	LOPES COMERCIO E REPR. LTDA.
48	61.534.186/0018-00	LTR EDITORA LTDA
49	01.574.068/0001-47	LUBRITEC COM. REPRESENTACOES LTDA
50	47.938.840/0001-63	MALIBER INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA
51	02.858.081/0002-71	MENGUE TRANSPORTES LTDA-EPP
52	61.403.218/0001-81	MERSEN DO BRASIL LTDA
53	76.664.655/0001-26	MIRELLE DO BRASIL PRODUTOS LIMPEZA
54	00.904.606/0001-51	MOMENTO ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.
55	02.214.939/0001-84	MONTIBELER EQUIPAMENTOS LTDA.
56	08.319.775/0001-36	MOR GESTAO AMBIENTAL E FLORESTAL L
57	81.771.669/0019-08	MTR TRANSPORTES LTDA
58	01.045.961/0001-85	MVD TRANSPORTES E SERVICOS LTDA
59	06.255.692/0001-03	NDDIGITAL S/A SOFTWARE
60	83.951.236/0005-64	NS IMPORTACAO E COMERCIO LTDA-SYNROBELT
61	00.716.595/0001-86	OGE REPRESENTAÇÕES COMERCIAL LTDA
62	59.456.277/0001-76	ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA.
63	10.417.259/0001-96	PANSIGN COM. DE PROD. P/ COMUNICAC
64	01.388.575/0001-96	PAULO ROBERTO CARDIA
65	04.804.095/0001-57	PERFIL IND. DE MAQUINAS E EQUIP. L
66	05.015.496/0001-90	PML PETERSEN MATEX IMP. E EXP. LTDA.
67	05.452.765/0001-86	POLAR EDITORA LTDA.
68	08.013.795/0001-84	PRINTMAX SOLUCAO EM IMPRESSORAS LT
69	00.253.263/0002-93	PROVAL COMERCIO E SERVICOS LTDA.
70	04.724.410/0001-36	R.C.T. COM. E PRESTACAO DE SERV. EM MAQ.
71	01.693.259/0001-28	REBRAS RECICLAGEM DE PAPEL BRASIL
72	04.786.838/0001-03	REFISA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
73	25.133.778/0001-08	REPRESENTAÇÕES ALBUQUERQUE LTDA.
74	14.285.927/0001-20	RESTAURANTE E LANCHONETE MANO LTDA. ME
75	76.855.162/0001-73	RETENFOR COM. IMP. E REP. LTDA
76	01.408.295/0001-00	RHODIUS COM.E IMPORT. DE ROLAMENTOS LTDA
77	02.368.580/0001-08	RODOQUIMICA IND COM E TRANSP DE PRODUTOS
79	00.000.000/0000-00	ROYAL DENIM S/A
80	95.873.659/0001-69	RUSSITEL TELEFONIA LTDA-ME
81	05.294.003/0001-07	SAMPA TÊXTEL COM. E REPR. LTDA
82	06.992.750/0001-73	SDS IND. E SERV. EM MANUTENCAO LTDA
83	03.774.688/0016-31	SENAI SERVICIO NACIONAL DE APREND.
84	62.173.620/0001-80	SERASA
85	82.990.938/0001-60	SIND. INDUSTRIAS FIACAO TEC. BRUSQUE

FÁBRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S/A - RELAÇÃO DE CREDORES QUIROGRAFARIOS EXTRACONCURSAL

Nº	CNPJ / CPF	CREDOR
86	77.182.442/0001-20	SODIVEL HIDRAULICA E VEDACOES LTDA
87	81.547.218/0001-62	SOFREIOS COM. E REP. LTDA.
88	02.768.421/0001-92	SPINNTEX MAQUINAS TEXTEIS LTDA
89	33.041.062/0001-09	SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS
90	80.706.492/0001-74	SULAR E AGUA EQUIP LTDA
91	07.426.769/0001-15	TAKE TRANSPORTES LTDA -ME
92	10.395.525/0001-27	TC LABELS COM DE SUPRIMENTOS P AUT LTDA
93	10.289.581/0001-87	TERRAPLENAGEM KREUSCH LTDA-ME
94	43.336.395/0001-00	TEXMAN IND. E COM. DE PECAS TEXTEI
95	84.964.840/0011-36	TGM TRANSPORTES LTDA.
96	04.817.464/0001-46	TORR MANUTENCAO TECNICA LTDA.
97	00.214.121/0001-36	TRANSAL TRANSPORTADORA SALVAN LTDA
98	79.942.140/0009-96	TRANSMAGNA TRANSPORTES LTDA
99	08.958.124/0002-77	TRANSPORTADORA PROTECARGA
100	00.200.536/0001-50	TRANSPORTES ADRE LTDA
101	04.363.243/0002-26	TRANSPORTES APIUNA LTDA
102	79.818.746/0002-48	TRANSPORTES BRUSVILLE LTDA
104	89.823.918/0006-59	TRANSPORTES TRANSLOVATO LTDA.
105	09.425.959/0001-43	VALE EXPRESS LTDA ME
106	10.657.349/0001-54	WALTER ALEXANDRE RIEDO - ME
108	10.172.790/0001-46	WINCOPY COM. DE MAQ. E EQUIP. DE I
109	14.843.501/0001-44	ZOUJIL COMERCIO DE PECAS P/MAQUINAS LTDA

Trabalhista Extraconcursal	CPF
Arion Luiz Da Silva	056.909.889-01
Dirceu Goncalves	525.155.839-20
Elielton Santana Vieira	032.064.725-04
Manoel Francisco	300.053.029-00
Marcelo da Silva	046.55.869-92
Marcelo Scheidt	040.015.859-01
Maria de L da Silva de Souza	711.959.479-68
Valdir Malicheski	566.499.329-49
Venceslau Liber Neto	033.025.499-54
Trabalhista Concursal	CPF
Alaide de Souza	528.252.809-68
Albuquerque Sousa Santos	063.673.665-20
Alessandro Ribeiro de Farias	065.285.809-01
Alexsandro Jacinto	006.266.429-81
Aline Cristina Dos Passos Costa	024.159.261-59
Ana Helia Ferreira de Jesus dos Reis	351.741.978-82
Ana Paula Garcia Scheffer	048.006.459-80
Andre Araujo de Lima Reis	998.040.345-49
Andre Geronimo da Conceicao	049.731.179-86
Antonia Ribeiro dos Santos Malca	006.897.369-16
Antonio da Silva	716.584.249-72
Antonio da Silva Hemmel	411.455.238-38
Antonio Sumik	032.493.129-83
Aparecida Santana Belusso	004.120.329-10
Arnaldo Sbardelatti II	376.210.689-49
Augusto Ern Costa	008.221.319-43
Bruno Rosa da Gama	409.593.798-00
Carmen Passos	691.516.109-06
Cassio Neves de Mello	030.168.770-66
Celio da Silva	033.586.679-44
Celso Gomes da Silva Junior	034.132.581-33
Claudinei dos Santos Ferreira	037.790.989-03
Claudio dos Santos Alboit	065.752.089-67
Cililton Pacelli de Rezende Gomes	011.275.614-05
Cristovao Luiz dos Santos	804.058.949-53
Daiane Fernandes	056.494.969-86
Daniel Rodrigues Ferreira	962.643.060-53
Debora Alexandre	046.508.579-29
Decio Jose Zucuneli	016.590.669-30
Deuzimar Lourenco Lima	885.244.263-49
Diane Felizardo da Silva	346.282.868-17
Edinar Ferreira de Aguiar	056.665.356-76
Edson Nogueira	871.718.729-04
Eduardo Geraldo Zucco	052.868.199-07
Eliane Bento de Souza	086.359.619-35
Elicleia Seemann da Cunha	909.614.049-49
Elivelto Mendonca da Conceicao	083.628.969-22
Emerson Souza Brites	700.493.860-34
Erivelton Pedro dos Santos	088.565.239-81

Eronaldo Soares Lins	410.418.104-82
Euclides Sani Junior	049.745.539-09
Everton Teles de Oliveira	009.941.519-42
Fabio da Silva Simionato	032.948-579-26
Fabio Joncek	044.995.639-33
Felipe Ribeiro	075.893.769-57
Fernanda Aparecida da Silva	070.398.939-16
Fernando Cesar Fagundes	028.640.059-64
Fernando Rosa Farias	043.490.369-89
Franceslei Ramos de Brito	074.501.709-65
Franciele Ramos de Brito	067.137.049-99
Franciele Schneider	082.655.549-74
Francinaldo dos Santos Sousa	031.051.283-28
Francisco Claudio Fonseca do Vale	377.708.102-72
Geisa de Jesus Santos	225.135.898-66
Genesio Antonio Heizen	716.812.309-25
Geremias Siqueira Cordeiro	083.327.639-59
Gerferson Oliveira de Souza	867.499.945-04
Gildo Luiz da Silva Rosa	579.137.220-53
Gilmar dos Santos	904.874.279-04
Gilton Kroenke	042.933.869-47
Givanildo da Silva Dias	050.202.494-16
Glaucio Pires de Souza	079.826.639-23
Guilherme Horn de Barros	008.625.429-44
Ionice Franca	369.371.118-60
Iracema Santos Paraguai Nascimento	542.529.705-04
Isabel Maria Fernandes Miguel	097.857.418-42
Israel Ferreira	831.690.759-34
Ivan Luiz Gamba	003.937.149-26
Ivan Schoma	063.937.469-71
Ivonete Gavagna	887.263.989-15
Ivonete Martins	734.253.899-04
Jaaziel Vieira Costa	380.656.748-44
Jair Lepeck	591.738.079-15
Jair Carlos Motta	714.589.569-20
Janes Mamede de Freitas	794.742.501.97
Janisleia dos Santos Leite	005.998.151-24
Jeferson Luiz Leitner	887.276.539-00
Jeferson Soares	047.283.149-60
Joao do Amaral II	351.439.599-34
Joao Luiz de Souza	033.375.019-58
Joao Paulo Schwartz	068.342.549-86
Joao Ribeiro de Lima Filho	077.050.949-59
Jociane Oliveira de Souza	011.284.701-36
Joelcio Generoso Dias	914.317.519-87
Johny Cleber Carvalho de Azevedo	057.896.828-20
Jose da Cruz Silva	032.162.133-66
Jose de Carvalho	078.911.349-01
Jose Ecilio da Silva	032.948.103-77
Josemar Bernardo Campos	253.573.768-08

Josemar Machado	009.858.699-84
Jovanir Conaco	061.506.539-27
Jucelene Cristina Dauer	070.072.269-65
Juliana Aparecida Antunes da Silva	001.993.130-16
Karine de Oliveira Borges	081.702.309-77
Katia Regina Martins	052.413.379-46
Leandro Souza Wolf	043.645.089-50
Leoni da Silva	599.788.722-72
Leoni Ferreira	016.351.789-40
Liliana Carina da Silva B de Brito	011.230.559-80
Lindsey Hellen Karklis	036.797.159-35
Lirene Ardenghi Vieira	921.234.069-53
Lucia Moreira de Souza Furquim	006.748.919-29
Luciana do Rocio Ribeiro	061.654.889-35
Luis Ricardo Bagatim	041.431.779-35
Luiz Fabiano da Silva Lopes	055.754.269-39
Luiz Gustavo de Brito Sepolar	031.695.199-48
Maicon Jose Rocha de Souza	059.549.289-40
Maikon Kutoch Bernardino	074.812.299-02
Marcelo Daniel de Andrade	849.872.869-04
Marcelo Laurentino da Silva	071.993.819-80
Marcelo Silva do Nascimento	029.335.169-42
Marcia Colle	041.731.109-52
Marciano Cessar Ferreira	065.499.729-22
Marcos Aurelio dias	085.859.259-22
Marcos Fernando Venturas	054.358.099.-75
Marcus Nacbar Fayed	046.519.309-99
Maria Ligia de Souza Merizio	712.198.709-00
Marilene da Luz Tibes	031.001.849-80
Marili Fatima Mews Ramos	004.334.570-07
Mario Groh	129.720.299-68
Marlene F da Rocha Roncelli	727.167.389-04
Marlos Alexandre Miguel	005.865.069-50
Mary Angela Barros Barbosa	021.142.483-80
Matilde de Oliveira	847.833.119-00
Mauricio da Cunha	071.323.419-95
Meire Rodrigues dos Santos	364.752.878-14
Michele Araldi Ribeiro	066.852.069-85
Michele Ferreira da Silva	066.958.869-27
Nagela Aparecida Prange Polheim	046.512.929-33
Natanael de Amorim	040.237.289-18
Nelci de Lara	067.237.859-08
Nerivaldo Augusto da Silva	041.594.259-41
Nilza Maria da Silva	031.268.026-05
Nivaldo Burg	009.593.029-99
Noeli de Fatima Ferreira dos Santos	628.953.709-15
Oderley Sergio Teixeira	023.890.789-90
Orlando da Luz	715.314.599-00
Osmar Antonio Freire	033.229.259-27
Osmar Marcilio	659.291.289-87

Pablo Ricardo Ferreira Oliveira	034.934.695.00
Paulinho Warta	057.134.859-94
Paulo Elias Werlang Bartz	012.493.030-10
Paulo Roberto Knihis	034.771.969-45
Pedro Alves da Silva	291.455.698-51
Pedro Paulo Santos de Lima	027.914.965-48
Priscila da Silva Faria	074.485.529-29
Priscila Ferreira Rosa	010.031.379-54
Rebeka Schawarski	069.866.979-70
Reinaldo Montibeller	066.191.749-57
Renan da Silva Nobrega	357.105.108-40
Ricardo Meschke	064.419.899-05
Ricardo Severino	032.889.849-03
Ricardo Wilkon	011.447.989-57
Roberto Sinigalia	589.157.459-49
Rodrigo David Barros Silva	065.275.214-48
Rodrigo Mathias	060.891.019-82
Rodrigo Otto	088.126.229-33
Rodrigo Romeo Fan	011.246.010-07
Rodrigo Woityna Milani	071.822.049-83
Rogério Jose de Freitas	278.557.928-30
Roque de Carvalho	061.093.089-35
Rosângela de Fátima dos Santos	054.874.789-02
Rosângela Ribeiro da Silva Scheleder	923.804.849-53
Roseli Vieira do Nascimento	049.283.539-48
Rosivaldo Ribeiro dos Santos	033.167.145-02
Rubiana Mendes Cazuni	068.308.789-42
Rudcley Romeu Avelar Pereira	014.954.831-18
Salvio Martins Filho	520.811.929-34
Sandra Aparecida Carneiro	078.236.289-37
Saqueu Davi Pollheim	591.396.929-49
Sara Valeria Ferreira dos Reis	294.148.608-94
Sebastião Maeberg de Oliveira	026.648.989-30
Selma dos Santos Costa Luz	064.559.294.83
Sergio Montibeller	416.592.959-04
Sidnei Florencio	051.119.669-51
Sidnei Raulino	037.391.869-09
Silvinha Cabral de Lima	054.789.149-08
Silvio Ludgero Ribeiro Junior	349.104.698-00
Simone Eckart Luchini	043.004.639-13
Solange Salette Schmitt	042.407.469-90
Soleni Flores da Costa	062.504.749-43
Sonia Ferreira da Silva	045.769.329-00
Suely Maria Lourenco Teixeira	019.210.049-16
Thiago Santos de Araujo	066.319.509-88
Tiago Fernando Cararo	080.946.659-71
Uanderson Joao Mendes Moreira	015.508.031-82
Valdecir Reges de Oliveira	047.869.009-66
Valdete das Neves Vargas	548.491.529-53
Valdir Hebile	043.266.619-25

Valerio de Souza	433.192.469-68
Valquiria Romao Barbosa	158.778.348-78
Valdirene de Lima Costa	872.890.832-53
Vanessa Cristina Custodio Coutinho	058.257.829-90
Vital Vebber	432.963.949-15
Vitor Fernando Zimermann	080.820.459-90
Viviane Rodrigues dos Santos	036.271.649-89
Waldir Rodrigues Prange	785.683.319-04
Zeni Terezinha Julio	914.617.829-53
Zenilda de Vargas	920.506.700-87

Evento 2652

Evento:

JUNTADA_DE_CERTIDAO

Data:

26/08/2020 17:32:26

Usuário:

TOGNON - ADEMIR LUIZ TOGNON - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

2652



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
Vara Comercial da Comarca de Brusque

Praça das Bandeiras, 55 - Bairro: Centro - CEP: 88350-051 - Fone: (47)3217-8016 - Email: brusque.comercial@tjsc.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 0501085-05.2011.8.24.0011/SC

AUTOR: FABRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S/A EM LIQUIDACAO

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que procedi a transferência do valor sacado, evento 2373, doc 8834, da subconta 1901110952 para a subconta 1301114955, conforme comprovante que segue juntado.
O referido é verdade, do que dou fé.

Documento eletrônico assinado por **ADEMIR LUIZ TOGNON**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310006111613v2** e do código CRC **ddfa9da0**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): ADEMIR LUIZ TOGNON
Data e Hora: 26/8/2020, às 17:32:26

0501085-05.2011.8.24.0011

310006111613 .V2

Evento 2653

Evento:

JUNTADA___PECAS_DIGITALIZADAS

Data:

26/08/2020 18:10:10

Usuário:

TOGNON - ADEMIR LUIZ TOGNON - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

2653

Brusque - Vara Comercial

De: Gabriel Eduardo Sgrott <gabriel-edu@hotmail.com>
Enviado em: quarta-feira, 26 de agosto de 2020 17:27
Para: Brusque - Vara Comercial
Assunto: Transferência Renaux - transporte Chamar
Anexos: transporte chamar.pdf

ATENÇÃO !!! Esta mensagem tem origem fora do ambiente protegido do Poder Judiciário de Santa Catarina. Para a sua segurança e da rede interna, não clique em links ou abra anexos a menos que você reconheça o remetente e confirme que o conteúdo é seguro.

=

Boa tarde Ademir,

Conforme contato telefônico, venho apresentar as informações para transferência dos valores da subconta do transporte chamar.

Conforme decisão de Ev. 2356 deveria ser feito transferência para Justiça do trabalho, o que foi realizado, porém o valor saiu da conta principal e não da conta reservada do credor transporte chamar, assim deverá ser retirado da subconta nº19.011.1095-2 a quantia de R\$ 27.976,37 que deverá ser transferido para a subconta nº 13.011.1495-5.

Resultado do Cálculo de Atualização Monetária

Valor	R\$ 27.139,77
Data inicial	18/10/2019
Data final	31/07/2020
Valor atualizado	R\$ 27.976,37
Juros mensal	Juros de 0,00%.
Valor dos juros	R\$ 0,00
SELIC	R\$ 0,00
Subtotal	R\$ 27.976,37
Honorários advocatícios (0,00%)	R\$ 0,00
Total	R\$ 27.976,37
Multa (10,00%)	R\$ 0,00
Total geral	R\$ 27.976,37

Cálculo efetuado em 26/08/2020 17:24

Confirmar o recebimento!

[SITE](#)

Gabriel Eduardo Sgrott
 Assessor Jurídico

Advogado OAB/SC 55022
 gabriel-edu@hotmail.com.br

☎ 3044.7005 | ☎ 99989.1625

www.gilsonsgrott.com.br

Rua Felipe Schmidt, nº 31, sala 302
 Centro Empresarial João Dionísio Vecchi
 Centro - CEP 88350-075 - Brusque/SC

Gilson A. Sgrott
 ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Evento 2656

Evento:

JUNTADA___PECAS_DIGITALIZADAS

Data:

27/08/2020 17:07:01

Usuário:

TOGNON - ADEMIR LUIZ TOGNON - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

2656

Brusque - Vara Comercial

De: Sistema de Depósitos Judiciais <sidejud.noreply@tjsc.jus.br>
Enviado em: quarta-feira, 26 de agosto de 2020 19:00
Para: Brusque - Vara Comercial
Assunto: Transferência de saldo de Subconta

Ilmo(a). Sr(a). Responsável:

Informamos que a seguinte transferência de saldo da subconta foi efetuada:

Subconta de origem: 1901110952
Comarca de origem: Brusque
Vara de origem: Vara Comercial
Autos origem: 05010850520118240011(011115010859000)

Subconta de destino: 1301114955
Comarca de destino: Brusque
Vara de destino: Vara Comercial
Autos destino: 05010850520118240011(011115010859000)

Valor transferido: R\$232,38
Motivo: diferença correção

Destacamos a necessidade da juntada do presente documento nos respectivos autos, a fim de comprovar a efetivação da transferência.

Brusque - Vara Comercial

De: Sistema de Depósitos Judiciais <sidejud.noreply@tjsc.jus.br>
Enviado em: quarta-feira, 26 de agosto de 2020 19:00
Para: Brusque - Vara Comercial
Assunto: Transferência de saldo de Subconta

Ilmo(a). Sr(a). Responsável:

Informamos que a seguinte transferência de saldo da subconta foi efetuada:

Subconta de origem: 1901110952
Comarca de origem: Brusque
Vara de origem: Vara Comercial
Autos origem: 05010850520118240011(011115010859000)

Subconta de destino: 1301114955
Comarca de destino: Brusque
Vara de destino: Vara Comercial
Autos destino: 05010850520118240011(011115010859000)

Valor transferido: R\$27.743,99
Motivo: Referente ao valor devolvido evento 2373

Destacamos a necessidade da juntada do presente documento nos respectivos autos, a fim de comprovar a efetivação da transferência.

Evento 2657

Evento:

PETICAO

Data:

27/08/2020 17:39:13

Usuário:

SC009022 - GILSON AMILTON SGROTT - ADVOGADO

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

2657

EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUIZA DE DIREITO DA VARA COMERCIAL DA COMARCA DE BRUSQUE – SANTA CATARINA.

**Autos: Processo de FALÊNCIA nº 0501085-052011.8.24.0011 (011.11.501085-9)
Massa Falida de Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A**

GILSON AMILTON SGROTT, na condição de Administrador Judicial devidamente nomeado junto aos autos em epígrafes, vem com o devido acato perante V.Exa., apresentar e requerer nos seguintes termos:

1. CONTAS PARA DEPÓSITO

Diante da liberação de valores destinadas ao pagamento dos credores extraconcursal da presente falência, na qual os credores estão sendo contactados para apresentar em juízo, ou ao administrador judicial, as informações bancárias para transferência de seus valores, apresenta nesse momento, e em anexo, o seguinte credor e seus dados bancários, sendo

• **TRANSPORTE CHAMAR LTDA**

Titular da conta: MARLON MICHEI – CPF 058.262.539-40 - BANCO Cooperativa Central de Crédito (085) – Agência 0101 – C/C 11532009.

Este credor estava relacionado como crédito que havia alguma penhora/restrrição (ev. 2163), entretanto nos Eventos 2356 e 2373 consta a transferência referente a penhora que impedia a liberação para o credor.

Portanto, não havendo mais penhora/restrrição, o crédito do credor está livre para ser liberado para o credor, devendo ser transferido a totalidade do crédito que consta na subconta nº 19.011.1095-2, pois foi aberta para reservar o valor do credor, sendo que valor está correto, conforme Eventos 2652, 2653 e 2656.

Nestes Termos,
E Pedo Deferimento.

Brusque, 27 de agosto de 2020.

GILSON AMILTON SGROTT
ADVOGADO – OAB/SC. 9022
ADM. JUDICIAL – M.Falida Fábrica RENAUX

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº2 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
"TRANSPORTES CHAMAR LTDA EPP" INSCRITA NO CNPJ 03.098.617/0001-80**

1. CHARLES MICHEI, brasileiro, natural de Brusque/SC, data de nascimento 15/12/1983, solteiro, comerciante, CPF 007.265.769-30 e Carteira de Identidade 3.696.092 expedida pela SSPSC, residente e domiciliado na Rua Ervino Niebhur, 244 Nova Brasília em Brusque/SC, CEP 88352-550 e

2. MARLON MICHEI, menor impúbere, brasileiro, natural de Brusque/SC, data de nascimento 12/10/93, CPF 058.262.539-40 e Carteira de Identidade 5.459.739-1, expedida pela SSPSC, residente e domiciliado na Rua Ervino Niebhur, 244 Nova Brasília em Brusque/SC, CEP 88352-550, neste ato representado pelo seu pai VALENTIM FELIZ MICHEI, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, comerciante, CPF 294.487.949-91 e Carteira de Identidade 602.051 expedida pela SESPDC-SC, residente e domiciliado na Rua Ervino Niebhur 244 Bairro Nova Brasília em Brusque/SC, CEP 88352-550, únicos sócios da TRANSPORTES CHAMAR LTDA EPP, com sede na Rua Tiradentes, 36 sala fundos, Primeiro de Maio em Brusque/SC, CEP 88354-110, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob o NIRE 42202664443 em 13/04/99 e alteração em 27/02/04 inscrita no CNPJ sob o nº 03.098.617/0001-80 resolvem, assim alterar o contrato social:

Cláusula 1ª - A partir da presente data será admitido na sociedade como sócio VALENTIM FELIZ MICHEI, casado com comunhão parcial de bens, comerciante, brasileiro, natural de Brusque/SC, CPF 294.487.949-91 e Carteira de Identidade 602.051 expedida pela SESPDC-SC, residente e domiciliado na Rua Ervino Niebhur, 244 Nova Brasília em Brusque/SC, CEP 88352-550.

Cláusula 2ª - A partir da presente data o sócio CHARLES MICHEI, retira-se da presente sociedade, pago e satisfeito de todos os seus haveres, nada mais podendo reclamar no presente e no futuro, dando e recebendo da sociedade a plena geral quitação, cedendo e transferindo suas 14.250 (quatorze mil duzentas e cinquenta) quotas no valor de R\$ 14.250,00 (quatorze mil duzentos e cinquenta reais) ao sócio VALENTIM FELIZ MICHEI.

O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

VALENTIM FELIZ MICHEI	14.250 quotas	R\$ 14.250,00
MARLON MICHEI	750 quotas	R\$ 750,00

Cláusula 3ª. – A administração da sociedade caberá ao sócio VALENTIM FELIZ MICHEI, com poderes e atribuições de acordar, renunciar, desistir, confessar dívidas ou firmar compromissos, autorizar o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios. (art.997,VI;1.013. 1.015, 1064,CC/2002).

Cláusula 4ª. – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, par.1º,CC/2002).

Cláusula 5ª.- A partir da presente data a sociedade terá sua sede na Rua Ervino Niebhur 244 Bairro Nova Brasília em Brusque/SC, CEP 88352-550.

Cláusula 6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pelo valor de suas quotas.

Cláusula 7ª - Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo á elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 8ª.- A vista da modificação ora ajustada, consoida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Cláusula Primeira – A sociedade gira sob o nome empresarial TRANSPORTES CHAMAR LTDA EPP.

Cláusula Segunda – A sociedade terá a sua sede na Rua Ervino Niebhur 244 Bairro Nova Brasília em Brusque/SC, CEP 88352-550.

Cláusula Terceira – O objeto social da sociedade é a prestação de serviços de transporte e transporte rodoviário de cargas municipal e intermunicipal.

Cláusula Quarta – O capital social é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 15.000 (quinze mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

VALENTIM FELIZ MICHEI	14.250 quotas	R\$ 14.250,00
MARLON MICHEI.....	750 quotas	R\$ 750,00

Cláusula Quinta – A sociedade iniciou suas atividades em 01 de abril de 1999 e seu prazo é indeterminado.

Cláusula Sexta – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros com o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizando a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pelo valor de suas quotas.

Cláusula Oitava – A administração da sociedade caberá ao sócio VALENTIM FELIZ MICHEI com poderes e atribuições de acordar, renunciar, desistir, confessar dividas ou firmar compromissos, autorizar o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios. (art.997, VI; 1.013, 1.015, 1064,CC/2002)

Cláusula Nona – Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima – Nos quatro primeiros meses ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Segunda – Pela efetiva prestação de serviço e no exercício da administração, o administrador terá direito a uma renda mensal a título de Pro-Labore, cujo valor será determinado de comum acordo entre os sócios.

Cláusula Décima Terceira – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

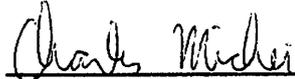
Cláusula Décima Quarta – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

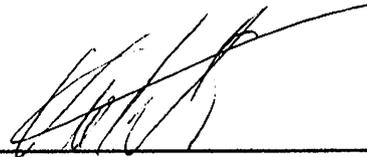
Cláusula Décima Quinta – Faz-se desnecessário a deliberação dos sócios serem tomadas através de assembléia.

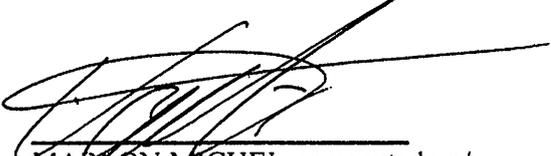
Cláusula Décima Sexta – Fica eleito o foro de Brusque, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desde contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

Brusque, 15 de fevereiro de 2008.


CHARLES MICHEI


VALENTIM FELIZ MICHEI


MARLON MICHEI representado p/
Seu Pai VALENTIM FELIZ MICHEI

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/06/2008 SOB Nº: 20081096976
Protocolo: 08/109697-6 DE 06/05/2008
Empresa: 42 2 0266444 3


MONIQUE OLINGER PHILIPPI
SECRETARIA GERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1835653710



NOME
VALENTIM FELIZ MICHEI

DOC IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR/UF
00000602051 SSP SC

DATA NASCIMENTO
09/05/1956

CPF
294.487.949-91

DATA NASCIMENTO
09/05/1956

FILIAÇÃO
ALBERTO MICHEI
DORACY DA ROCHA MICHEI

PERMISSÃO

ACC

CAT HAB
A/B

Nº REGISTRO
02029573104

VALIDADE
05/10/2021

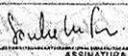
1ª HABILITAÇÃO
15/10/1976

OBSERVAÇÕES


 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BRUSQUE,, SC

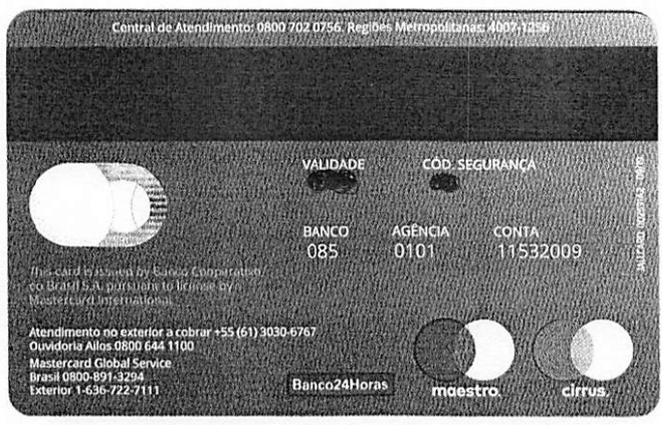
DATA DE EMISSÃO
16/05/2019


Sandra Mara Pereira
 Diretora Estadual de Trânsito
 ASSINATURA DO EMISSOR

82947200857
SC145717038


SANTA CATARINA

PROIBIDO PLASTIFICAR
1835653710



Evento 2660

Evento:

PETICAO

Data:

01/09/2020 19:12:08

Usuário:

RS093845 - EDUARDO SCHENATTO ANDRADE - ADVOGADO

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

2660

EXMO. SR. DR. JUIZ DA VARA COMERCIAL DA COMARCA DE BRUSQUE/SC.

Processo n.º 0501085-05.2011.8.24.0011

EMANUEL A. FERREIRA E CIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua do Comércio, n.º 101, Bairro Centro, em Ijuí/RS, vem, através de seu procurador (instrumento de mandato anexo), dizer e requerer o que segue.

A Requerente é Credora devidamente habilitada na relação de credores do processo em epígrafe, e conforme se depreende da fl. 347 (Volume 10), há crédito extraconcursal disponível para levantamento.

Desse modo, requer a liberação dos referidos valores através de crédito em conta - Conta Poupança n.º 28.306-1, Variação 51, Agência 0430-8, de titularidade deste Procurador (CPF: 018.686.880-46).

Termos em que pede deferimento.

Estrela/RS, 1.º de setembro de 2020.

Eduardo Schenatto Andrade
OAB/RS n.º 93.845